



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**  
**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -**  
**COMUPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**P.L. nº 04/2022 – P. Eletrônico nº 04/2022. NATUREZA DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.VALOR ESTIMADO: R\$ 9.442.338,18 INÍCIO DA SESSÃO: 16/02/2022às 09h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site DoCOMUPE:<https://www.comupe.org> e no sitedo portal de compras públicas:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) duvidas e esclarecimentos pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Recife, 01/02/2022

**ÊNIO AMORIM VIANA**  
 Pregoeiro do COMUPE

**Publicado por:**  
 Jorge Marques do Amaral Santos  
**Código Identificador:8C4DB2DE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE**  
**PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 004/2021. CPL. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021.**Adjudicação e homologação da Concorrência nº001/2021, para prestação de serviços de engenharia visando a gestão do sistema de iluminação pública, contemplando as atividades de manutenção preventiva, corretiva, tele atendimento gratuito c/ 0800, software de gerenciamento, cadastramento do acervo no sistema de iluminação pública (IP) e adjudicação de todo o procedimento da Concorrência nº 001/2021, em favor da empresa **VASCONCELOS E SANTOS**, inscrita no CNPJ de nº01.346.561/0001-00, no valor total de R\$7.113.738,96 (sete milhões cento e treze mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), vencedora no referido certame. Informações: pelo e-mail:[administrativo@consorcioconiape.pe.gov.br](mailto:administrativo@consorcioconiape.pe.gov.br) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Padre Félix Barreto, nº79, 2ª andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. Telefone (81) 5136-5355.

**Caruaru, 01 de fevereiro de 2022.**

**MARIA RAIANE SILVA ARAUJO**  
 Presidente da CPL

**ROMERO LEAL FERREIRA**  
 Presidente do CONIAPE

**Publicado por:**  
 Artur Rinaldi Neto  
**Código Identificador:B8EE2C33**

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 009/2022. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.** Compras. Adjudicação e homologação do pregão presencial nº001/2022 para aquisição de 01 (um) Veículo novo, 0 (zero) Km, tipo SUV, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2022, visando atender as necessidades do CONIAPE- Consórcio Público Intermunicipal do Agreste e Fronteiras e adjudicação de todo o procedimento do **Pregão Presencial n.º 001/2022**, em favor da empresa **AUTORAC VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ **10.646.948/0001-72**, no valor total de R\$134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), vencedora no referido certame. Informações: pelo e-mail:[administrativo@consorcioconiape.pe.gov.br](mailto:administrativo@consorcioconiape.pe.gov.br) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Padre Félix Barreto, nº79, 2ª andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. Telefone (81) 5136-5355.

**Caruaru, 01 de fevereiro de 2022.**

**MARIA RAIANE SILVA ARAUJO**  
 Pregoeira

**ROMERO LEAL FERREIRA**  
 Presidente do CONIAPE

**Publicado por:**  
 Artur Rinaldi Neto  
**Código Identificador:95254F77**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE ITAMARACÁ  
PORTARIA Nº 004/2022**

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao beneficiário Sr. Manoel Messias de Santana, inscrito no CPF sob o nº 882.621.384-49, companheiro da ex-servidora, Sra. Maria de Fátima dos Santos, matrícula funcional nº 100.350, investida no cargo de **Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 26.03.2017, com esteio no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003 e os arts. 9º, inciso II; 53, inciso II e 54, inciso I da Lei Municipal nº 1.246/2013.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do requerimento, ou seja, 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 1º de fevereiro de 2022

**JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Gilvan Pereira de Souza  
**Código Identificador:**877D2AB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seção de uso de software, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, na modalidade de pregão eletrônico (portal de compras), regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002. **CONTRATADA: GM TECNOLOGIA E IMFORMAÇÃO LTDA. Vigência:** até 06/01/2023. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Data de Assinatura:** 06 de janeiro de 2022.

Abreu e Lima, 01/02/2022.

**THIAGO CAVALCANTI AMARAL**  
Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**BAE62FB2

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 049/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021. Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Resmas de Papel A4 destinadas a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE, no período estimado de 12 (doze) meses de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. **CONTRATADA: DAMIANA NUNES DE SOUSA. Vigência:** até 06/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Data de Assinatura:** 06 de dezembro de 2021.

Abreu e Lima, 01/02/2022.

**THIAGO CAVALCANTI AMARAL**  
Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**1504B5EB

**SECRETARIA - FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - CPLOSE**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - PL N.º 011/2022.** Tendo em vista alterações no Edital e Projeto Básico, fica adiada a nova data para **Recebimento de Propostas até: 14/02/2022 às 09h. Início da disputa: 14/02/2022 às 10h.** LOCAL:Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 260.

Abreu e Lima, 31 de janeiro de 2022.

**ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA**  
Pregoeira da CPLOSE.

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**2E69C757

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA  
INGAZEIRA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA MESA  
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA  
INGAZEIRA**

Considerando que o artigo 16, §4º do Regimento Interno dispõe que a eleição para renovação da Mesa Diretora no segundo biênio da legislatura deve acontecer em sessão ordinária no período entre 02 de janeiro e 30 de dezembro do último ano do primeiro biênio, mediante convocação do Presidente da Mesa Diretora, por edital, até cinco dias da data designada para realização do pleito;

Considerando que o §5º do mesmo artigo determina que o pedido de registro das chapas que vão concorrer a eleição de renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deve ocorrer até dois dias antes da data designada para eleição junto a secretaria da Câmara;

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, pelo presente edital, convoca a eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, biênio 2023-2024, para o dia 08 de fevereiro de 2022. O pleito ocorrerá em sessão ordinária às 09 horas, na sede da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, localizada na

Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, por maioria simples conforme determina a legislação.

Cumprido o Presidente o dever de informar que as chapas para concorrer a eleição da Mesa Diretora devem ser registradas até dois dias antes das Eleições durante o período de funcionamento da Câmara Municipal entre 8:00h e 12:00h.

Afogados da Ingazeira/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivanice Cristina Soares de Sousa  
**Código Identificador:**81E98205

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0004/2022**, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 0005/2022, modo de disputa: “aberto”, objetivando AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES. Valor máximo a ser licitado: R\$ 190.182,51. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/02/2022, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 01 de Fevereiro de 2022.

**ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**D4230A0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0001/2022**

O Secretário Municipal de Saúde, do Município de Afogados da Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0001/2022, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, em razão do OFÍCIO TC/IRAR/APL nº 008/2022, por ter contido equívoco no termo de referência. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, sendo necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Afogados da Ingazeira, 01 de fevereiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**A0DF6783

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0002/2022**

O Secretário Municipal de Saúde, do Município de Afogados da Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0002/2022, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., em razão do OFÍCIO TC/IRAR nº 016/2020, por ter contido equívoco no termo de referência. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, sendo necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Afogados da Ingazeira, 01 de fevereiro de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**6D247504

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0005/2022**, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 0006/2022, modo de disputa: “aberto”, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R\$ 649.363,50. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2022, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 01 de Fevereiro de 2022.

**ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**91AE264C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0006/2022**, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 0007/2022, modo de disputa: “aberto”, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R\$ 813.293,77. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/02/2022, às 15:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 01 de Fevereiro de 2022.

**ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:DA4912FA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022  
- TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 PMA – OBJETO NAT.: Obras e Engenharia, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no acesso à Vila Barra do Jardim, no Município de Agrestina-PE, conforme contrato de Repasse nº 909293/2020 Ministério do Desenvolvimento Regional.** Valor: 771.982,23. Data e hora de abertura: 21/02/2022 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: [www.agrestina.pe.gov.br](http://www.agrestina.pe.gov.br), demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina-PE, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:CA2E1016**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 004/2021- CPL/FMAS.  
Processo Licitatório n°04/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do fundo Municipal de Assistência Social do Município da Água Preta/PE. CONTRATADO: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP. CNPJ Nº: 27.675.480/0001-47; Vigência: 01/04/2021 a 01/07/2021. Itens e valores Registrados:

ITÊM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMÚM	4.000	RS 5,34	RS 21.360,00
02	DIESEL	5.000	RS 4,13	RS 20.650,00
03	ETANOL	5.000	RS 4,27	RS 21.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 63.360,00</b>	

Água Preta/PE, 31 de Março de 2021.

**DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:B43DF0CF**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 003/2021- CPL/SEMEC.  
Processo Licitatório n°04/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do fundo Municipal de educação do Município da Água Preta/PE. CONTRATADO: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP. CNPJ Nº: 27.675.480/0001-47; Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. Itens e valores Registrados:

ITÊM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMÚM	7.500	RS 5,34	RS 40.050,00
02	DIESEL	40.000	RS 4,13	RS 165.200,00
03	ETANOL	1.750,00	RS 4,27	RS 7.472,50
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 212.722,50</b>	

Água Preta/PE, 01 de Abril de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:257D33A2**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 002/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2022 - SRP; Compras; Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Materiais de Informática, para atender as necessidades da secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta – PE; Valor: **RS 71.972,20**; Recebimento das propostas: até **02/02/2022 às 07:00** (Sete) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **14/02/2022 às 09:30** (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:3A6FEA4D**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 007 DE 28 DE  
JANEIRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para a função de Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, dá outras providências

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO

**MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA** portador da cédula de identidade sob o nº 7.745.630 SDS-PE, e CPF/MF nº 079.565.524-00, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**D72586EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 004/2021- CPL/PMAP.**

**Processo Licitatório nº 04/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE. **CONTRATADO:** AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP. CNPJ Nº: 27.675.480/0001-47; **Vigência:** 31/03/2021 a 30/06/2021. Itens e valores Registrados:

ITÊM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	6.700	RS 5,34	RS 35.778,00
02	DIESEL	45.000,00	RS 4,13	RS 185.850,00
03	ETANOL	10,00	RS 4,27	RS 42,70
VALOR TOTAL				RS 221.670,70

Água Preta/PE, 31 de Março de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**938C2834

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 002/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2022 ; Serviço; Objeto:** Contratação de empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Município da Água Preta/PE; **Valor: R\$ 185.601,60;** Recebimento das propostas: até **15/02/2022** às 09:00 (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **15/02/2022** às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login> .Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**4984291D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**015/2021/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 -**  
**CONTRATO Nº 029/2021/PMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021/PMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**CONTRATO Nº 029/2021/PMA**

**NOTIFICANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

**NOTIFICADO:**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, através do Departamento de Compras, vem,

**NOTIFICAR**

A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 051081520, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSELITO BARROS SOUTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 321970-9 SDS/PE, CPF nº. 527.220.904-69, vencedora do Processo Licitatório nº 015/2021/PMA, para efetuar a entrega dos itens nº 06, 07, 09, 31, 32, 34, 40, 55, 56, 57, 58, 62, 65 e 68, conforme Contrato nº 029/2021/PMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação dos sanções administrativos disciplinados no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Alagoinha – PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**SUZICLEYT JUSTINO DE CARVALHO**  
Assessora do Departamento de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**B3FC57E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DECRETO Nº 076/2021**

*Decreta situação de Calamidade em todo o território do município de Alagoinha para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** que as restrições e paralisações preventivas de atividades econômicas determinadas pelo Decreto Estadual ainda impactam negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 31 de março de 2022, o Decreto de “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Alagoinha, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Alagoinha - PE, 30 de dezembro de 2021.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**C26A9752

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO Nº  
058/2021/FMS**

-Processo Nº: 014/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão

utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

-Contrato nº 058/2021/FMS.

-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

-CNPJ nº. 08.674.752/0001-40.

-Valor Contratado: R\$ 269.870,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 16, 26, 29, 35, 37, 38, 48, 49, 52, 53, 56, 61, 63, 64, 72, 78, 96, 109, 111, 113, 115, 116, 122, 128 e 137.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Valor Acrescido: Item nº 29 (Carbamazepina200MG) de R\$ 0,05 (cinco centavos), passando ao valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos); 49 (Dexclufeniramina2MG) de R\$ 0,02 (dois centavos), passando ao valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos); e, 63 (Fenobarbital100MG) de R\$ 0,03 (três centavos), passando ao valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Alagoinha - PE, 18 de Janeiro de 2022.

**BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
Secretário de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**DA3D9B70

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022**

Objeto: Aquisição de veículos tipo Pick, motocicleta e máquinas agrícolas para atender a Prefeitura Municipal de Altinho – PE, com recursos financeiros a serem repassados através do Ministério do Desenvolvimento Regional, e de contrapartida do Município, de acordo com o Convênio nº 920975/2021. Valor máximo aceitável: R\$ 211.356,77. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **02/02/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/02/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **15/02/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br).

Altinho, 01 de fevereiro de 2022.

**ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B0C388C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo N.º 002/2022. Pregão Eletrônico N.º 002/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E AGUA MINERAL EM BOTTIÕES DE 20 LITROS PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE. Valor Máximo Global: R\$ 94.453,00 (noventa e**

quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais). **A Sessão acontecerá através do site: [WWW.BNC.ORG.BR/](http://WWW.BNC.ORG.BR/)**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 02/02/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 16/02/2022 às 08:40. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 16/02/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 01/02/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**B51A0B4C

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 004/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 004/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*EMENTA:* Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra Covid-19 para o acesso e a permanência dos alunos em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade pelo qual vem passando o Município de Amaraji-PE, em decorrência da Pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea “d”, da mencionada lei, preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

**CONSIDERANDO** que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196, da Constituição Federal, devem prevalecer em relação à liberdade de consciência, de convicção filosófica individual e, em certos casos, do próprio direito à educação;

**CONSIDERANDO** que o Município de Amaraji-PE ainda se encontra sob estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a situação atual da pandemia no Município de Amaraji-PE, que aponta a redução das internações e dos óbitos em decorrência da COVID-19, mas ainda indica um elevado índice de contágio entre a população, principalmente entre os jovens, notadamente por conta da variante Ômicron;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior avanço da vacinação contra Covid-19, que ainda com reduzida participação da população municipal com relação à vacinação infantil e infanto-juvenil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2022 nos planos das escolas e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam

a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem para os estudantes pertencentes ao grupo de risco, entre outras condições de saúde que impossibilite a atividade presencial;

**E CONSIDERANDO**, por fim, que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Passa a ser obrigatória, em todo o território do Município de Amaraji-PE, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de 05 (cinco) anos de idade ou mais, especialmente contra a Covid-19, para fins de acesso e permanência a quaisquer das unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – a comprovação da vacina poderá se dar na forma de QR Code, bem como pela apresentação dos respectivos comprovantes de vacinação emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste ou de outro Ente Federado.

**Parágrafo Segundo** – fica dispensado da vacinação obrigatória o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da respectiva vacina.

**Parágrafo Terceiro** – As instituições de ensino deverão manter atividades remotas para os estudantes descritos no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - A falta de apresentação do comprovante de vacina não impossibilitará que o estudante frequente a escola ou realize matrícula ou rematrícula; porém, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias, pelos pais ou responsáveis, sob a pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e às autoridades sanitárias, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
Prefeita do Município de Amaraji-PE

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**0B988E87

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**008/2019 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 008/2019-FMS**, cujo objeto destina-se ao Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022**, ou até

homologação de novo processo licitatório. Contratada: **JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02.**

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**43C4E477

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI**  
**EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº05/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência de Angelim-FUNPREVI  
**CONTRATADA:** Vânia Belo da Silva- Advogada, inscrita na OAB/PE nº44.152 e no CPF nº:088.283.604-88

**OBJETO:** contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria jurídica previdenciária e administrativa, para análise da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias ou pensões, ou ainda, suas revisões, analisando processo administrativo e seu embasamento jurídico, regras de enquadramento de aposentadorias e pensões dos servidores, sempre na observância do princípio da legalidade junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM - FUNPREVI.**

**VALOR GLOBAL:R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**  
**VIGÊNCIA:31/12/2022**

Diretor Presidente do FUNPREVI  
**MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**  
Port.014/2021  
Mat.170

**Publicado por:**  
Marcello Mastroianni do Nascimento  
**Código Identificador:**222A4341

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI**  
**PORTARIA 001/2022**

**Portaria Nº 001/2022**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. ROSINEIDE MARIA DA SILVA OLIVIERA".

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **ROSINEIDE MARIA DA SILVA OLIVIERA,** Matrícula nº117. no cargo de Professor I –Especialista, Nível DI- VII, com 187,5 horas aulas, lotado na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Angelim, 24 de Janeiro de 2022.

Diretor Presidente do FUNPREVI  
**MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**  
Port.014/2021  
Mat.170

**Publicado por:**  
Marcello Mastroianni do Nascimento  
**Código Identificador:**E2B29F21

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**DISPENSA Nº 001/2022**

Respaldo no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da Sr. WILSON ALVES MODESTO ARRAES, inscrito no CPF sob o nº 014.533.864-91, para locação de imóvel para o funcionamento da ESF – Estratégia de Saúde da Família da Santa Bárbara, pelo período de 12 (doze) meses, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, com valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando um valor anual total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Araripina, 27 de Janeiro de 2022

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**4F9DC2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**DISPENSA 001/2022**  
**Comissão: CPL/SAÚDE**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SANTA BÁRBARA, LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA, Nº 345, SANTA BÁRBARA, MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE **CONTRATO Nº 008/2022.** Contratado: **WILSON ALVES MODESTO ARRAES,** brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade nº 626539 SDS/PE inscrito(a) no CPF sob o n.º 014.533.864-91, residente e domiciliado(a) Fazenda Santa Cruz, BR 316, Km33, distrito do Morais, CEP: 56280-000, Araripina-PE. Valor Contratado: **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).** Data de assinatura: 28 de JANEIRO de 2022. Prazo: **A partir da assinatura até 28 de JANEIRO de 2022.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de JANEIRO de 2022.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**EF6BAA61

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 08/2022**



**DECRETO Nº 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 05/2022, Dispõe sobre as atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, no uso das atribuições legais e,**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 02/2022 e no Decreto nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados no âmbito do Município de Belém do São Francisco – PE e a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com a imunização completa para a Covid-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 05/2022 até o dia 06 de março de 2022.

**Parágrafo Único** - Permanece proibida a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em espaços públicos ou privados no âmbito do município de Belém do São Francisco – PE.

**Art. 2º** - Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares até às 23h, durante todos os dias da semana, desde que respeitadas as normas de distanciamento e a disponibilização de álcool 70%, por mesa.

**§ 1º** - Permanece proibido o som ao vivo e/ou a apresentação de DJ's.

**Art. 3º** - Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos no modo delivery e drive - thru, sem limite de horário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.*

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**3DBF252F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 09/2022**

**DECRETO Nº 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 05/2022, Dispõe sobre as atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em

face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, no uso das atribuições legais e,**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 02/2022 e no Decreto nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados no âmbito do Município de Belém do São Francisco – PE e a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com a imunização completa para a Covid-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 05/2022 até o dia 06 de março de 2022.

**Parágrafo Único** - Permanece proibida a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em espaços públicos ou privados no âmbito do município de Belém do São Francisco – PE.

**Art. 2º** - Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares até às 23h, durante todos os dias da semana, desde que respeitadas as normas de distanciamento e a disponibilização de álcool 70%, por mesa.

**§ 1º** - Permanece proibido o som ao vivo e/ou a apresentação de DJ's.

**Art. 3º** - Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos no modo delivery e drive - thru, sem limite de horário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 06 de março de 2022.

*Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.*

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**C9A014B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 019/2022.CPL.Modalidade/Nº: RDC Eletrônico Nº 002/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr:Contratação de empresa especializada para construção de uma passarela com guarda corpo e rede de tratamento de efluentes no matadouro público do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de Lote: 01. Valor total máximo aceitável: R\$ 207.940,35. Data e Local da Sessão de Abertura:

24/02/2022 às 09:30h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 12.462/11 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 01/02/2022.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**3AF8FABF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMB Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 003/2022.

**OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (02, 04, 08, 11, 19, 23, 29) que serão ampla concorrência.**

A Prefeitura Municipal de Betânia, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 002, datada de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico PMB Nº. 003/2022: **ONDE LÊ-SE:** Início do acolhimento das propostas: **01/02/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/02/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **11/02/2022 às 10:00h** (horário de Brasília). **LEIA-SE:** Início do acolhimento das propostas: **02/02/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/02/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/02/2022 às 10:00h** (horário de Brasília). Fica mantida a data inicial do acolhimento das propostas para o dia 02/02/2022 às 12:00h. O edital encontra-se a disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, bem como estão disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://betania.pe.gov.br/>. Contato através do e-mail: [cplbetaniape@gmail.com](mailto:cplbetaniape@gmail.com).

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

**IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha

**Código Identificador:**41139533

**CPL  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE**

PROCESSO FMSB Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 001/2022.

**OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

A Prefeitura Municipal de Betânia, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 002, datada de

03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico FMSB Nº. 001/2022: **ONDE LÊ-SE:** Início do acolhimento das propostas: **01/02/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/02/2022 às 13:00h.** Abertura da sessão de lances: **11/02/2022 às 14:00h** (horário de Brasília). **LEIA-SE:** Início do acolhimento das propostas: **04/02/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/02/2022 às 13:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/02/2022 às 14:00h** (horário de Brasília). Fica mantida a data inicial do acolhimento das propostas para o dia 04/02/2022 às 12:00h. O edital encontra-se a disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, bem como estão disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://betania.pe.gov.br/>. Contato através do e-mail: [cplbetaniape@gmail.com](mailto:cplbetaniape@gmail.com).

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

**IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha

**Código Identificador:**C6475C30

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMB Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 003/2022. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (02, 04, 08, 11, 19, 23, 29) que serão ampla concorrência.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 1.790.916,40 (um milhão setecentos e noventa mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **02/02/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/02/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/02/2022 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Betânia - PE, 01/02/2022.

**IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha

**Código Identificador:**9ECA22C7

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE**

PROCESSO FMSB Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 001/2022. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R\$ 129.973,68 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **04/02/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/02/2022 às 13:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/02/2022 às 14:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Betânia - PE, 01/02/2022.

**IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha

**Código Identificador:**3CFEAEA0**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria Nº 10589.928000/1210-01 EMENDA PARLAMENTAR. Valor: R\$21.119,31 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 02 de fevereiro de 2022 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 17 de fevereiro de 2022, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 17 de fevereiro de 2022 às 10h00min. (Horário de Brasília), No site <http://bnc.org.br>; **DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com) ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 01/02/2022.

**OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**8214E1C3**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2022. Processo Nº: 00013/2022. CPL. Serviço. Contratação de show do artista Roberto Cruz para participar da Live show da Tradicional Festa de São Sebastião no dia 03 de fevereiro de 2022 as 20h, no Centro Educacional e Cultural Marineide Braz, transmitida através das redes sociais da Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Ar2 Produções e Eventos Ltda. CNPJ: 20.470.793/0001-10. Valor R\$ 9.000,00.

Bom Jardim, 01/02/2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**2D1F0E46**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 006/2022. Comissão: CPL. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – Objeto Nat. Obras. Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção da Academia da Saúde, no bairro do Veloso, no município de Bonito/PE. **VALOR máximo aceitável:**

**R\$ 135.700,60 (Cento e Trinta e Cinco Mil, setecentos reais e sessenta centavos).** Data e hora de abertura: **21/02/2022, às 10:00 horas** na sala da CPL, sito à Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, Nesta Cidade. local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: [licitacao@bonitope.com](mailto:licitacao@bonitope.com) ou acessando o Portal da Transparência através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/>.

**BONITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.****MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –**

Presidente Da CPL.

**Publicado por:**

Leandro Diogo Monteiro

**Código Identificador:**378618EF**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO 004/2022 de 31 de Janeiro de 2022.**

EMENTA: “Suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Brejão e Prorrogação do Decreto Municipal nº. 002/2022, ambos até 02 de Março de 2022”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogada pelo Decreto nº. 066/2021;

**CONSIDERANDO**, o aumento considerável dos casos de COVID-19 no Município de Brejão;

**CONSIDERANDO**, a intensificação da realização dos testes em face dos altos índices de cidadãos suspeitos no âmbito do Município de Brejão;

**CONSIDERANDO**, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto epidêmico, previstas na Lei nº 13.979/2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de intensificar, adequar e atualizar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas no âmbito do Município de Brejão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, as Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, a partir de 01/02/2022 até 02/03/2022; cabendo a Secretaria de Educação estabelecer medidas visando as Aulas Remotas durante esse período.

Parágrafo Único: Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares, que sigam as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação deste município, suspendendo da mesma forma as aulas regulares presenciais por igual período (01/02/2022 a 02/03/2022)

**Art.2º** - Permanecem inalteradas todas as medidas previstas e estabelecidas no Decreto Municipal nº. 002/2022, ficando renovado o prazo das referidas medidas para o dia 02 de Março de 2022.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal de Brejão

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**6A6A414B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: **Processo Licitatório nº 005/2022.**  
**Dispensa de Licitação nº 003/2022.**

Objeto: Serviços. A presente Dispensa tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo para a captação de água subterrânea, com instalação e funcionamento com todos os equipamentos necessários, para futura Unidade Escolar com 12 (Doze) Salas de Aula – Padrão FNDE, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos.**

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral apresentado, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 005/2022 – Dispensa de Licitação nº 003/2022**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa: **J.M. Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A, Cidade: Brejão, Estado: PE.

O valor apresentado no laudo de avaliação é de valor mensal é de **R\$ 27.534,99 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, especificamente o prevista no **art. 24, inciso I, c/c o art. 23, inciso I, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso I, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Brejão - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**DR<sup>a</sup>. ELISABETH BARROS DE SANTANA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**587DC3C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE** e **RATIFICA** com base no **art. 24, inciso I, c/c o art. 23, inciso I, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso I, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **005/2022 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **003/2023**.

Objeto: Serviços. A presente Dispensa tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo para a captação de água subterrânea, com instalação e funcionamento com todos os equipamentos**

**necessários, para futura Unidade Escolar com 12 (Doze) Salas de Aula – Padrão FNDE, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos.**

Em favor da licitante: **J.M. Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A, Cidade: Brejão, Estado: PE.

O valor apresentado é de **R\$ 27.534,99 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

**DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**DR<sup>a</sup>. ELISABETH BARROS DE SANTANA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**03B17FFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 005/2022.**  
**Dispensa Licitação nº 003/2022.**

A Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, através da autorização da Gestora Municipal, o membro da CPL, designada pela Portaria GAB nº 001/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 003/2022**.

Objeto. Serviços. A presente Dispensa tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo para a captação de água subterrânea, com instalação e funcionamento com todos os equipamentos necessários, para futura Unidade Escolar com 12 (Doze) Salas de Aula – Padrão FNDE, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos.**

No Resultado foi declarado vencedor do Certame a Empresa: **J.M. Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A, Cidade: Brejão, Estado: PE.

O valor apresentado no laudo de avaliação é de valor mensal é de **R\$ 27.534,99 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Brejão – PE, 02 de fevereiro de 2022.

**EDINALDO ALMEIDA DE BARROS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**2E7E4474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

**CONTRATADA**, a Empresa **JM Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A, cidade: Brejão, Estado: Pernambuco.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo para a captação de água subterrânea, com instalação e funcionamento com todos os equipamentos necessários, para futura Unidade Escolar com 12 (Doze) Salas de Aula – Padrão FNDE, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos.**

**Valor Contratado:** O valor global do referido Contrato é de **R\$ 27.534,99 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

**Data de Assinatura do Contrato:** 02 de fevereiro de 2022.

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

**ORIGEM:** Processo Licitatório nº 005/2022.

Dispensa de Licitação nº 003/2022.

Contrato Administrativo PMB nº: 004-02/2022.

Brejão - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**EDINALDO ALMEIDA DE BARROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:27CDDC7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PP N.º 03/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**, objetivando a Contratação de empresa para elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos, convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em órgãos públicos para Município de Brejinho - PE, em favor do licitante **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.134/0001-20**, com sede na AV. Júlio Brasileiro, N.º 636, 1º andar, Sala 15, Bairro Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP 55.295-475, representada pelo Sr. CESAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES, portadora do CPF: 032.753.954-24, residente e domiciliado na Rua Maria, N.º 127, Bairro magano, Garanhuns - PE, CEP 55.294-690, venceu o certame por ter apresentado o menor valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, durante o período contratual de 12 meses, conforme análise da proposta apresentada.

Brejinho – PE, 31 de janeiro de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:7B0BCEB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.134/0001-20.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos, convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em órgãos públicos para Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 01/02/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 01 de fevereiro de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:1CCB30EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 252/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 252/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:

**CONSIDERANDO**, o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde sob número: 070A/2021;

**CONSIDERANDO**, o Ofício da Secretaria Municipal de Obras sob número: 006/2021;

**CONSIDERANDO**, o Ofício da Secretaria Municipal de Educação sob número: 049/2021;

**CONSIDERANDO**, o Ofício do Gabinete do Prefeito sob número: 232/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Educacionais	05
Motorista da Caçamba	01
Motorista de Ambulância	01
Motorista do Gabinete do Prefeito	01

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**2AE99F03**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022**

**EMENTA:** Determina critérios para o retorno presencial às aulas na rede de ensino municipal de ensino e dá outras providências.

**O Exmo. Sr. Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco, que pretendem reduzir o crescente volume de contaminações entre a população do município, o que engloba também discentes e docentes contaminados pela Covid-19 e suas variantes, como também por outras síndromes gripais;

**CONSIDERANDO** que, com o adiamento do retorno às aulas presenciais, os pais, mães e responsáveis contarão com mais um prazo para promover a imunização dos seus filhos contra a Covid-19, na faixa etária de estudantes da educação infantil e dos anos iniciais

**CONSIDERANDO** a extrema importância da expansão da vacinação, que vem garantindo porcentagem predominante de casos leves entre os contaminados que apresentam esquema vacinal completo;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- O retorno às aulas em formato presencial nas unidades educacionais da rede municipal de ensino do Brejo da Madre de Deus acontecerá a partir de 07 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º**- Na data supracitada, fica determinado o retorno presencial apenas dos estudantes matriculados em turmas dos anos finais e Educação de Jovens e Adultos, considerando esse público com idade igual, ou superior aos 12 anos, o que pressupõe que estejam, em sua maioria já contemplados com duas doses de imunização contra COVID-19, ou próximos da aplicação da segunda dose.

**Art. 3º** Às demais modalidades da educação básica, que atendem estudantes com idade igual, ou inferior aos 11 anos, fica determinado o retorno às aulas em formato presencial a partir de 07 de março do presente ano.

**Parágrafo Único:** Nesse intervalo será incentivada e propagada a imunização do público de estudantes com idade igual, ou inferior aos 11 anos.

**Art. 4º** Seguindo Protocolo de Isolamento divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, fica estabelecido em 7 dias + 24h sem sintomas o período de isolamento a ser contado após 1º dia de sintomas e testagem positiva.

§ 1º. A prática deverá ser adotada para todos os estudantes, professores ou demais servidores da educação o que apresentarem sintomas acompanhados de teste positivo para COVID-19 nas próximas semanas.

§ 2º Em caso de novo aceleração de casos de Covid-19 e síndromes gripais, de acordo com boletim epidemiológico expedido pela Secretaria Estadual de Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde e Educação se reunirão para tomar novas decisões no tocante ao retorno às aulas presenciais no Município do Brejo da Madre de Deus.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos de ensino da esfera privada e estadual, que cumpre formato de oferta das aulas diverso ao da rede municipal de ensino, deverão exigir a vacinação dos profissionais e de estudantes na faixa etária acima dos 12 anos de idade.

**Parágrafo Único:** Para casos de estudantes na faixa etária acima dos 12 anos de idade, que não iniciaram o esquema vacinal, os estabelecimentos de ensino da esfera privada e estadual, deverão notificar o Conselho Tutelar para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à vacinação.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Brejo da Madre de Deus, 01 de fevereiro de 2022

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:**98126407**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO****CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão desta Comissão, que inabilitou a Construtora Pilartex Eireli EPP, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer jurídico, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA PILATEX EIRELI EPP**, sendo assim fica **HABILITADA** a referida empresa. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia **03 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas** pelo googlemeet, no endereço: <https://meet.google.com/tdz-yaeu-qpx>. Demais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da na Sala da Comissão Permanente de Licitação sessão de abertura e/ou através do e-mail: [licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br](mailto:licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 214, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 01.02.2022.

**EUDES SILVA DE PAULA**

Presidente (\*).

**Publicado por:**

Hamilton Sebastião da Rocha

**Código Identificador:**D0C45AA9

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
FACHUCA  
PORTARIA Nº 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.220/1979;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear o professor JORGE ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0218 para a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a partir de 1º de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2022.

**ERICÊ BEZERRA CORREIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Kátia Maria de Souza  
**Código Identificador:BB2B82A3**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
FACHUCA  
PORTARIA Nº 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Homologação do resultado final do processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva nº 002/2021

**O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº 1220/1979.**

**CONSIDERANDO** o edital do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nº 002/2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, a divulgação do resultado final e definitivo do referido certame, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 21 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, por fim, que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de que trata o Edital 002/2021, conforme relação dos aprovados e classificados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 21 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2022.

**ERICÊ BEZERRA CORREIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Kátia Maria de Souza  
**Código Identificador:BA5FA76C**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 073/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 18.469 - SEARH de 22/11/2021, Requerimento feito pelo servidor DIONATANS RODRIGUES ZULIAN de 01/12/2021 e Despacho GRH de 03/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. DIONATANS RODRIGUES ZULIAN, matrícula nº 33.487, do cargo de MEDICO NEONATOLOGISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:601F1158**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 074/2022**

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 1016/2021 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Despacho – GRH de 01/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 1016/2021 de 05/10/2021**, que nomeia o Sr. GUSTAVO CESAR DE MELO CALADO ao cargo de MÉDICO ANESTESISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:A6A50D7A**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 012/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 004/2022 – SEMA de 05/01/2022, C.I nº 1140/2021 – SEARH de 23/12/2021, Processo nº 18.639 – SEARH de 07/12/2021, Anexo Requerimento nº 18.639 - SEARH de 05/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 18.693 - COLEG/SEARH de 17/12/2021 e Despacho GRH de 13/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **EDERJOW DOS SANTOS**, mat. nº **33.130**, no cargo de **AGENTE AMBIENTAL** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 27 de janeiro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:88F4667D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 004/2022**

DECRETO Nº 004/2022

Ementa: Estabelece obrigatoriedade do comprovante de vacinação para entrada nos prédios públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção, de controle de riscos e de danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação das novas variantes do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Calçado/PE;

CONSIDERANDO o significativo aumento de novos casos confirmados de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas de enfrentamento a COVID - 19, a fim de mitigar a disseminação do coronavírus no município de Calçado/PE;

DECRETA:

**Art. 1º** -É obrigatório a apresentação de comprovante de vacinação contra COVID-19 para ingressar em locais que prestam serviços à coletividade e também para obtenção de serviços, em todo território do município de Calçado, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

**Art. 2º** -Ficam condicionados, a partir de 25 de janeiro de 2022, à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior do estabelecimento e locais de uso coletivo, público e privado.

**Art. 3º** -A obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação estabelecida neste Decreto será exigida das pessoas em faixa etárias cuja vacinação contra COVID-19 já tenha sido completada, de acordo com a programação estabelecida pelo plano nacional de imunização do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** -O estabelecido neste Decreto se aplica aos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo;

I – Estádios, ginásios esportivos, piscinas, cachoeiras, campos de futebol e clubes sociais;

II – Salões de jogos, circos, recreação infantil e pistas de esportes em geral;

III – Atividade de entretenimento, exceto quando expressamente vedadas;

IV – locais de visitação turísticas, parques de diversões, parques aquáticos e apresentações;

V – Conferências e feiras comerciais.

**Art. 5º** -Caberá aos estabelecimentos nominados no artigo 4º, do presente Decreto, a adoção das providências necessárias:

I – Ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente do documento de identidade com foto;

II – A manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e

III – Ao cumprimento das medidas de proteção à vida aplicáveis ao tipo de estabelecimento e ao nível de alerta previsto para o território de sua localização.

**Art. 6º** -O comprovante de vacinação contra COVID-19 poderá ser realizado através da apresentação da carteira de vacinação ou outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, em suporte físico ou digital, que comprove a aplicação de vacina contra COVID-19.

**Parágrafo Único** –serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I – Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde;

II – Comprovante /caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Calçado ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras;

**Art. 7º** - Os servidores públicos municipais para entrarem nas repartições que estão lotados são obrigados a apresentar comprovante de vacinação, salvo aqueles que estão autorizados a trabalharem em home-office.



**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Calçado 25 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**5861189E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 003/2022-SRP  
Pregão (Eletrônico) nº 003/2022-SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motoristas, que suprirão as necessidades do transporte de pessoas e cargas para as diversas secretarias deste Município e para os Fundos, Municipal de Saúde e de Assistência Social de Calçado, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Projeto de Viabilidade para Terceirização da Frota Municipal.

Valor Máximo Admitido: R\$: 3.221.578,80 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 02/02/2022 às 12:00:00h.  
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 15/02/2022.  
Abertura das Propostas: às 08:00hs do dia 15/02/2022.  
Início da sessão de disputa: às 13:00hs do dia 15/02/2022.  
Referência de tempo: horário de Brasília  
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e/ou no site: [www.calçado.pe.gov.br](http://www.calçado.pe.gov.br)

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 01 de fevereiro de 2022.

**EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**F35AA515

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – FMSC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – FMSC**

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO**, nos termos do artigo 75, incisos I, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2022, bem como no Parecer

emitido pelo Assessor Jurídico Municipal, o **Dr. PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES**, datado de 26 de Janeiro de 2022, no qual opina pela legalidade da presente contratação, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Administrativo Nº 001/2022 - FMSC, a Dispensa de Licitação Nº 001/2022 - FMSC**, cujo objeto destina-se a Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para a execução de obra de reforma do PSF de Tamboril e Reservatório d'água do hospital do Município, em favor da empresa **MSP COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com inscrição no C.N.P.J nº 20.600.994/0001-94, com sede à Avenida Castelo Branco, 940, cidade Nova, na cidade de João Lisboa - MA, neste Ato representada por seu procurador, o Sr. LUIZ JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 130.546.888-01 e da identidade Civil RG nº 030918492006-2 SSP/MA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 94.980,94 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)**, sendo, o valor de **R\$ 73.224,85**, para o PSF de Tamboril e **R\$ 21.756,09**, (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos); conforme proposta da contratada e por ter apresentado o menor preço. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2022.

Calumbi/PE, 28 de janeiro de 2022.

**ALISSON JOSÉ DA SILVA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**4DC7CF3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CPL da Prefeitura do Município de Calumbi-PE, comunica aos interessados, que realizará: Tomada de Preços n.º 001/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI. Valor Máximo Aceitável R\$ 187.730,44. Data: 16/02/2022 às 9:00 horas. Licitação não diferenciada. Endereço, Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, centro - Calumbi - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

Calumbi, 31 de janeiro de 2022.

**JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR-**

Presidente da CPL .

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**8DFA4A1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA**

O MUNICÍPIO DE CALUMBI, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO MONUMENTO DE ALUSÃO AO NOME DA CIDADE CALUMBI, NA SEDE DO MUNICÍPIO**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de

Referência através do e-mail: [cplcalumbipe@gmail.com](mailto:cplcalumbipe@gmail.com), como também apresentar Proposta de Preço, até às 13h do dia 07/02/2021, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R\$ 29.761,58 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Calumbi/PE, 31 de janeiro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
Código Identificador:3F73685D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021; PL Nº19/2021**

Aos 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, às 11h na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente)**, **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA** e **DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2022, objetivando concluir o julgamento da proposta de preço referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021; PL Nº19/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NA RUA FRANKLIN GODIM –BORRALHO-MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTA EDITAL. A Comissão declarou aberta a sessão, onde o Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica do Setor técnico da SEINFRA, da única empresa habilitada (**M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA -CNPJ Nº 17.633.457/0001-36**), que **apresentou melhor oferta**, com proposta no valor de: **R\$ 221.272,94 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme, **transcrição do relatório técnico**: “ *a empresa apresentou proposta com valor EXEQUÍVEL, conforme os ditames estabelecidos no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93, porém os valores unitários dos itens 2.6.5 e 2.6.6 são maiores do que o estabelecido em planilha licitatória de referência, sendo considerada desclassificada, por não atender aos ditames estabelecidos no item 5 do instrumento convocatório*”. **Ficando a empresa notificada à apresentar nova proposta escoimada das causas que ensejaram a sua desclassificação, no prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos o art. 48, §3º da lei 8666/93**, conforme decisão da Autoridade Superior (Memorando nº 028/2022/SESAU), contados a partir da publicação, desta no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM) e no Diário Oficial dois municípios (AMUPE). Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
Código Identificador:7FF29320

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022.**

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos e maquinário desta Prefeitura. Valor máximo aceitável: R\$ 421.099,29. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 02.02.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18.02.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 18.02.2022, às 08:30h, (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com).

Camocim de São Félix, 01 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra dos Santos  
Código Identificador:25E4728B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 004/2022-PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes e filtros automotivos, incluindo os serviços de troca, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R\$ 200.787,10. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 02.02.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18.02.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 18.02.2022, às 10:00h, (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com).

Camocim de São Félix (PE), 01 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra dos Santos  
Código Identificador:A7EA306A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 041/2022, DE 27 DE JANEIRO 2022**

Suspende as atividades no âmbito da administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, GIORGE DO CARMO BEZERRA, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o expressivo aumento de casos de COVID-19 em todo o Estado, representando o percentual de 183.1% entre os dias 29.12.2021 e 11.01.2022;

CONSIDERANDO o surto viral de gripe, notadamente o da Influenza-H3N2, o que faz com que infectados busquem postos de saúde e hospitais em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o direito à vida, a saúde e a dignidade da pessoa humana que não pode expor ao excesso de contágio;

CONSIDERANDO o número expressivo de servidores do poder executivo municipal que testaram positivo para a COVID-19.;

CONSIDERANDO a inviabilidade técnica de atendimento ao público sem o suporte mínimo necessário;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº52.145, de 11 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Suspender, no período de 27 .01.2022 a 06.02.2022, o atendimento presencial, os interessados, devem utilizar os canais oficiais disponíveis e constantes no sítio eletrônico do município.

§1º O acesso as dependências do Poder Executivo Municipal, no período mencionado no *caput*, serão restrito aos servidores e colaboradores, desde que comprovem a necessidade de atendimento presencial de urgência, mediante apresentação de e-mail da unidade com a data e horário agendados, observadas, ainda, as recomendações de uso obrigatório de EPIs expedidas pelas Autoridades de Saúde.

Art. 2º O retorno das atividades se dará no dia 07 de fevereiro, o ingresso de pessoas aos órgãos municipais fica condicionado as regras estabelecidas pelo Estado de Pernambuco, que instituiu a obrigatoriedade da vacinação contra o Covid-19, visando proteção a saúde da coletividade social.

§1º Devem ser observados e mantidos os protocolos de segurança como o uso de máscara e álcool em gel.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 27 de Janeiro de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Batista Neto

**Código Identificador:**66CEF65E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que tem por finalidade a locação de imóvel situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 366 de propriedade do Sra. Maria Guilherme de Assunção Nascimento, ao funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico, no período de 12 (doze) meses, ao custo mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), com base no Parecer da PJM e no inciso X, do art. 24 do referido diploma legal.

Camutanga-PE, 27 de janeiro de 2022.

**LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Antonio da Silva

**Código Identificador:**623A67FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nº 3016, de 01 de fevereiro de 2022, referente a Homologação de Licitação, que tem por objeto: **Formalização de Ata de Registros de Preços visando aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Camutanga-PE, composto por camisas e bermudas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.** A presente retificação visa corrigir erro material na prestação de informações, do Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, como segue:

ONDE SE LÊ: **PL – 001/2021;**

LEIA-SE: **PL – 001/2022.**

Camutanga-PE, 01 de fevereiro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Carlos Antonio da Silva

**Código Identificador:**8A5E6695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE  
DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Referente ao Processo Licitatório nº 002/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022. FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 - Objeto:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração do Município de Camutanga - PE.

**CONTRATO Nº 004/2022 - Vigência:** 12 (doze) meses. **Empresa Contratada:** MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.400.963/0001-94, **Valor Total da Contratação** R\$: 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

**TALITA CARDOZO FONSECA**

Prefeita

**Publicado por:**

Carlos Antonio da Silva

**Código Identificador:**1C12429D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Serviços – Objeto: Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 3.487.549,44. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 02/02/2022 até às 09:00 horas do dia 14/02/2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 14/02/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 14/02/2022; MODO DE DISPUTA: Aberto; REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: [licitacao@capoeiras.pe.gov.br](mailto:licitacao@capoeiras.pe.gov.br) ou site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Capoeiras/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo  
Código Identificador:889654EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 004/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis destinados aos veículos locados e pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Capoeiras, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 4.274.995,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 02/02/2022 até às 10:00 horas do dia 14/02/2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 14/02/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 14/02/2022; MODO DE DISPUTA: Aberto; REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12, ou e-mail: [licitacao@capoeiras.pe.gov.br](mailto:licitacao@capoeiras.pe.gov.br), ou site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Capoeiras/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo  
Código Identificador:66DC6D7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 005/2022 – Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de horas de (trator de pneus) para execução dos serviços de Aração de Terras no município de Capoeiras/PE, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital. Valor Estimado: R\$ 845.520,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 02/02/2022 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/02/2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/02/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15/02/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO; REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: [licitacao@capoeiras.pe.gov.br](mailto:licitacao@capoeiras.pe.gov.br), ou pelo site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Capoeiras/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo  
Código Identificador:694F56CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
CITAÇÃO POR EDITAL**

**Citação por Edital**

Carnaíba-PE, 01 de fevereiro de 2022.

À Senhora

**Luana Priscila de Araújo Sousa Silva, enfermeira, matrícula funcional nº 97134, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba.**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2021, instaurado pela Portaria n.º 288/2021, de 09 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. José de Anchieta Gomes Patriota (Prefeito Municipal), publicada no próprio dia 09 e disponibilizada no dia 10 de dezembro de 2021, nos termos do art. 284, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 700/2006, CITA, pelo presente Edital, a servidora **Luana Priscila de Araújo Sousa Silva, enfermeira, matrícula funcional nº 97134, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba**, uma vez que a servidora foi intimada anteriormente em endereço localizado nos registros do Município, todavia permaneceu inerte, não podendo o Município precisar se a indiciada encontra-se residindo no mesmo endereço, se enquadrando assim na hipótese de local incerto ou não sabido, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 15 (quinze) dias em relação aos fatos que lhe foram imputados no Termo de Indiciação, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da instalação da Comissão, em dias úteis, no horário das 07:00h às 13:00h.

Na oportunidade, científico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrado, caso mude de residência.

Atenciosamente,

**MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA**  
(Presidente)

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
Código Identificador:4E8BCC21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2022**

**PORTARIA Nº 25/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **EDNALVA DOS SANTOS BARBOSA** – AGENTE DE SAÚDE – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/11/1995 a 31/10/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/02/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 01 de fevereiro de 2022.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
Código Identificador:A7C47EF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 26/2022****PORTARIA Nº 26/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **MARIA RIZONEIDE RIBEIRO PANTA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 07/02/1997 a 17/05/2017, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/02/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**28D23990

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº27/2022****PORTARIA Nº 27/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **MARIA LUCILEIDE DE ANDRADE MALAQUIAS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **31/01/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 31.01.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**3024CC6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº28/2022****PORTARIA Nº 28/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ALDENIR TENÓRIO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 11/05/1995 a 11/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **27/01/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 27.01.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**28D4DBFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29/2022****PORTARIA Nº 29/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a servidora: **TEREZINHA APARECIDA PATRICIO SANTOS** – AGENTE DE SAÚDE (CONTRATO) – a partir do dia 24 de JANEIRO de 2022 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **24.01.2022** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**3EFD4CCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº31/2022****PORTARIA Nº 31/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária – **DANIELE DE MELO E SOUSA** – MATRÍCULA Nº 60100113 - CARGO:PROFESSORA – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. nº 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 31 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 31.01.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

-prefeito-

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**E81124FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33/2022**

**PORTARIA Nº 33/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, cuja finalidade é a prestação de serviços de responsabilidade técnica dos enfermeiros do Hospital Dr. José Dantas Filho,

**CONSIDERANDO** o objetivo de otimizar o fornecimento de serviços no campo da saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 7.498, de 27 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR SONAYDE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 070.962.604-55, com registro geral de nº 7.370.882 SDS-PE, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 107, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56820-000, para prestação de serviço como **RESPONSÁVEL TÉCNICA DA EQUIPE DE ENFERMAGEM** do Hospital José Dantas Filho, atendendo as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Junta Médica Examinadora atuará em caráter excepcional para avaliação e emissão de pareceres em laudos médicos apresentados por servidores municipais que se encontram no grupo de risco, conforme dispõe o art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 017/2020.

**Parágrafo Único:** A referida avaliação será feita duas vezes a cada mês, especialmente em dias fixos e com igual lapso temporal da primeira para segunda.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**0FB26C6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº32/2022**

**PORTARIA Nº 32/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA ADELINA RODRIGUES** – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/02/2010 a 06/02/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **07/01/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 07.01.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito-

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**A264E17D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11 com sede à cidade de Buri – SP, rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, Buri/SP, CEP Nº 18.290-000, representada por procuração pela srª **Priscila Cardoso Neto**, portador do RG Nº 40.033.306-5/SSP/SP, inscrito no CPF Nº **350.971.178-59** vencedora do certame pelo valor Global de **R\$ 1.573.125,30 (Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)**. A taxa de administração, corresponde ao percentual de - 0,10 % sobre as despesas efetivas realizadas. Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 01 de FEVEREIRO de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F4E8E8ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **008/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. Valor total de R\$ 1.573.125,30 (Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos). Taxa de administração de -0,10 % sobre as despesas efetivas realizadas. Data de assinatura do contrato: 01/02/2022. Prazo de duração: 12 (doze) meses.

Carnaíba PE, 01 de FEVEREIRO de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F18E8023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53**. Valor total de R\$ 27.388,60 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Data de assinatura do contrato: 21/01/2022. Prazo de duração: 04 meses.

Carnaíba PE, 21 de JANEIRO de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B220A2B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**DECRETO Nº004/2022**

**DECRETO Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Carnaíba – PE,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021 que prorrogou até o dia 31 de março de 2022 a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, prevista inicialmente no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 52.145, de 11 de janeiro de 2022, que implementou novas medidas restritivas as atividades econômicas e sociais no âmbito do Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular enfrentada no Estado, com taxas crescentes de sintomas gripais e quadros infecciosos;

**CONSIDERANDO** a evolução dos casos confirmados e em investigação para COVID-19 apontado nos Boletins Epidemiológicos elaborados pela Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 01 de fevereiro de 2022, o plano de convivência com a Covid-19 no Município de Carnaíba, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto.

§1º Os protocolos específicos em vigor poderão ser alterados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, editada em conjunto com a Secretaria de Administração, que também disciplinará a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a COVID-19, para viabilizar o acesso ao público a determinadas atividades sociais, econômicas e de lazer, respeitando-se sempre o disposto nos Decretos e Portarias editadas pelo Estado de Pernambuco.

§2º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com duas doses para pessoas com até 54 anos de idade, e com dose de reforço para aquelas com idade igual ou superior a 55 anos.

**Art. 2º.** Permanece permitido o acesso aos parques, praças, calçadões, trilhas culturais e demais equipamentos públicos sociais em todo o Município de Carnaíba, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som.

**Art. 3º.** Fica autorizado no Município de Carnaíba/PE a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário, com limite máximo de 300 (trezentas) pessoas ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

§1º A presença de público nos eventos indicados no caput fica condicionada à obediência da capacidade do ambiente, do quantitativo de pessoas, à apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a COVID-19, conforme disciplina estabelecida em Portaria da Secretaria Estadual de Saúde, editada em conjunto com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria Estadual de Turismo e Lazer.

§2º Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados no *caput* somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo, juntamente com a apresentação de resultados negativos dos testes para a COVID-19, exames estes realizados em, no mínimo, 48h antes da data do evento.

**Art. 4º.** A exigência de apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal e, conforme o caso, acrescido de resultados negativos dos testes para a COVID-19 será disciplinada na forma prevista em Portaria da Secretaria Estadual de Saúde.

§1º No período compreendido entre os dias 01 a 15 de fevereiro de 2022, o acesso ao público a restaurantes, bares e lanchonetes, inclusive os localizados em feiras de negócios e feiras de animais, somente será admitido mediante a apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal, na forma prevista em Portaria da Secretaria Estadual de Saúde, editada em conjunto com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria Estadual de Turismo e Lazer.

§2º Os prestadores de serviço com atuação nas atividades indicadas no §1º somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 5º.** Fica vedado em todo o Município de Carnaíba a realização de eventos públicos econômicos e festivos até o dia 15 de fevereiro de 2022.

**Art. 6º.** Permanece obrigatório, em todo território do Município de Carnaíba, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e moto-táxis.

§1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados, os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores, quando estes não estiverem utilizando e precisarem ingressar nos prédios públicos e/ou privados.

**Art. 7º.** O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no *caput* disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

**Art. 8º.** O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**C046BCCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022-SAÚDE**

A Prefeita do Governo Municipal de Catende/PE, GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, CPF: 366.279.334-20, Juscelino Kubitschek, Nº 360 - Nova Catende - Catende - PE, por intermédio da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 08.247.860/0001-36, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Executiva Municipal, Portaria nº 20/2022, tendo em vista o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções nº 1/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, artigo 37 da Constituição Federal, lei Municipal nº 1.335/2000 que alterou a lei nº 1.174/93 e demais legislações pertinentes, por meio do presente edital, faz saber que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022**, no período estabelecido no Cronograma deste edital, para o preenchimento de **10 vagas** temporárias e cadastro, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado – para atender serviços de excepcional interesse público – em atendimento a Secretaria de Saúde, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme quadro constante neste Edital, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no Edital do certame, bem como os possíveis e posteriores aperfeiçoamentos.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022-DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A Prefeita do Governo Municipal de Catende/PE, GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, CPF: 366.279.334-20, Juscelino Kubitschek, Nº 360 - Nova Catende - Catende - PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer, CNPJ nº 13.194.663/0001-36, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Executiva Municipal, Portaria nº 20/2022, tendo em vista o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções nº 1/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, artigo 37 da Constituição Federal, lei Municipal nº 1.335/2000 que alterou a lei nº 1.174/93 e demais legislações pertinentes, por meio do presente edital, faz saber que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022**, no período estabelecido no Cronograma deste edital, para o preenchimento de **27 vagas** temporárias e cadastro reserva, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado – para atender serviços de excepcional interesse público – em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme quadro constante neste Edital, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no Edital do certame, bem como os possíveis e posteriores aperfeiçoamentos.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022-EDUCAÇÃO**

A Prefeita do Governo Municipal de Catende/PE, GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, CPF: 366.279.334-20, Juscelino Kubitschek, Nº 360 - Nova Catende - Catende-PE, por intermédio da Secretaria de Educação, CNPJ nº 32.286.307/0001-97, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Executiva Municipal, Portaria nº 20/2022, tendo em vista o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções nº 1/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, artigo 37 da Constituição Federal, lei Municipal nº 1.335/2000 que alterou a lei nº 1.174/93 e demais legislações pertinentes, por meio do presente edital, faz saber que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO**



**SIMPLIFICADO nº 001/2022**, no período estabelecido no Cronograma deste edital, para o preenchimento de **34 vagas** temporárias e cadastro reserva, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado – para atender serviços de excepcional interesse público – em atendimento a Secretaria de Educação, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme quadro constante neste Edital, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no Edital do certame, bem como os possíveis e posteriores aperfeiçoamentos. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da **AEMASUL - Autarquia Educacional da Mata Sul, com Endereço: BR 101, Sul, SN, Bairro: São Manoel, e-mail: aemasulfinanceiro@gmail.com, fone: 3661-1755, CNPJ: 08.653.818/0001-15**, com a supervisão da Comissão Técnica Especial de sua responsabilidade, para o acompanhamento e fiscalização do presente. A contratação Temporária de que trata o presente processo seletivo, refuta-se por excepcional interesse público, observando-se a vigência nos termos do Edital nº 01/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser rescindindo ao término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por outro exercício financeiro (período), ou seja, até 31/12/2023, vinculada a prorrogação em comento, à existência do programa/convênio/recurso que originou a contratação, face ainda, a conveniência, necessidade e o interesse público, enfim, para o exercício temporário dos cargos em apresso, nível médio: agente de combate a endemias. Considerando enfim, o ato Fundamentador e Autorizador, do presente certame.

Para as inscrições o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quanto da contratação.

As inscrições serão realizadas, impreterivelmente, **no site da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL**, [www.aemasul.edu.br](http://www.aemasul.edu.br), por meio de preenchimento de formulário online de inscrição, observando todas as determinações, exigências de envios de documentações, **nas datas e horários indicados no cronograma do Edital, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco**.

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante boleto bancário, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de nível médio, e R\$ 85,00 reais para nível superior, ora ofertados.

Os Casos omissos do Certame, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/ 2022, nomeados pela **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Catende, Estado de Pernambuco, 01 de Fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**32138F0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022 – **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, incluindo as despesas com manutenção do veículo e combustível por conta da contratada, para atender as necessidades da limpeza urbana do município de Catende – PE, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I e respectivas planilhas.** Valor estimado mensal **R\$ 146.969,71 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 02/02/2022. Data final de recebimento de proposta: às 14h00minh do dia 15/02/2022. Início da sessão de disputa: a partir das 14:30minh

do dia 15/02/2022. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail: [prefecatende.cpl@gmail.com](mailto:prefecatende.cpl@gmail.com)

Catende/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**5BE5E2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO**

A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DE CATENDE/PE, informa as empresas de serviço de engenharia que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a parti dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 07/02/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail: [comprasprefecatende@gmail.com](mailto:comprasprefecatende@gmail.com).

A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DE CATENDE/PE, informa as empresas de serviço de engenharia que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED DE CATENDE-PE. fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a parti dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 07/02/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail: [comprasprefecatende@gmail.com](mailto:comprasprefecatende@gmail.com).

Catende/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**VANILLE SABRINA TORRES SILVA**  
Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**321BF4FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 10/2022 – GAB**

**PORTARIA Nº 10/2022 – GAB-**  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **IDALINA NUNES JANUÁRIO**, servidora pública municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)**, junto a **Secretaria de Saúde**, a **Licença para trato de interesse particular**, conforme os arts. 99 à 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Cedro – PE, 26 de janeiro de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**F11C8BAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 11/2022 – GAB**

**PORTARIA Nº 11/2022 – GAB-**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR**, a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, para o exercício de 2022, com os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Viviane Nogueira Soares  
**SECRETÁRIO:** Jorge dos Santos Menezes  
**MEMBRO:** Cicero José Matias

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Cedro – PE, 31 de janeiro de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**155A78EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021  
CONTRATO FMAS Nº 002/2022  
BENEFICIÁRIO:** M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.  
**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR:** R\$ 1.473,84 (Um mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 18 de janeiro de 2022.

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**02B16601

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021  
CONTRATO FMS Nº 001/2022**

**BENEFICIÁRIO:** MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.940.455/0001-20.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR:** R\$ 62.780,18 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e dezoito centavos).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**1345DD46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021  
CONTRATO FMS Nº 002/2022  
BENEFICIÁRIO:** MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR:** R\$ 10.716,00 (Dez mil, setecentos e dezesseis reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**358E3101

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2022 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**EMPRESA:** NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP  
**END:** Rod BR 408, S/N, Km 76, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-320  
**CNPJ:** 04.922.653/0001-89  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 008/2022  
**VALOR:** R\$ 4.248,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Condado, 01 de fevereiro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**F05ABEEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
 MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 008/2022 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP**

**END:** Rod BR 408, S/N, Km 76, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-320

**CNPJ:** 04.922.653/0001-89

**CONTRATO:** Nº 008/2022

**VALOR: R\$ 4.248,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

Condado, 01 de fevereiro de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**B650330D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO  
 PREFEITO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ERRATA  
 DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº003/2018. Tomada de Preços nº 001/2018 – NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2018, REFERENTE A EMPRESA PETRIBÚ SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS, ONDÊ SE LÊ: 1º (primeiro), LEIA-SE: 4º (quarto).**

Condado, 01 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA,**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**4BEE0452

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO  
 PREFEITO  
 DECRETO Nº 004/2022**

**EMENTA:** SUSPENDE O INÍCIO DAS AULAS PRESENCIAS NO MUNICÍPIO DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal, e:

**Considerando** que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, emitiu o entendimento de que a competência para adotar medidas de combate a pandemia de Covid-19 era comum a União, Estados e Municípios.

**Considerando** a variante OMICRON circulante de forma forte e comunitária em Pernambuco;

**Considerando** que os dados epidemiológicos no Município de Condado apontam para uma aceleração da contaminação na população;

**Considerando** que neste mesmo cenário epidemiológico há circulação da H3N2;

**Considerando** que a vacinação em crianças, notadamente aquelas de 05 a 11 anos, foi iniciada recentemente e os números ainda não são expressivos;

**Considerando** que na rede Estadual de Ensino, o Governo do Estado de Pernambuco determinou a volta das aulas presenciais à partir de 03.02.2021.

**Considerando** que a volta as aulas presenciais da rede municipal de ensino de Condado estavam programadas para acontecer em 07.02.2022.

**Considerando**, nesse desiderato, que os Prefeitos poderão adotar medidas mais restritivas que as medidas estaduais para combater a covid-19.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam suspensas o início das aulas presenciais no Município de Condado até 21 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - O prazo acima previsto poderá ser suspenso ou prorrogado de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Nesse período, as aulas irão acontecer na forma remota, de acordo com regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique  
 Cumpra-se  
 Publique-se

Gabinete do Prefeito, 31 Janeiro de 2022.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**AFC19414

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 MODALIDADE:  
 DISPENSA Nº 002/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 002/2021. Processo nº. 006/2021; Modalidade: Dispensa Nº 002/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: Locação de imóvel situado na Rua: Coronel Passos, nº. 155, Centro – Correntes/PE, destinado a sediar a Escola da Rede Municipal de Ensino Monsenhor Pedro Magno de Godoy neste Município; Contratada: Sr.ª. Eva Maria Camelo Vilela; CPF: 165.892.464-91; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no

inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 20/01/2022 à 20/01/2023.

Correntes, 20 de janeiro de 2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**6B16785F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 03 DE NOVEMBRO DE**  
**2021**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.561.573,63 (tres milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e tres reais e sessenta e tres centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

**02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO**

0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

0412200212.352 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 63.000,00

**02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 67.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.800,00

2884600912.058 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

**02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412200562.066 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÕES

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R\$ 36.400,00

**02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**

0412200211.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 28.000,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 148.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 160.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 14.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 31.000,00

1545201501.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORAMENTO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00

1545201702.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D'AGUA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 600,00

1751201601.042 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 80.000,00

1751201701.040 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

**02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 21.000,00

**02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC**

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

2369501812.085 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 18.500,00

2381201812.083 - PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO PROMOVIDAS PELO

33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.100,00

**02.20.11 - FUNDEB**

1236100912.171 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 60%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 30.000,00

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 443.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 4.000,00

1236101202.168 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 60%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 110.000,00

1236109012.170 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 40%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 20.000,00

**02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 90.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 20.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 14.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 39.000,00

1236101222.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 21.000,00

1236101222.148 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 50.000,00

**02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812200802.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 103.200,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.050,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00	
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 63.200,00
0812200802.347 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 8.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00	
0824400802.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FMAS	1027100912.092 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001 - Recursos Ordinários R\$ 31.200,00	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 72.000,00
0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 28.900,00
0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV	1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 8.500,00	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 36.000,00
0824403141.909 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA O SUAS - IGDSUAS	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 102.600,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 650,00	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 500,00
1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.600,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 94.800,00	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 56.830,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 107.400,00	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.700,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	1030101012.121 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.500,00	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 70.000,00
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.500,00	
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 9.500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 15.900,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 75.100,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 120.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 46.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 7.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 7.800,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 13.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 55.900,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 6.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 271.880,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 800,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.760,00

1030201022.118 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 500,00

1030201022.119 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 120.000,00

1030201022.125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.005,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 29.898,63

1030301032.127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 140.000,00

1030401042.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

**02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO**

0927209012.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900300 - Pensões do RPPS e do Militar

420 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos R\$ 150.000,00

**Total R\$ 3.561.573,63**

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO**

0412200211.005 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.700,00

0412200211.006 - EQUIPAMENTOS PARA A OUVIDORIA MUNICIPAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0412200211.269 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA MULHER

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0412200211.910 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA	001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0412200212.133 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
001 - Recursos Ordinários R\$ 5.500,00	33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
0412200212.012 - DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS	001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0412200212.352 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001 - Recursos Ordinários R\$ 5.820,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE	001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00	001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00	001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0412200611.260 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL
001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0412200212.017 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	001 - Recursos Ordinários R\$ 9.400,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	001 - Recursos Ordinários R\$ 2.400,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.900,00	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001 - Recursos Ordinários R\$ 90,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001 - Recursos Ordinários R\$ 15.760,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	



33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

0412400602.340 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.610,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.400,00

0413100212.018 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.700,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 580,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 960,00

**02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO**

0412200211.007 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE GOVERNO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0412200212.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

**02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200211.253 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.200,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.410,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.180,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00	0412200211.255 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SEC. DE OBRAS
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - Recursos Ordinários R\$ 450,00	001 - Recursos Ordinários R\$ 700,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - Recursos Ordinários R\$ 32.800,00	001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0927100912.233 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS - SEC. OBRAS
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.100,00	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2884600002.055 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP	001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1545101501.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E
001 - Recursos Ordinários R\$ 870,00	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2884600002.062 - PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS	001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1545101501.029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
001 - Recursos Ordinários R\$ 169.830,00	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	001 - Recursos Ordinários R\$ 900,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 6.240,00	1545101501.053 - REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS
2884600002.351 - ENCARGOS COM O FGTS	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00	1545102501.028 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
<b>02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0412200562.063 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1545200211.031 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS
001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE	001 - Recursos Ordinários R\$ 9.913,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1545200211.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
001 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001 - Recursos Ordinários R\$ 5.800,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00	1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
0412200562.065 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001 - Recursos Ordinários R\$ 19.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00	1575202502.301 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001 - Recursos Ordinários R\$ 13.800,00	
<b>02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO</b>	

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

0412400601.008 - EQUIPAR A UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0412400602.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

**02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES**

1545101501.267 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

1545101502.320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

1545101502.343 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.800,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

**02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2060602001.056 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.500,00

**02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC**

1339202702.234 - INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

**02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**02.20.11 - FUNDEB**

1236101201.082 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 20.000,00

1236101201.083 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 34.500,00

1236101201.084 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 10.000,00

1236101201.085 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 20.000,00

1236101202.164 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 10.000,00  
 1236101202.165 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%  
 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 43.000,00  
 1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%  
 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 112.000,00  
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 48.800,00  
 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 12.800,00  
 1236101202.167 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%  
 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 100.000,00  
 1236102801.087 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA O ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%  
 44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 70.967,00  
 1236501201.086 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%  
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 5.000,00  
 1236501202.173 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 40%  
 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 1.000,00  
 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 1.000,00  
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 9.200,00  
 1236501202.174 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 60%  
 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 10.000,00  
 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL  
 116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 1.000,00

1236501202.175 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%  
 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 95.000,00  
**02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
 1212203091.289 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEF  
 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 001 - Recursos Ordinários R\$ 90.000,00  
 1212203091.292 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEF  
 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 001 - Recursos Ordinários R\$ 159.274,95  
 1230601212.283 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 001 - Recursos Ordinários R\$ 293.000,00  
 1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC  
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 60.000,00  
 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 23.200,00  
 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 2.000,00  
 1236101202.135 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES  
 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 5.000,00  
 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 5.000,00  
 1236101202.151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE  
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 19.000,00  
 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 45.000,00

1236101202.244 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 500,00

1236101202.249 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 30.000,00

1236101222.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 19.000,00

1236101222.148 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 12.000,00

1236401242.141 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 5.000,00

1236501212.145 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

**02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA**

0824300831.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - CONDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

0824300831.092 - ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CONDICA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

0824300831.093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CONDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

0824300832.182 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - CONDICA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0824300832.184 - PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CONDICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0824300832.185 - PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO - CONDICA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0824300832.186 - PROGRAMA DE COMBATE A PROSTITUIÇÃO INFANTIL E USO DE DROGAS - CONDICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02.21.01 - SECRETARIA EXECUTIVA

0412200622.332 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

**02.21.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

2575202982.335 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

001 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

**02.21.03 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

1751202992.336 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS

33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

001 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

**02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812200801.011 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0812200802.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.400,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 16.000,00

0812200802.347 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 586,50

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.600,00

0812200802.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FMAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 100,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 100,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 100,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 100,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 100,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 100,00

0812203131.903 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - PBF-IGDPBF

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00	001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.500,00
0812203132.310 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF-IGDPBF	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 4.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00	0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00	33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00	001 - Recursos Ordinários R\$ 27.300,00
0824300802.028 - CASA DA JUVENTUDE	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 987,62
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 22.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	0824403101.905 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - CRAS/SCFV
0824400802.036 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00	0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00	001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.425,49	
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 44.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 27.200,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 11.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

0824403111.906 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - CREAS/PAEFI

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 10.000,00

0824403112.047 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.556,26

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 7.520,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 8.178,59

0824403112.051 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER EM PARCERIA COM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0824403121.907 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A COORDENADORIA DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0824403122.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 19.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 22.000,00

0824403131.908 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 21.000,00

0824403132.039 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO



001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00	1012200042.102 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 11.000,00	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 45.000,00	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 8.900,00	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 9.023,31	1012200211.061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA UNIDADES DE SAÚDE.
0824403141.909 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA O SUAS - IGDSUAS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 63.600,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	1012200212.246 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - FMS
0824403142.041 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 12.500,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.000,00	211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1012201002.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00	219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 1.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 1.000,00
001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.989,55	219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 1.000,00
0927100002.094 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 33.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 151,36	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
001 - Recursos Ordinários R\$ 14.000,00	
<b>02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 2.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 1.000,00

1012203082.344 - CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS, POR DETERMINAÇÃO

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00

1012800072.106 - CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00

1030101011.063 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PACS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

1030101011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSF's

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 42.800,00

1030101011.071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O NASF

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

1030101011.258 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO ACADEMIADAS CIDADES - SAUDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 38.700,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 20.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 16.000,00

1030101012.115 - PROMOÇÃO AÇÕES PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

1030101012.293 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 23.000,00

1030101012.303 - PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

1030201021.066 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CENTROS DE SAÚDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 109.100,00

1030201021.067 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

## 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 48.800,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

## 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 26.000,00

## 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 17.000,00

## 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 20.000,00

## 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 14.000,00

## 1030201022.118 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

## 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.000,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

## 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 23.400,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.300,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 60.600,00

1030301032.127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

## 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00

1030401041.069 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 7.000,00

1030401042.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.800,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

1030501041.070 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

## 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

1030501042.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

## 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

1030601062.130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

## 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

**Total R\$ 3.561.573,63**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de novembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:FC10863D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora MARIA DA PAZ CAVALCANTI, ocorrido nesta data.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Srª. MARIA DA PAZ CAVALCANTI ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã e ex-servidora deste município;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARIA DA PAZ CAVALCANTI, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã e ex-servidora pública municipal.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 25 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:17BF390B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021-PMC**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**.  
Contratado: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** CNPJ: **20.693.777/0001-96**. Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cortês/PE**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2022 a 31/01/2023. Valor da Ata: R\$ 1.800.607,56 (um milhão e oitocentos mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Cortês, 01.02.2022

**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita (\*) (\*\*).

**Publicado por:**

André Thiago Torres  
Código Identificador:1966B8F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021,  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE DORMENTES E DANIEL RODRIGUES  
DE LIMA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo do Município de Dormentes, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Ernandio de Macedo Coelho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, e, DANIEL RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o N.º 058.386.714-67, residente e domiciliado na Rua Brasilino de Brito, n.º 310, bairro Olímpio José Rodrigues, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93 e 10.520/02, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO N.º 004/2021, celebrado entre as partes, com base nas Cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência transcrito na Cláusula Primeira do instrumento de avença, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, passando sua vigência a ser de 01/02/2022 a 31/12/2022;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes(PE), 31 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
Código Identificador:6F8A34CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 171/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E  
YASMIN FOLENA ARAUJO.**

O MUNICIPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, TALITA MIRELE RODRIGUES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado YASMIN FOLENA ARAUJO, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado à Rua

Santana, n.º 242, apto 401, Santana-Recife/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 098.473.944-07, portador da identidade n.º 0700220056-MDEF/PE, inscrito no CRM/PE-31608, resolvem RESCINDIR O CONTRATO N. 171/2021 a parti do dia 01 de Fevereiro de 2022, celebrado entre as partes acima descritas, em 01 de Setembro 2021.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 01 de Fevereiro de 2022.

Município de Dormentes

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Contratante

**YASMIN FOLENA ARAUJO**

Médico Clínico

Contratada

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**E080FAEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO Nº 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
062/2021 CERTAME FRACASSADO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** O Município de Escada no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação, torna público que o certame em epígrafe deflagrou-se **FRACASSADO**.

Escada/PE, 31 de Janeiro de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**574C6F05

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 100/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021. CONTRATO Nº 001/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ITENS FRACASSADOS NO PE 046/2021).** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.693.051/0001-16. Valor total: **R\$ 331.670,70 (trezentos e trinta e um mil seiscientos e setenta reais e setenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2022.

**IRANEIDE ALVES F. LEÃO**

Secretária de Educação

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**18E3AF8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TFD E HEMODIÁLISE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **G S SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.675.360/0001-54, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 8, perfazendo o valor global de **R\$ 626.184,00 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 19 de Janeiro de 2022.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**3430ECD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR E PLAINA NIVELADORA AGRÍCOLA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **DAFONTE VEÍCULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 02.830.307/0001-45, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 perfazendo o valor global de **R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos reais)**, e **PUMA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.655.349/0001-67, classificada e declarada vencedora do certame no lote 2 perfazendo o valor global de **R\$ 41.999,99 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 27 de Janeiro de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**43B909F8**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO Nº 085, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre as atividades presenciais realizadas nos setores do âmbito da administração pública, com sede e foro em Escada-PE e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Município de Escada/PE manteve a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), através do Decreto Municipal nº 080 de 10 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e da epidemia em razão da Influenza H3N2;

**CONSIDERANDO** por fim, em virtude do aumento de casos com diagnóstico positivo para novo Coronavírus (COVID-19) e para Influenza H3N2 no âmbito do Município da Escada/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os setores do Poder Executivo do Município da Escada/PE durante o período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo único.** Os setores de tributos e assistência social poderão realizar atendimentos por agendamentos (data e hora), limitado à número de pessoas que não provoque aglomerações.

**Art. 2º** Durante o período compreendido no artigo anterior, todas as atividades da administração pública municipal serão exercidas internamente nos prédios de suas respectivas sedes.

**Parágrafo único.** Se identifica como exceção do determinado no *caput* os serviços que por sua natureza, necessitam de atividades externas, bem como aqueles serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 3º** Durante o período compreendido no artigo 1º deste decreto, cada setor poderá criar um meio digital para fins de recebimento de documentação ou contato com o cidadão, bem como criar escalas de rodízios de funcionários para fins de proporcionar o devido distanciamento social.

**§1º** Caso haja realização de rodízio de funcionários, aqueles que não estiverem exercendo as funções presencialmente na sede do Poder Executivo deverá realizar suas atividades em *home office*.

**§2º** O chefe do setor que autorizar rodízio de funcionários terá a responsabilidade de fiscalizar a produção e realização dos serviços daqueles funcionários que estiverem exercendo atividades *home office*.

**Art. 4º** Permanece obrigatório em todos os prédios do Poder Executivo Municipal o uso de máscaras, higiene e distanciamento mínimo entre as pessoas, tudo em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do presente Decreto. Escada/PE, 31 de janeiro de 2022.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**

Prefeita do Município de Escada-PE

**Publicado por:**Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos  
**Código Identificador:**6D3D8AC9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP DIESEL, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA-PE. Valor: R\$224.217,92. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2022**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36451156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplfeiranova2018@gmail.com](mailto:cplfeiranova2018@gmail.com).

Feira Nova, 01/02/2022.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**

Pregoeira Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7D2928CB**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 023/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
082/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2021

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do

Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 023/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de “PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL”, compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico.

EMPRESA VENCEDORA: SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.

CNPJ: 07.091.063/0001-40.

ENDEREÇO: Rua da Guia, nº 135, Sala 201, RECIFE-PE, CEP: 50.030-210.

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

Ferreiros (PE), 27 de Dezembro de 2021.

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**8E712DDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 082/2021 - PREGÃO ELETRONICO N.º  
023/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO N.º 082/2021 - PREGÃO ELETRONICO N.º  
023/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL", compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico N.º 023/2021, com base nas atribuições descritas na Lei n.º 8.666/93, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA, CNPJ: 07.091.063/0001-40, no valor total de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

Ferreiros(PE), 27 de Dezembro de 2021.

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**9CF87488**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 082/2021 - PREGÃO ELETRONICO N.º  
023/2021 - HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N.º 082/2021 - PREGÃO ELETRONICO N.º  
023/2021 - HOMOLOGAÇÃO****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL", compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico.**HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA, CNPJ: 07.091.063/0001-40, no valor total de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

Ferreiros (PE), 01 de Fevereiro de 2022.

**GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**59ED8917**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE (SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS/PE)  
EXTRATO DE CONTRATO.****MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE (SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS/PE)  
EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATO N.º 003/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE  
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE).CONTRATADA: SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL  
LTDA

CNPJ/MF n.º 07.091.063/0001-40.

ENDEREÇO: Rua da Guia, n.º 135, Sala 201, RECIFE-PE, CEP:  
50.030-210**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL", compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Ferreiros (PE), 01 de Fevereiro de 2022.

**GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**510F6537**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA N.º 002/2022 – LEI N.º 14.133/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE  
AVISO DE DISPENSA n.º 002/2022 – COM BASE NO ART. N.º  
75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada, para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde, no cumprimento, orientação e emissão de pareceres, acerca dos procedimentos a serem adotados no cumprimento da legislação em vigor, em especial ao Setor da Junta Médica do município de Ferreiros/PE.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/02/2022 às  
09:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, situada à Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário de 07:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo e-mail: cplferreirosopl@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do E-mail: cplferreirosopl@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada à Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta feira.

Ferreiros, 01 de fevereiro de 2022.

**ALUÍZIO GALDINO LIMA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**97D6D8CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA  
SIMPLIFICADA Nº 001/2022: ALTERAÇÃO DO  
CRONOGRAMA**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA  
SIMPLIFICADA Nº 001/2022: ALTERAÇÃO DO  
CRONOGRAMA**

**Edital:** 001/2022 de 17/01/2022

**Situação:** Em andamento

A Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, do Município de Flores – PE, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação do Anexo II do Edital de Seleção Pública Simplificada Nº 001/2022, para fins de alterar o Cronograma do Processo Seletivo.

O Anexo II – Cronograma passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 18 a 26 de janeiro de 2022.	Através do endereço eletrônico: <a href="mailto:selecao flores@flores.pe.gov.br">selecao flores@flores.pe.gov.br</a>
Resultado Preliminar	08 de fevereiro de 2022	Através do endereço eletrônico <a href="https://flores.pe.gov.br/novo/">https://flores.pe.gov.br/novo/</a> e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.
Prazo para Recursos	08 e 09 de fevereiro de 2022	Eletronicamente, através do e-mail: <a href="mailto:selecao flores@flores.pe.gov.br">selecao flores@flores.pe.gov.br</a>
Resultado Final da Seleção após análise de Recursos	11 de fevereiro de 2022	Através do endereço eletrônico <a href="https://flores.pe.gov.br/novo/">https://flores.pe.gov.br/novo/</a> e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

**FRANCISCO DE ASSIS DE SANTOS**

Presidente

**LUZIA ALVES DINIZ**

Membro

**LUCIMAR MARQUES DE SOUZA**

Membro

**Publicado por:**

Tercio Rodrigues Martins

**Código Identificador:**9F0FB833

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2021**

**PROCESSO:** 092/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 043/2021.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – CNPJ: 10.965.708/0001-30.

**CONTRATADA:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26.

**OBJETO:** Ata de registro de preço para a aquisição eventual de equipamentos e materiais permanente odontológico a fim de atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Floresta.

**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022.

**VALOR:** R\$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**C82C50DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2021**

**PROCESSO:** 092/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 043/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: Nº 40.876.269/0001-50.

**OBJETO:** Ata de registro de preço para a aquisição eventual de equipamentos e materiais permanente odontológico a fim de atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Floresta.

**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022

**VALOR:** R\$ 21.138,00 (Vinte e um mil, cento e trinta e oito reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**4DB16B74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021**

**PROCESSO:** 083/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 039/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.

**CONTRATADA:** M TESTA CONFECÇÃO ME – CNPJ: Nº 23.829.339/0001-09.

**OBJETO:** Ata de registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para atender o programa saúde na escola do município de Floresta.

**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022

**VALOR:** R\$ 4.285,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**1DB58797

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2021**

**PROCESSO:** 083/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 039/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.

**CONTRATADA:** L.P BORBA & CIA LTDA – CNPJ: Nº 78.796.778/0001-46.

**OBJETO:** Ata de registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para atender o programa saúde na escola do município de Floresta.

**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022

**VALOR:** R\$ 1.830,00, (Hum mil oitocentos e trinta reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ** –

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**978532BD



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2021**

**PROCESSO:** 083/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 039/2021  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.  
**CONTRATADA:** R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME – CNPJ: Nº 26.984.213/0001-99.  
**OBJETO:** Ata de registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para atender o programa saúde na escola do município de Floresta.  
**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022  
**VALOR:** R\$ 13.075,00 (Treze mil setenta e cinco reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**5368F623

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2021**

**PROCESSO:** 083/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 039/2021  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.  
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: Nº 40.876.269/0001-50.  
**OBJETO:** Ata de registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para atender o programa saúde na escola do município de Floresta.  
**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022  
**VALOR:** R\$ 4.285,00, (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**7CA3BD80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2021**

**PROCESSO:** 083/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 039/2021  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.  
**CONTRATADA:** A.R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: Nº 32.929.561/0001-66.  
**OBJETO:** Ata de registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para atender o programa saúde na escola do município de Floresta.  
**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022  
**VALOR:** R\$ 8.117,00 (Oito mil cento e dezessete reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**A86D5D0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ERRATA DO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Saúde, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/12/2021. Edição 2989. Código Identificador:B1070239, onde lê-se: **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2021**, leia-se: **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2021**.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**E66D0E3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ERRATA DO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Saúde, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/12/2021. Edição 2989. Código Identificador:B1070239, onde lê-se: **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2021**, leia-se: **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2021**.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**A94D41BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 273/2021**

**CONTRATO Nº 273/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico a fim de atender as necessidades do Hospital Álvaro Ferraz no município de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 49.520.521/0001-69. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 30/12/2021 a 30/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **091/2021** – Pregão Eletrônico nº **042/2021**, de 30 de dezembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
 Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**AF006ADA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 091/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 042/2021.  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.  
**CONTRATADA:** INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: Nº 49.520.521/0001-69.  
**OBJETO:** Ata de registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de um ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico a fim de atender as necessidades do Hospital Álvaro Ferraz no município de Floresta – PE.  
**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
 Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**7FE2225E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 087/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 040/2021.  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – **CNPJ:** Nº 10.965.708/0001-30.  
**CONTRATADA:** A.R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – **CNPJ:** Nº 32.929.561/0001-66.  
**OBJETO:** Ata de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente para o centro municipal de saúde no município de Floresta – PE.  
**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 29.943,00 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e três reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**E17D64BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 087/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 040/2021.  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal De Saúde – **CNPJ:** Nº 10.965.708/0001-30.  
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – **CNPJ:** Nº 40.876.269/0001-50.  
**OBJETO:** Ata de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente para o centro municipal de saúde no município de Floresta – PE.  
**VIGÊNCIA:** 30/12/2021 a 30/12/2022.  
**VALOR:** R\$ 1.696,00 (Hum mil seiscentos e noventa e seis reais).

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**6FFE0D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Floresta, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 14, de 09 de abril de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Floresta, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observadas as disposições regulatórias.

**Art. 3º.** Este Decreto tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei Responsabilidade Fiscal.

Floresta/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita do Município de Floresta

**Publicado por:**  
Cíntia Alencar de Souza  
**Código Identificador:**4A7DE0A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 053/2022**

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora AMANDA PATRÍCIA DE SALES RAMOS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidora **AMANDA PATRÍCIA DE SALES RAMOS**, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 702571 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo

**Código Identificador:**B87A2E9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 051/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira, incluindo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta**, que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

I – **MAX WILLAMS DOS SANTOS GOMES**, casado, portador do RG sob o nº 6.704.866 SDS/PE, inscrito no CPF de nº 010.709.274-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Santiago Pereira da Costa, nº 438, centro, Joaquim Nabuco - PE, como **PRESIDENTE**.

II – **RICHARD JOHNSON DA SILVA SANTOS**, casado, portador do RG sob o nº 7.023.964 SDS/PE, inscrito no CPF de nº 069.991.684-40, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Gomes, nº 491, Cohab 1, Palmares/PE, como **MEMBRO**.

III – **ÉRICA MARIA CRISPIM RODRIGUES FARIAS**, casada, portadora do RG sob o nº 5.177.104 SSP/PE, inscrita no CPF de nº 863.755.394-04, residente e domiciliada na Rua Travessa do Ipiranga, nº 58, centro, Gameleira/PE, como **MEMBRO**.

**Parágrafo Único** – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência de um (01) ano, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 03/01/2022;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira/PE, 03 de janeiro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo

**Código Identificador:**3469534B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Tomada de Preços nº. 001/2022.** Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município de Gameleira-PE; E Adjudicação do objeto à J B DOS SANTOS ELÉTRICA ME – CNPJ: 21.666.994/0001-50, no valor global de R\$ 54.648,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais), para o período de 12(doze) meses.

Gameleira/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Flávio Rocha de Moura Silva

**Código Identificador:**373D43ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0384/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 (trinta) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo 16.04.2020 a 15.04.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMpra-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Republicada**

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**5AD784EA

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0378/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 (trinta) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo 01.09.2019 a 31.08.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA  
Republicada

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9B338F74

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0382/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. 703-6**, Assessora Acadêmica e Institucional, para o período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 (trinta) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. 703-6**, Assessora Acadêmica e Institucional, no período de **03 janeiro a 01 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo 11.01.2021 a 10.01.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Republicada**

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**897D3FA3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 016/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Maria Aparecida Ferreira da Silva, mat. 883-3**, Assessora de Coordenação Pedagógica, esteve gozando férias no período de 10 a 24 de janeiro de 2022, e que durante este período a servidora foi convocada ao trabalho por dois dias.

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Aparecida Ferreira da Silva, mat. 883-3**, Assessora de Coordenação Pedagógica, para o período de 26 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022, totalizando 17 (dezesete) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 17 (dezesete) dias de férias remanescentes a servidora **Maria Aparecida Ferreira da Silva, mat. 883-3**, Assessora de Coordenação Pedagógica, no período de **26 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo 08.02.2021 a 07.02.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 14 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**89D4C326

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 017/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 04 a 18 de janeiro de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **04 a 18 de janeiro de 2022**, referente ao período aquisitivo 02.04.2020 a 01.04.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 18 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**369C1DC1

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 018/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 24 janeiro a 07 de fevereiro de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo 16.04.2019 a 15.04.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**6FE6ED9E

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns para assumir o

cargo de Conselheiro Tutelar titular de forma interina, por tempo determinado.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o afastamento do conselheiro tutelar Antônio Marcos Cirilo Monteiro que testou positivo para COVID-19, sendo afastado das suas atividades laborais a partir de 31 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, no período de 10 (dez) dias;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, foi diplomada 1º Suplente em razão da sua ordem de classificação no processo de escolha para a gestão 2020/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 1º Suplente, a saber, Odete Nativo da Costa, para assumir de forma interina, substituindo o conselheiro tutelar Antônio Marcos Cirilo Monteiro, no período que durar o seu afastamento;

**Art. 2º** - Odete Nativo da Costa deu início as suas atividades em 01 de fevereiro de 2022 e ficará até 09 de fevereiro de 2022, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**  
Presidente do COMDICA-Garanhuns.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CDE66919

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular de forma interina.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população

local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, 1º suplente, está substituindo o Conselheiro Antônio Marcos Cirilo Monteiro, no período de 01 a 09 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o 2º Suplente o senhor José Marcos Ferreira de Siqueira comunicou a sua renúncia em decorrência de aprovação de concurso na cidade Curitiba/PR;

**CONSIDERANDO** o impedimento de assumir a função de Conselheiro titular por manterem vínculo com o Município de Garanhuns os suplentes: José Themistocles da Silva Barros, Diana Maria da Conceição, José Iranildo Marcelino da Silva, Manoel Moretson da Costa Albino;

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Isabel Chalegra Laureano Silva retornará de suas férias no dia 04 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o suplente, a saber, Fernando Monteiro Sobral, para assumir de forma interina, substituindo a conselheira Isabel Chalegra Laureano Silva, no período que durar as suas férias.

**Art. 2º** - Fernando Monteiro Sobral dará início as suas atividades em 01/02/2022, até o dia 03/02/2022, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:CC4AE3FD**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ERRATA**

**ERRATA DA RESOLUÇÃO 002/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 17/01/2022. EDIÇÃO 3005**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013, RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:

- I. Galileu Bezerra Urquiza – Representante da Sociedade Civil;
- II. Sara Pollyana da Silva Barbosa – Representante da Sociedade Civil;
- III. Cybelle Karyne Silvestre de Lima Marques – Representante Governamental;
- IV. Maria do Socorro Ramos – Representante Governamental.

**Leia-se:**

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:

- I. Galileu Bezerra Urquiza – Representante da Sociedade Civil;
- II. Sara Pollyana da Silva Barbosa – Representante da Sociedade Civil;

III. Cybelle Karyne Silvestre de Lima Marques – Representante Governamental;

IV. Erick Trajano Ferreira – Representante Governamental.

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2022.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**

Presidente do COMDICA-Garanhuns

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:FF58920C**

**COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA  
ATA Nº 006/2021**

**COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA  
ATA Nº 006/2021 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS  
(COMPUR), REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE  
2021.**

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de nº 01 da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2021/2022: **Alexandre Henrique de Lemos Marinho - Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; Germana de Araújo Ferro – Representante da Secretaria de AMSTT; Afonso Henrique Freire da Fonseca – Representante da Secretaria de Finanças; Bianca Fabrizzia de Sá Rodrigues, representante da Secretaria de Saúde; Josevaldo Araújo de Melo, representante da Secretaria de Educação; Maria do Carmo de Albuquerque Braga – Representante da UFAPE; Pedro Carlos Alencar Alves Pereira – Representante do CREA; e Antônio Bezerra da Silva, representante da Associação Sem Teto.** Verificado que existem 08 (oito) instituições representadas presencialmente, o Sr. Afonso Henrique Freire da Fonseca (Suplente do Sr. Paulo Catão de Miranda - Presidente do COMPUR), deu início a presente reunião; o Secretário Executivo Wellington Xavier leu os ofícios remetidos pelo COMPUR, oriundos de entendimentos das últimas reuniões, endereçados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Localização de contêineres de resíduos), à AMSTT (convite para reunião) e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (informação sobre Polo Heliópolis), desses, apenas o enviado à AMSTT foi sanado, com a presença, nesta reunião, do seu Diretor Presidente Sr. Rodolpho Almeida de Melo; Estiveram presentes nesta reunião, os seguintes senhores: Cidini Barbosa de Souza – Diretor de Trânsito da AMSTT, Carlos Cesar Galvão Capitó – Representante do empreendimento Shopping Garanhuns, Ricardo Alexandre Galvão Capitó – Representante do empreendimento Shopping Garanhuns e Emílio Pinto dos Santos Neto – Representante do CRESCI/Garanhuns; justificaram suas ausências, os seguintes membros: Antônio Vaz, Deborah Senna, André Soares e Paulo Catão; foi apresentado o Parecer Técnico sobre a voçoroca denunciada pela empresa OR Empreendimentos, parecer remetido pelo Engenheiro Lucimário Paulino Machado – SEPLAG, cuja autoria foi do Sr. Enos Remígio Maciel – SEPLAG, quando, após sugestão dos membros presentes, foi o mesmo entregue a Sra. Maria do Carmo de Albuquerque Braga, para a realização de parecer e apresentação na próxima Assembleia COMPUR; foi franqueado a palavra aos Srs. Carlos Cesar Galvão Capitó e Ricardo Alexandre Galvão Capitó, que fizeram explanação sobre os projetos do Shopping Garanhuns, tirando dúvidas e apresentando dados sobre o empreendimento, dentre eles: Estrutura física, acessos, estacionamento, tratamento de água, energia elétrica, mobilidade, transportes, geração de mil empregos diretos no funcionamento, geração de trezentos empregos na construção, prazo de construção de onze meses, dentre outros; foi discutido entre os membros do COMPUR e, diante da complexidade do tema Shopping Garanhuns, foi acordado a necessidade de se confeccionar um parecer conjunto entre as três Câmaras Setoriais do COMPUR, sendo escolhidos o Sr. Alexandre Henrique de Lemos Marinho e as Sras. Maria do Carmo de Albuquerque Braga e Germana de Araújo Ferro, como membros dessa “Câmara Conjunta” para emissão do Parecer; após, foi lido o parecer nº 01/2021 da Câmara Setorial de Política de

Mobilidade e Acessibilidade, sobre a validação de mudança do sistema e da implantação de duas lixeiras ambientais nos loteamentos São Vicente e São Vicente II, a saber: **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (COMPUR), PARECER 01/2021 DA CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE**, Nº do Parecer: 01/2021, IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: 1.1. Tipo de empreendimento: loteamento; 1.2. Nome do empreendimento: Viana & Moura São Vicente I e São Vicente II, CNPJ 02.737.577/0001-06; 1.3. Proprietário: Viana & Moura Construções S/A; 1.4. Categoria da avaliação/solicitação: Validação do sistema e da implantação de duas lixeiras ambientais nos loteamentos São Vicente e São Vicente II, através de ofício L002/2021, datado de 05 de janeiro de 2021, encaminhado pela Viana & Moura Construções; 1.5. Documentação analisada: a) Ofício L002/2021 da Viana e Moura Construções, ao Conselho Municipal de Políticas Urbanas – COMPUR; b) Parecer 01/2021 emitido pelo Conselho Municipal de Políticas Urbanas (COMPUR), com base nas análises da Câmara Técnica de Política de Mobilidade e Acessibilidade; 2. DAS PRELIMINARES. 2.1. Antes da análise do mérito, cabe enfatizar neste parecer que o Plano Diretor do município de Garanhuns, Lei Municipal nº 3.620 de 23 de dezembro de 2008, encontra-se desatualizado, de forma que não permite orientar o desenvolvimento e expansão urbana do município face o desenvolvimento ocorrido desde 2008 até os dias atuais. Assim, torna-se imperativo o poder público municipal realizar a revisão do Plano Diretor por força do § 3º, art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001. 2.2. O município de Garanhuns vive uma nova realidade econômica e social, impulsionada, entre outros, pela sua vocação turística, e cabe ressaltar que esse setor econômico se utiliza hoje, preponderantemente, de espaços urbanos para promoção de suas atividades. Não há como coadunar desenvolvimento sustentável do turismo em Garanhuns com um Plano Diretor desatualizado. 2.3. Por fim, cabe destacar que não há desenvolvimento em um município de forma sustentável com ambientes antrópicos e naturais em constante conflito e degradação por falta de um plano eficaz de ordenamento e desenvolvimento do espaço urbano. Face ao exposto, esta Câmara Técnica solicita empenho do poder público municipal para revisar o Plano Diretor do município de Garanhuns com a máxima brevidade que a exigência para um documento desta natureza requer. 3. DA ANÁLISE DO MÉRITO. 3.1. Das iniciais. 3.1.1. O COMPUR foi oficiado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE) para emitir parecer técnico a respeito da viabilidade urbanística dos loteamentos São Vicente I e São Vicente II da construtora Viana & Moura, e para, tal nos foram encaminhados os EIV de cada loteamento para análise. 3.1.2. Como análise preliminar, foram apontadas fragilidades dos EIV haja vista apresentar erros, contradições e obscuridades que dificultaram a avaliação de todos os aspectos necessários para manifestação quanto à viabilidade urbanística. 3.1.3. Por solicitação desta Câmara Técnica, foi realizada no dia 18/09/2019 uma visita ao empreendimento para averiguar a adequação das informações prestadas e dirimir dúvidas quanto às obscuridades dos EIV. A visita foi acompanhada por representantes da construtora. 3.1.4. Após a visita técnica, a Câmara Técnica elaborou um parecer com mais segurança acerca da realidade encontrada em campo cujo teor foi encaminhado para discussão, elaboração e aprovação de documento final com Exigências que foi entregue a interessada, a Viana & Moura Construções. 3.1.5. A interessada, Viana & Moura Construções, encaminhou a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, um novo EIV elaborado por outra consultoria contratada de forma a ser reavaliado pelo COMPUR, tendo o documento sido acompanhado por um ofício / resposta às exigências feitas no documento anterior, para sua reavaliação. 3.1.6. A interessada, Viana & Moura Construções, encaminhou a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico, especialmente ao Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, o Ofício No. L002/2021, datado de 05/01/2021, solicitando nova avaliação acerca de Mudança proposta para a implantação de pontos de coleta seletiva de lixo. 3.2. Da análise. 3.2.1. A base legal que fundamenta a presente análise, em tese, deve ser o Plano Diretor. Entretanto, considerando sua desatualização já apontada no item 2.1, esta análise se servirá também do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). 3.2.2. Apesar do empreendimento estar localizado em uma Zona de Transição (ZT) conforme o Plano Diretor, sua caracterização territorial atualmente o

enquadra como Zona de Alta Densidade (ZAD), pois compreende áreas das últimas fases de expansão urbana que predomina ocupações de padrões médios e populares de parcelamento do solo e edificação residencial. 3.2.3. Cabe citar o que dispõe os arts. 51 e 52 do Plano Diretor sobre a qualificação da ZAD: *Art. 51. Nas ZAD deve-se observar o objetivo de preservar e conservar as características ambientais, morfológicas e tipológicas, compreendendo ações no sentido de: I - priorizar essas áreas como objeto de implementação de infra-estrutura de saneamento ambiental e provisão de habitação de interesse social; II - incentivar a ocupação das áreas vazias ou subutilizadas, já parceladas ou passíveis de parcelamento; III - implementar um padrão de ocupação que amenize a densidade construtiva; IV - melhorar a qualidade e ampliar a oferta de espaços e equipamentos públicos; e V - elaborar cartografia com mapeamento das ZAD nos distritos para subsidiar a delimitação do perímetro urbano. Art. 52. Para realização de loteamentos na ZAD, devem ser observadas as seguintes condições: I - a proporção máxima da área destinada a lotes será de 60% (sessenta por cento) em relação à gleba, sendo destinados: a) 50% (cinquenta por cento) desta área para lotes de alta densidade construtiva com lote mínimo de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados); b) 25% (vinte e cinco por cento) para lotes de média densidade com lote mínimo de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados); e c) 25% (vinte e cinco por cento) para lotes de baixa densidade com lote mínimo de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados); II - a proporção da área definida para uso público será de 40% (quarenta por cento) em relação à gleba, sendo destinados: a) 20% (vinte por cento) para o sistema viário; b) 10% (dez por cento) para áreas verdes; e c) 10% (dez por cento) para equipamentos urbanos. Parágrafo único. Serão repassados ao poder público municipal, a título de outorga onerosa, 10% dos lotes de alta densidade para destinação a programas de habitação de interesse social. (grifo do autor) 3.2.4. Analisando o Ofício No. L002/2021 acerca da validação da mudança do sistema de coleta seletiva, temos a colocar que, conforme já mencionado no parecer dado pelo COMPUR, em 2019, no item 3.2.11 “Para concluir a análise e proposição de medidas compensatórias, os loteamentos devem incentivar a coleta seletiva entre seus moradores como medida compensatória concreta. Os EIV dos empreendimentos em questão citam como ação mitigadora incentivar essa coleta, sem esclarecer como isso será executado. Diante da dimensão do empreendimento, deve ser instalado dois pontos de coleta seletiva devidamente sinalizados e estruturados de forma a ter capacidade de receber os resíduos separados pelos moradores e, assim, incentivar de forma concreta e objetiva a coleta seletiva”. Nesse contexto, não é compreensível a proposta de validação de um novo sistema de coleta seletiva pela Viana & Moura, quando é informado que “Diante da explanação acima, observou-se a dificuldade para manutenção e operação de uma Eco Estação por parte do município, dessa forma, estudamos e optamos por um novo sistema para coleta seletiva, que são lixeiras ambientais fabricadas com chapa galvanizada no.20 (antiferrugem, pintura interna com emborrachamento automotivo de longa durabilidade), pintura externa martelada (resistente a exposição ao tempo), tampos individualizados com amortecedor, puxador e porta cadeados em aço galvanizado, pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto e no fundo da lixeira há um sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza. Diante da situação, vem por meio deste, validar a mudança do sistema e a implantação de duas lixeiras ambientais, sendo uma no empreendimento já executado, denominado Viana & Moura São Vicente e outra no Viana & Moura São Vicente II, conforme locação indicada por esse órgão.” Além disso, entende-se menos ainda a validação de um novo sistema que inclua apenas 01 unidade de lixeiras ambientais para cada um dos conjuntos suportado pela Viana & Moura Construções Ltda se um dos conjuntos, o Viana & Moura – São Vicente I é bem menor que o São Vicente II. 3.2.5. Cabe destacar que durante a visita *in loco*, na ocasião, foi identificado que a Secretaria de Serviços Públicos de Garanhuns ainda não havia assumido a gestão dos serviços públicos do loteamento São Vicente I e para que fosse possível a implantação do empreendimento São Vicente II sem causar danos a comunidade, a Secretaria de Serviços Públicos precisaria assumir imediatamente o seu papel na região. O que vale a pena verificar se tal responsabilidade já foi assumida. 4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: 4.1. Conclui-se que mesmo atendendo voluntariamente em alguns casos e de forma obediente em*

outros às exigências dos parâmetros urbanísticos atribuídos a um empreendimento localizado em uma ZAD, seria necessário ser realizada uma nova visita in loco para verificar se os loteamentos Viana & Moura São Vicente I e São Vicente II continuam atendendo parcialmente ao que se propôs como ação mitigadora visto que muitas das ações se encontram em situação de “elaborar o projeto para aprovação”, sem que os mesmos tenham sido analisados até o momento. Ademais, para aprovação da solicitação de validação de implantação de um novo sistema de coleta seletiva de lixo para os conjuntos em questão é necessário se conhecer a atual situação dos conjuntos, decorridos todo esse tema desde a última visita in loco, incluindo-se a paralisação das atividades em função da pandemia do Novo Corona Vírus (COVID 19). 4.2. A Câmara Técnica de Política de Mobilidade e Acessibilidade do COMPUR é FAVORÁVEL mudança e implantação de um novo sistema de coleta seletiva de lixo para os loteamentos Viana & Moura São Vicente I e Viana & Moura São Vicente II DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: a) apresente os seguintes projetos elaborados e aprovados para verificação de sua adequação as demandas locais e as propostas de medidas compensatórias: i. projeto de readequação dos equipamentos comunitários de lazer de forma a sanar os problemas relatados no item 3.2.9; ii. projeto de sinalização horizontal e vertical para a ciclofaixa da Estrada para São Pedro alinhado com a MTT e às normativas necessárias ao caso; iii. projeto de implantação do Novo Sistema de Coleta Seletiva de Lixo, de forma a se verificar seu funcionamento e adequação às reais necessidades locais. b) Seja apresentado projeto do sistema de esgotamento sanitário para o loteamento São Vicente II com a devida comprovação de aceite da responsabilidade de manutenção do sistema pela COMPESA, conforme definido no último parecer; c) Conforme estabelecido no último parecer, seja comprovada a implementação das medidas compensatórias requeridas para o São Vicente I, no São Vicente II. 4.4. A Câmara Técnica de Política de Mobilidade e Acessibilidade do COMPUR solicita que este Conselho se abstenha de aprovar novos loteamentos sem cobertura de saneamento ambiental adequado. 4.5. A Câmara Técnica de Política de Mobilidade e Acessibilidade do COMPUR solicita tomar conhecimento sobre a solicitação de notificação à Secretaria de Serviços Públicos do município de Garanhuns para prestar esclarecimentos sobre a assunção dos serviços públicos no loteamento São Vicente I, inclusive no que se refere a previsão para colocação em funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, atendendo aos compromissos assumidos com a Viana & Moura Construção por meio da assinatura de Termo de Doação e Compromisso relativo a nova compra de equipamentos. 4.6. Este parecer foi lido e APROVADO, por unanimidade, nesta Assembleia Ordinária do COMPUR; a próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 31 de janeiro de 2022; a presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Wellington Xavier de Medeiros, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

**AFONSO HENRIQUE F. FONSECA**  
Presidente em Exercício

**PEDRO CARLOS ALENCAR A. PEREIRA**  
1º Vice-Presidente

**ALEXANDRE H L MARINHO**  
Membro

**MARIA DO CARMO DE A. BRAGA**  
Membro

**GERMANA DE ARAÚJO FERRO**  
Membro

**ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**  
Membro

**JOSEVALDO ARAÚJO MELO**

Membro

**BIANCA FABRÍZZIA DE SÁ RODRIGUES**

Membro

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**199640CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Matrícula Nº. 10910 - AGENTE ADMINISTRATIVO pela servidora PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA - Matrícula Nº. 7.244 - RECEPCIONISTA, na COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da PORTARIA 1047/2021-GP.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE **Palácio Municipal Celso Galvão**, em 17 de janeiro de 2022

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B6BA4C06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Matrícula Nº. 10910 - AGENTE ADMINISTRATIVO pela servidora PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA - Matrícula Nº. 7.244 - RECEPCIONISTA, na COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da PORTARIA 1048/2021-GP.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 17 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5CC65E23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**



**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Matrícula Nº. 10910 - AGENTE ADMINISTRATIVO** pela servidora **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA - Matrícula Nº. 7.244 - RECEPCIONISTA**, na COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da **PORTARIA 1050/2021-GP**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**60D579D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Matrícula Nº. 10910 - AGENTE ADMINISTRATIVO** pela servidora **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA - Matrícula Nº. 7.244 - RECEPCIONISTA**, na COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da **PORTARIA 1049/2021-GP**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**14520749

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Matrícula Nº. 10910 - AGENTE ADMINISTRATIVO** pela servidora **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA - Matrícula Nº. 7.244 - RECEPCIONISTA**, na COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da **PORTARIA 1099/2021-GP**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2A05F78C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Matrícula Nº. 10910 - AGENTE ADMINISTRATIVO** pela servidora **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA - Matrícula Nº. 7.244 - RECEPCIONISTA**, na COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da **PORTARIA 1100/2021-GP**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E5689021

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Matrícula Nº. 10910 - AGENTE ADMINISTRATIVO** pela servidora **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA - Matrícula Nº. 7.244 - RECEPCIONISTA**, na COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da **PORTARIA 1101/2021-GP**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2022

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DD36DBC5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Matrícula Nº. 10910 - AGENTE ADMINISTRATIVO** pela servidora **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA - Matrícula Nº. 7.244 - RECEPCIONISTA**, na COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da **PORTARIA 1102/2021-GP**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F6BF6FF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Matrícula Nº. 10910 - AGENTE ADMINISTRATIVO** pela servidora **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA - Matrícula Nº. 7.244 - RECEPCIONISTA**, na COMISSÃO DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da **PORTARIA 1103/2021-GP**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**01C208F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2022-GP**

“Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO**, portador(a) do CPF nº. **109.735.534-99**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício retroativo a partir de 3 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**599D3070

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2022-GP**

“Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão de Compras, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). JANAINA CUNHA DE MORAES**, portador(a) do CPF nº. **097.863.724-09**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE COMPRAS**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício retroativo a partir de 3 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5A8B58BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2022-GP**

“Dispõe sobre revogar e destituir da função de Supervisora Educacional, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) ANA PAULA OLIVEIRA SOARES**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. 8.126, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, **REVOGANDO** a gratificação de 50% (Cinquenta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**07BFAD55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2022-GP**

“Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico do Vice-Prefeito no Gabinete do Prefeito e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) senhor(a) **SEVERINO LOPES PIMENTEL FILHO**, portador(a) do CPF nº. **377.329.784-04**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DO VICE-PREFEITO**, símbolo (CC5), lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 25 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DF1F4C76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2022-GP**

“Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, concernente aos servidores abaixo relacionados, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2022.

MAT	NOME	CARGO
50705	ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE	GUARDA MUNICIPAL
50696	AECIO GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
50655	EDUARDO DIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
14522	JOSE NIVAL DE MEDEIROS CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL
11375	MARCONI DA SILVA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 25 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7D6B09A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei

Municipal nº **4.507/2018**, com vigência retroativa a 1º de janeiro de 2022.

MAT	NOME	CARGO
7.824	DRAILTON FERREIRA BARROS	GUARDA MUNICIPAL
8.575	IEGO WESLEY DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
8.149	JOSE WAGNER PORTO DE MELO	GUARDA MUNICIPAL
11.390	SIDNEY GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS	GUARDA MUNICIPAL
7.848	VANDEILDO GUEDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
7.822	WAGNER FERREIRA PONTES	GUARDA MUNICIPAL

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 25 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D4B161C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO**, o disposto nas Leis Municipais 3.571/2008, 4.465/2018 e Decreto nº 06/2013,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** (o)a servidor(a) **AMANDA CARINE FERREIRA BRANCO**, portadora do CPF: nº. 052.116.194-04, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Gratificação Complementar de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos da Lei Municipal nº **4.465/2018**, **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3.571/2008**, e **Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a 03 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 26 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9B32C3A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **EURIDES AUDENISE MOURA ACIOLI FERRAZ**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. 1.739, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do **Art. 40, §19º da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36, 38 e 65, caput e §4, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013, c/c Art. 6º EC 41/2003**, conforme **Parecer da**

**Procuradoria Geral do Município**, com vigência retroativa a 16 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 26 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B693714A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2022-GP**

“Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **MANOEL VALTER PEREIRA**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. **1.361**, lotado(a) no **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com o que dispõe os Termos do **Art. 40, §19º da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36, 62 e 65, caput e §4, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013, c/c Art. 3º EC 47/2005**, conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município**, com vigência retroativa a 14 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 26 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**070D5C67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **SUZANA RODRIGUES CORDEIRO**, Matrícula Nº. 10.994, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **DIEGO RAMON DE FREITAS NEVES**, Matrícula Nº. 20.616, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de janeiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**3B49533D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 - PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - PMG**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 159/2018 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de Empresas especializadas para Locação de veículos, destinados à Manutenção das atividades e serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.694.924/0001-60. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**893197BD

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº 03/2022. Processo Licitatório nº 049/2021 – Tomada de Preços nº 017/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA PARA FUNCIONAMENTO DE UMA INCUBADORA DE EMPRESAS DIGITAIS, NO COMPLEXO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Contratada: CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia PE 177, s/n, 1º Andar, Centro, São João/PE, inscrita no CNPJ N.º 41.061.495/0001-46. **Valor global:** R\$ 50.799,80 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Prazo:** 03 (três) meses. **Assinatura:** 27/01/2022.

Garanhuns/PE, 1º de Fevereiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:**4DCD7A87

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reconstrução de pavimentação asfáltica; reconstrução de estrutura de contenção; reconstrução do sistema de drenagem pluvial; reconstrução de via pública, todos os serviços pertinentes à recuperação de danos localizados na Av. Senador Paulo Guerra, Bairro Boa Vista, no Município de Garanhuns. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 17.459.533/0001-39**, com valor global proposto de **R\$ 1.635.371,82 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “b” da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e conseqüente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 1º de Fevereiro de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**B6CB77D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº 02/2022. Processo Licitatório nº 044/2021 – Tomada de Preços nº 015/2021.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DA CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO VALE DO MUNDAÚ NO BAIRRO ALUÍSIO PINTO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **Contratada:** AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 15.395.315/0001-52. **Valor global:** R\$ 1.981.029,70 (Um milhão, novecentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e setenta centavos). **Prazo:** 300 (trezentos) dias. **Assinatura:** 27/01/2022.

Garanhuns/PE, 1º de Fevereiro de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 015/2021 GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**AD61FFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº 04/2022. Processo Licitatório nº 050/2021 – Tomada de Preços nº 018/2021.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Alves Cavalcante, no Sítio Mochila, zona rural do Município de Garanhuns. **Contratada:** DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 17.459.533/0001-39. **Valor global:** R\$ 205.506,73 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e três centavos). **Prazo:** 03 (três) meses. **Assinatura:** 28/01/2022.

Garanhuns/PE, 1º de Fevereiro de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 015/2021 GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**E4D4ACB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 02/2022, Processo Administrativo Nº 02/2022. Objeto:** “Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Conjunto Modular Habitável, incluindo montagem e desmontagem, com vistas a atender a necessidade de criação de espaços físicos para as escolas participantes do Projeto Escola Integral, através da Prefeitura Municipal de Garanhuns e Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada:** RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 03.426.130/0001-89, localizada na Rua Dr. Carlos Alberto Menezes, 74, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. **Valor Global:** R\$ 1.525.500,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

Garanhuns/PE, em 1º de Fevereiro de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria 015/2021 GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**2C4A4725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contrato nº 01/2022. Processo Licitatório nº 015/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte I – Viana e Moura no Bairro São Vicente I, no Município de Garanhuns. **Contratada:** MULTISSET ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Carneiro Vilela, 77, Aflitos, Recife/PE, inscrita no CNPJ N.º 03.539.154/0001-44. **Valor global:** R\$ 989.406,09 (Novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e nove centavos). **Prazo:** 10 (dez) meses. **Assinatura:** 27/01/2022.

Garanhuns/PE, 1º de Fevereiro de 2022.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde  
Portaria nº 013/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**7462F51F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”,

em âmbito municipal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito de Granito/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 Decreto Estadual nº 49.959 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021 que decreta ainda em âmbito estadual a situação anormal;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Granito, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 005, de 26 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 101, de 8 de abril de 2020 e em conformidade com o Decreto nº 49.442, de 16 de setembro de 2020 e o Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 91 (noventa e um) dias.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, bem como medidas de fiscalização do cumprimento das regras contidas no Decreto nº 50.924, de 02 de julho de 2021 relativas ao retorno gradual do funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, ressalvadas as hipóteses igualmente previstas no mencionado Decreto.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022 e terá vigência até 31 de março de 2022.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 01 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Oliveira de Viveiros

**Código Identificador:**BA76A7AC

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

Processo licitatório: 007/2022. Dispensa de licitação: 002/2022.

Em revisão ao presente procedimento, determino a publicação de errata para que: 1. Seja retificada a redação da publicação datada de 28/01/2022, disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios em 31/01/2022, para que onde se lê *VALOR GLOBAL: R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 03 meses*, **passa a se ler: “VALOR GLOBAL: R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais), sendo R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais) mensais. Vigência: 03 meses”**. Publique-se a presente decisão nos meios de informação pertinentes.

Gravatá, 01/02/2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES.**

Presidente da CPL/PMG.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**3D47A631

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

**PROCESSO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022;** Tendo em vista a necessidade de corrigir inconsistências identificadas no Termo de Referência, o Presidente da CPL, de acordo com o ofício 025/2022 da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, resolve suspender **SINE DIE** o processo em epígrafe.

Gravatá, 01 de fevereiro de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES –**

Presidente - CPL.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**FAC4E7B0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO 005/2022

**EMENTA:** Estabelece e ratifica as novas medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PUBLICADO EM 31.01.2022 -

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e

execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco, como também determinar medidas para reduzir o crescente volume de servidores municipais infectados pela Covid-19 e suas variantes, como também por outras síndromes gripais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os serviços de atendimento ao público estarão suspensos em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Gravata, com exceção dos serviços essenciais, de urgência e emergência, no período de 01 a 11 de fevereiro de 2022.

**§1º** Deverá ser implantado, com supervisão dos secretários e diretores titulares de cada pasta, o regime de rodízio para as demandas internas e teletrabalho (*home-office*) nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Gravata.

**§2º** Os serviços ditos essenciais, com atendimento ao público, terão suas filas e atendimento organizadas por agente responsável, que deverá respeitar o distanciamento social de 1,5m por pessoa. Para acesso ao interior do órgão, é obrigatório a comprovação de esquema vacinal realizado, conforme reza o Decreto Municipal nº 003/2022.

**§3º** Em decorrência da convocação de classificados das Seleções Simplificadas, Edital de Transporte Universitário e demais certames em vigor, as secretarias estarão abertas ao público somente para receber estes classificados que foram convocados, funcionando exclusivamente o sistema de acesso ao prédio na forma do parágrafo anterior.

**§4º** O atendimento no Setor de Identidade, vinculado a Secretaria de Segurança e Defesa Civil, será prestado apenas ao público agendado durante o período de 01 a 11 de fevereiro de 2022.

I - Para atendimento presencial de emissão de RG, só será permitido o acesso e a presença de 1 (um) acompanhante para menores de 18 anos, pessoas com deficiência ou idosos.

**§5º** O atendimento na Junta de Serviço Militar, vinculado ao Gabinete de Governo e Participação Social, estará suspenso.

I – Em caso de emissão do Certificado de Alistamento Militar em caráter de urgência, fica permitido ao requisitante entrar em contato através do contato telefônico (81) 99984.3464.

**§6º** As demandas referentes ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, que sejam em caráter de urgência, poderão ser solicitadas, excepcionalmente, no período de 01 a 11 de fevereiro de 2022, através do telefone (81) 3129.8999 – Ramal: 1022, como também no e-mail: [prefeitura.gravata.rh@gmail.com](mailto:prefeitura.gravata.rh@gmail.com).

**§7º** As demandas referentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravata - IPSEG, que sejam em caráter de urgência, poderão ser solicitadas, excepcionalmente, no período de 01 a 11 de fevereiro de 2022, através dos telefones (81) 3533.1424 e 3155.1272, como também no e-mail: [ipsegravata@hotmail.com](mailto:ipsegravata@hotmail.com).

**Art. 2º** O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

**Art. 3º** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Municipal nº 003, de 24 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio Joaquim Didier, em 31 de janeiro de 2022.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito de Gravata

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**82486777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO 006/2022**

EMENTA: Determina adiamento do retorno às aulas na modalidade presencial na rede de ensino municipal, estadual e particular no Município de Gravata e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PUBLICADO EM 31.01.2022 -

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco, como também determinar medidas para reduzir o crescente volume de discentes e docentes contaminados pela Covid-19 e suas variantes, como também por outras síndromes gripais;

**CONSIDERANDO** que, com o adiamento do retorno às aulas presenciais, os pais, mães e responsáveis contarão com mais um prazo para promover a imunização dos seus filhos contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a reunião promovida entre os Secretários Municipais de Educação e Saúde, o Ministério Público de Pernambuco e os dirigentes das escolas municipais, estaduais e da rede privada, ocorrido no dia 31 de janeiro de 2022, onde houve entendimento coletivo pelo adiamento do retorno às aulas na modalidade presencial.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O retorno às aulas na modalidade presencial no Município de Gravata fica adiado para o dia 14 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), seja na rede pública municipal e estadual, como também na rede privada de ensino.

**Parágrafo Único.** Em caso de novo aceleração de casos de Covid-19 e síndromes gripais, de acordo com boletim epidemiológico expedido pela Secretaria Estadual de Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde e Educação se reunirão para tomar novas decisões no tocante ao retorno às aulas presenciais no Município de Gravata.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 31 de janeiro de 2022.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito de Gravata

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**181B2B27

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 003/2021.**

- **Processo Administrativo nº 002/2021.**

- **Dispensa nº 002/2021.**

- **Contrato nº 003/2021.**

- **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Locação de poço artesiano, localizada no Sítio Boi Branco, Zona Rural do município de Iati-PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água do município de Iati-PE.

- **Contratado:** IVAN GUEIROS CAVALCANTE.

- **CPF sob o nº:** 059.539.384-54.

- **Prazo Aproximado Acrescido:** 12 (doze) meses.

- **Nova Vigência:** 29/01/2022 a 29/01/2023.

- **Data de Assinatura:** 28/01/2022.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**B414B512**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO**

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste Processo Administrativo nº 023/2019 – Dispensa nº 002/2019 – Contrato nº 025/2019. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de rescindir o contrato, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o contrato, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve de forma unilateral **REVOGAR** o contrato em epígrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de janeiro 2022.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.  
Ordenador de Despesas.**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**45DD8DE2**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**AVISO DE ITEM FRACASSADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021 - CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibitimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Informamos que foi verificado que o item 70 da ata de registro de preços nº 019/2021 cuja empresa vencedora foi a empresa Marcos Aurélio B. Magalhães – ME foi considerado inexecuível, por haver tido um erro de digitação durante o certame. A Súmula 346 do STF diz que: “A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Assim, conforme Parecer Jurídico anexado aos autos, o item 70 ARP nº 019/2021 restou FRACASSADO, passando o valor do certame da referida empresa atualizado em R\$ 368.129,80 (Trezentos e sessenta e oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Ibitimir, 02 de fevereiro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**7785799D**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021****DECRETO Nº 06/2022**

Ementa: Dispõe sobre suspensão das aulas da rede municipal, estadual e privada de ensino no Município de Ibitimir-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Ibitimir, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;**CONSIDERANDO** a disseminação do vírus da Influenza H3N2, que apesar de letalidade menor que a Covid-19, o H3N2 tem mais chances de evoluir para casos graves em especial em crianças, idosos, gestantes e indivíduos com comorbidades;**CONSIDERANDO** a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);**CONSIDERANDO** a alta taxa de contaminação pelo coronavírus entre a população do município, que teve um aumento de cerca de 1.316,66% (mil, trezentos e dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) entre os meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022 e a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação e disseminação, em especial as crianças, que começaram a serem vacinadas agora;**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde das crianças e adolescentes do município, que ainda não conseguiu vacinar 100% dessa população.**DECRETA:****Art. 1º**- Fica adiado o início das aulas da Rede Municipal de ensino para o dia 07 de março de 2022.**Art. 2º**- Fica vedada a retomada das aulas presenciais nas instituições privadas e estaduais até 07 de março de 2022.**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitimir/PE, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho  
**Código Identificador:**A527CE10**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
INTIMAÇÃO****INTIMAÇÃO**

Ibitimir, 01 de fevereiro de 2022.



**SERVIDOR(A):** ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO, admitido em 28/12/2020, no cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1.

**SERVIDOR(A):** ADRIELSON CASSIANO DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14759-1/1.

**SERVIDOR(A):** ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14805-9/1

**SERVIDOR(A):** ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA, admitida em 03/11/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14798-2/1.

**ADVOGADA:** MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE nº 50.182

**SERVIDOR(A):** ANACLETO ALVES DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** ARIMENDES GOMES MARTINS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** ARLAN LIBERATO SILVA, admitido em 13/08/2020, no cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assessor T. de C., Matrícula nº 14775-3/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1.

**SERVIDOR(A):** DANUBIA MELO DE ANDRADE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1.

**ADVOGADO:** ANDRÉ CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, OAB/PE 37.771

**SERVIDOR(A):** EDIANE ONOFRE DE AMORIM, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1.

**SERVIDOR(A):** EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1.

**SERVIDOR(A):** GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** GESSE DIAS GONÇALVES, admitido em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14785-0/1.

**SERVIDOR(A):** GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1.

**SERVIDOR(A):** HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14783-4/1.

**ADVOGADA:** MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE, nº 50.182

**SERVIDOR(A):** JORGE FRANCISCO DE SOUZA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Gari, Matrícula nº 14765-6/1.

**SERVIDOR(A):** JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 14760-5/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** JOSÉ WEDSON MATIAS, admitido em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1.

**ADVOGADA:** LUANA MACIEL, OAB/PE nº 45.907

**SERVIDOR(A):** JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1.

**ADVOGADA:** MARIA EMILIA ROCHA DE CARVALHO, OAB/PE, nº 50.182

**SERVIDOR(A):** JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14773-7/1.

**ADVOGADO:** JOSE BERTO RAMOS DA SILVA, OAB/PE nº 35.256

**SERVIDOR(A):** LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, admitida em 12/06/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14767-2/1.

**SERVIDOR(A):** MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE, admitida em 28/12/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14801-6/1.

**SERVIDOR(A):** MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS, admitida em 14/07/2020, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 14782-6/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14787-7/1.

**SERVIDOR(A):** MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 6297-9/1.

**SERVIDOR(A):** SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO – 12/06/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14762-1/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, no cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, admitido em 14/07/2020, no cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista, Matrícula nº 14772-9/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418

ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** CASSIA KIS DA SILVA MELO, admitida em 01/10/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** DANIELE FELIX DE ARANDAS, admitida em 03/11/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** ERIVAN JACINTO SILVA, admitido em 14/07/2020, no cargo de Motorista "D", Matrícula nº 630-0/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** GILBERTO DUDU DE SALES, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 657-2/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL, admitido em 13/08/2020, no cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1

**SERVIDOR(A):** JOSEILDA MARIA DA SILVA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1.

**SERVIDOR(A):** JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 656-4/1

**ADVOGADOS:** ELISANGELA EMILIA DA SILVA, OAB/PE nº 42.460  
GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS, OAB/PE nº 24.379

**SERVIDOR(A):** MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE, admitida em 14/10/2020, no cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista "C", Matrícula nº 654-8/1.

**ADVOGADOS:** BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, OAB/PE nº 15.418  
ELISSON RODRIGUES SOBRAL, OAB/PE nº 45.577

**SERVIDOR(A):** TAYSA SABRINA DA SILVA PEREIRA, admitida em 14/07/2020, no cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 631-9/1.

**SERVIDOR(A):** THAIS LIRA ROSENDO, admitida em 28/12/2020, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1.

**ADVOGADOS:** ANTONIO JOSE DOURADO FILHO, OAB/PE nº 23.494

LIBERATO MENICIO VILELA, OAB/PE nº 44.605

**SERVIDOR(A):** WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES, admitida em 13/08/2020, no cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1.

**SERVIDOR(A):** YONE ONOFRE LIRA, admitida em 28/12/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 652-1/1.

**SERVIDOR(A):** JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação na ATA DELIBERATIVA - CP - Nº 001/2021 - Nº 006, INTIMA Vossa Senhoria a se manifestar, complementando as Alegações Finais, acerca da CI/GSA nº. 001/2021 juntada aos autos.

**ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro

**Código Identificador:**C1B3F601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 075 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 075 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DETERMINA A UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO SETORIAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO E O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO nº 02/2021;

CONSIDERANDO que distanciamento social é uma ação individual para proteção coletiva e que prevê a adoção de medidas não-farmacológicas para evitar o contato físico entre as pessoas, mas permitindo que estas interajam entre si, por meio dos cuidados a seguir Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO as medidas constantes no Protocolo Setorial de Educação do Governo do Estado de Pernambuco;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado o retorno às aulas presenciais a partir do dia 07 de março de 2022.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento de todas as medidas sanitárias constantes no Protocolo Setorial de Educação do Governo do Estado, nos termos da recomendação conjunta TCE/MPCO nº 02/2021.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria de Educação a realização de levantamento de alunos e profissionais da educação que apresentam fatores de risco para a COVID-19, tais como: cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes, obesidade mórbida, doenças imunossupressoras ou oncológicas, pessoas com mais de 60 anos, gestantes e lactantes, para fins de adoção de medidas preventivas que visem afastar o risco de contágio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibarajuba, 1º de Fevereiro de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita

**JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Jessica Patrícia Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**A6F070E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO 075 - ERRATA**

**DECRETO Nº 075 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DETERMINA A UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO SETORIAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO E O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO nº 02/2021;

CONSIDERANDO que distanciamento social é uma ação individual para proteção coletiva e que prevê a adoção de medidas não-farmacológicas para evitar o contato físico entre as pessoas, mas permitindo que estas interajam entre si, por meio dos cuidados a seguir Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO as medidas constantes no Protocolo Setorial de Educação do Governo do Estado de Pernambuco;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado o retorno às aulas presenciais a partir do dia 07 de março de 2022.

Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacina do aluno para ingresso no âmbito escolar.

Art. 3º Fica determinado o cumprimento de todas as medidas sanitárias constantes no Protocolo Setorial de Educação do Governo do Estado, nos termos da recomendação conjunta TCE/MPCO nº 02/2021.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria de Educação a realização de levantamento de alunos e profissionais da educação que apresentam fatores de risco para a COVID-19, tais como: cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes, obesidade mórbida, doenças imunossupressoras ou oncológicas, pessoas com mais de 60 anos, gestantes e lactantes, para fins de adoção de medidas preventivas que visem afastar o risco de contágio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibarajuba, 1º de Fevereiro de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita

**JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Jessica Patrícia Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**DC112444

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**IGAPREV**

**PORTARIA APOSENTADORIA Nº 04 DE 01/02/2021 - GILSON  
JOÃO DA SILVA**

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 04 de 01/02/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor GILSON JOÃO DA SILVA, detentor do cargo de Guarda Municipal, Nível XIV, matrícula 3854, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal (com redação pela EC 41/2003) c/c art. 6-A da EC 41/2003 e art. 39 da Lei complementar municipal 23/2012 alterada pela LC 058/2016, com direito a paridade e integralidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Igarassu, 01 de fevereiro de 2021

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**  
Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**  
Ass. Adm. Financeiro.

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**  
Presidente Conselho Deliberativo.

**Publicado por:**  
Ezi Francisca da Silva Paulino  
**Código Identificador:**6CCD681D

**IGAPREV**

**PORTARIA APOSENTADORIA Nº 05 DE 01/02/2022 - MARIA  
CRISTIANE BERNARDO DE LIMA**

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 05 de 01/02/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora MARIA CRISTIANE BERNARDO DE LIMA, detentora do cargo de Professora PEB 2.1 - Nível Médio – Nível VI – 150h/a, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**  
Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**

Ass. Adm. Financeiro.

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**

Presidente Conselho Deliberativo.

**Publicado por:**

Ezi Francisca da Silva Paulino  
**Código Identificador:**412D707A

**IGAPREV**

**PORTARIA APOSENTADORIA Nº 03 DE 01/02/2022 - MARIA NICEA CANDIDO PIMENTEL,**

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 03 de 01/02/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora MARIA NICEA CANDIDO PIMENTEL, detentora do cargo de Professora PEB 2.2 – Nível Superior – Nível V, matrícula 9502, lotada na Secretaria de Educação com fundamento legal no Art 40, §1º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 38 da Lei complementar municipal 23/2012 alterada pela LC 058/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2022.

Registre-se Publique-se.

Igarassu, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**

Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**

Ass. Adm. Financeiro.

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**

Presidente Conselho Deliberativo.

**Publicado por:**

Ezi Francisca da Silva Paulino  
**Código Identificador:**6135DD14

**IGAPREV**

**PORTARIA PENSÃO Nº 006/2022**

PORTARIA Nº 006/2022

O GERENTE DO IGAPREV (Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu), conjuntamente com a PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO e a ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do referido órgão, no uso das atribuições prescritas no Art. 28, Inciso XI e 29, Incio IV da Lei Complementar 023/2012

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. ROBERTO PEREIRA DA SILVA em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora MARIA DO CARMO HONORATO SILVA, matrícula 9506, Professora PEB 2.1 – Especialização – 150h – Nível IV, falecida em 18/11/2021, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 135823, livro C-222, às folhas 72 do Cartório Registral de Pessoas Naturais do 5º Distrito Judiciário de Recife

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao Sr. ROBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas

Física nº 073.354.404-59, esposo da ex-servidora MARIA DO CARMO HONORATO SILVA, matrícula 9506, Professora PEB 2.1 – Especialização – 150h – Nível IV, com fundamento no Art. 40, §7 inciso I da Constituição Federal (Com redação pela EC 41/2003) c/c art. 8º, Inciso I e Artigos 36, Inciso II, alínea “a”, 50, inciso II e 51, inciso I da Lei complementar Municipal nº 23/2012 alterada pela Lei Complementar Municipal 058/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2021, data do óbito.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**

Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**

Ass. Adm. Financeiro.

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**

Presidente Conselho Deliberativo

**Publicado por:**

Ezi Francisca da Silva Paulino  
**Código Identificador:**C9D9EA85

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEEPTE, ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 468.430,81 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 02.02.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 15.02.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 15.02.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 15.02.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

Igarassu, 01 de fevereiro de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**BD0580B0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Nat.: Aquisição, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (INSETICIDAS, RODENTICIDAS E MOLUSCICIDAS), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ANIMAIS SINANTRÓPICOS E PEÇONHENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 27.679,20 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 02.02.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h59 do dia 15.02.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS: às 14h00 do dia 15.02.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h20 do dia 15.02.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 01 de fevereiro de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**C88CED27

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE E TRATOR**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico solicita a apresentação de cotações de preço para locação de veículos conforme descrições abaixo:

Item	Descrição
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLA, 4X4 POTENCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM GRADE ARADORA 24 DISCOS, INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTROS ENCARGOS. VALOR POR HORA, TOTALIZANDO 300 HORAS AS DUAS MAQUINAS
2	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE; NO MÍNIMO 1.8 DE MOTOR; 04 PORTAS; CABINE DUPLA; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DOIS ANOS; MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL TURBO DIESEL; ALARME; PORTAS COM TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; COR BRANCA, PINTURA SÓLIDA; CARROCERIA TRASEIRA; AR CONDICIONADO; SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM ENTRADA USB; GPS; MÁXIMO DE 20.000 KM RODADO; SEM MOTORISTA (VALOR MENSAL)

Qualquer dúvida ou questionamento enviar email para [setordecomprasgi@gmail.com](mailto:setordecomprasgi@gmail.com) ou pelo telefone (81) 99142-7015. O setor de compras receberá as cotações até o dia 03/02/2022.

Igarassu, 01 de Fevereiro de 2022.

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**Publicado por:**  
Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva  
**Código Identificador:**60C03E07

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº**  
**001/2022; MODALIDADE/Nº: CARTA CONVITE Nº: 001/2022;**

No Aviso de Licitação;  
Onde se lê: Processo nº 001.2022; Carta Convite nº 001.2022  
Leia se: Processo nº 002.2021; Carta Convite nº 001.2022

Igarassu, 01 de fevereiro de 2021

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira da CPL III

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7D3ED6B2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº**  
**002/2022; MODALIDADE/Nº: CARTA CONVITE Nº: 002/2022;**

No Aviso de Licitação;  
Onde se lê: Processo nº 002.2022; Carta Convite nº 002.2022  
Leia se: Processo nº 003.2021; Carta Convite nº 002.2022

Igarassu, 01 de fevereiro de 2021

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira da CPL III

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**37EF1485

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2022.**

**DECRETO Nº 005/2022.**

EMENTA: Define medidas para o retorno às aulas no ano 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o aumento no número de casos da Covid-19 e de Síndrome Gripal, os novos riscos de transmissão apresentados pela variante Ômicron e o aumento na ocupação de leitos, comuns e de UTI, no Hospital Regional Emília Câmara;

**CONSIDERANDO** a previsão contida ao art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 51.749/2021, o qual permite aos Governos Municipais delinear normas complementares às disposições do Decreto Estadual, de acordo com as necessidades e especificidades locais;

**CONSIDERANDO** que a educação é um direito fundamental previsto na nossa Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a retomada das aulas, visando garantir o cumprimento integral do calendário escolar para o ano 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade deste Poder Público Municipal tomar medidas visando a preservação da saúde da população iguaraciense, bem como impedir o saturamento dos serviços públicos de saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O retorno às atividades escolares da rede pública de ensino deste município, terá início de forma totalmente remota, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022;

**Art. 2º** - As aulas presenciais terão início no dia 03 de março de 2022, em toda a rede pública de ensino deste município;

**Art. 3º** - O teor deste Decreto poderá sofrer mudanças e alterações, a qualquer momento, de acordo com o cenário epidemiológico da COVID-19;

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**573560C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, NOTIFICAR o Sr. ARGEMIRO MORAIS VERAS, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 60, de 13 de dezembro de 2021, referente a uma área equivalente a 25.765,80 m<sup>2</sup>, situada na proximidade da sede do Município de Ingazeira, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado adiante transcrito:

*“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início forma de retângulo com marco inicial no N 9.151.145,386m e E 670.078,093m; deste segue confrontando com a Rua Odilon Brito Galvão, com azimute de 93°08'17", por uma distância de 164,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.151.136,408m e E 670.241,847m; deste segue confrontando com a as terras do Sr.º José Ferreira Veras, com azimute de 169°14'33" por uma distância de 155,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.150.984,132m e E 670.270,778m; deste segue confrontando com as terras do Sr.º Argemiro Moraes Veras, com azimute de 270°58'07", por uma distância de 170,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.150.987,006m e E 670.100,802m; deste segue confrontando com as Residências das seguintes pessoas: Sr.º Wanderley Siqueira de Melo; Sr.ª Vanda Lúcia dos Santos Macedo; Sr.º Plácido Soares dos Santos; Sr.º Expedito Neto; Sr.º Helder Vieira Braga; S.r.º Heronides Freire; Sr.º Leonildo Gomes Feitosa; Sr.ª Claudineide de Souza Barbosa; Sr.º Mário Eugenio de Souza Freire; Sr.ª Silvanete Maria da Silva Aquino; Sr.ª Rosa Felix; S.r.º Joseildo Freire Gomes; Sr.º Arnaldo Marcolino de Oliveira; Sr.ª Leda Maria Bezerra; Sr.ª Givanice Lima Martins, com azimute de 351°50'25" por uma distância de 160,00m, até o ponto P-01, de coordenadas N 9.151.145,386m, ponto inicial deste Perímetro, totalizando o dito perímetro de 649,00m e uma ÁREA de 25.765,80m<sup>2</sup>”*

Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, fica NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir do recebimento desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias - para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização. Segue em anexo a cópia do Decreto de declaração de utilidade pública, Laudo de Avaliação e a Planta acompanhado do memorial descritivo do bem.

Ingazeira/PE, em 01 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líli Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:73AF9AB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEFINE MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS NO ANO**  
**2022**

DECRETO Nº. 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Define medidas para o retorno às aulas no ano 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos da Covid-19 e de Síndrome Gripal, os novos riscos de transmissão apresentados pela variante Ômicron e o aumento na ocupação de leitos, comuns e de UTI, no Hospital Regional Emília Câmara;

CONSIDERANDO a previsão contida ao art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 51.749/2021, o qual permite aos Governos Municipais delinear normas complementares às disposições do Decreto Estadual, de acordo com as necessidades e especificidades locais;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental;

CONSIDERANDO que se faz necessária a retomada das aulas, visando garantir o cumprimento integral do calendário escolar para o ano 2022;

CONSIDERANDO a necessidade deste Poder Público Municipal tomar medidas visando a preservação da saúde da população Ingazeirense, bem como impedir o saturamento dos serviços públicos de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - O retorno às atividades escolares da rede municipal de ensino deste município, terá início de forma totalmente remota, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022;

Art. 2º - As aulas presenciais terão início no dia 03 de março de 2022, em toda a rede municipal de ensino deste município;

Art. 3º - O teor deste Decreto poderá sofrer mudanças e alterações, a qualquer momento, de acordo com o cenário epidemiológico da COVID-19;

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líli Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:F0C29AD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 28/01/2022 no seguinte P.L. nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Licitante Habilitado e Vencedor - DAMIÃO NERE DELMONDES – ME, sediada na Av. Central Norte, nº 1241 – Centro – Trindade – PE. Inscrita no CNPJ nº 24.140.006/0001-22, nos itens: 01 e 02 do edital.

Ipubi – PE, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal.

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

- O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 28/01/2022 no seguinte **P.L. nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**. Licitante Habilitado e Vencedor - **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Santa Luzia, nº 639, bairro Centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23, nos Lotes: 02 e 03 do edital.

Ipubi – PE, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**

Prefeito Municipal.

**WILSON ALVES DA SILVA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 003/2022 – Processo nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Aquisição de recarga de cilindros de O2 Oxigênio medicinal, gás medicinal com fornecimento parcelado durante o período de 11 (onze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.301.0011.2061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **DAMIÃO NERE DELMONDES – ME**, sediada na Av. Central Norte, nº 1241 – Centro – Trindade – PE. Inscrita no CNPJ nº 24.140.006/0001-22, **Valor R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil, setecentos reais)**. Vigência: 01/02/2022 a 11/12/2022.

Ipubi – PE, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**WILSON ALVES DA SILVA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 004/2022 – Processo nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022. Objeto: Aquisição de Material Odontológico e instrumentos para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada durante o período de 11 (onze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.301.0011.2113.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Santa Luzia, nº 639, bairro Centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23, **Valor R\$ 77.229,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais)**. Vigência: 01/02/2022 a 11/12/2022.

Ipubi – PE, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**WILSON ALVES DA SILVA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório nº 001/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, a qual foi declarada vencedor do referido Processo a empresa - **DAMIÃO NERE DELMONDES – ME**, sediada na Av. Central Norte, nº 1241 – Centro – Trindade – PE. Inscrita no CNPJ nº 24.140.006/0001-22. A qual foi vencedora nos itens 01 ao 02 do edital, com um valor Global de R\$ **105.700,00 (cento e cinco mil, setecentos reais)**, seja, portanto convocada a referida para assinatura do contrato.

Ipubi-PE, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**

Prefeit

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório nº 002/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, a qual foi declarada vencedor do referido Processo a empresa - **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Santa Luzia, nº 639, bairro Centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23. A qual foi vencedora nos lotes 02 ao 03 do edital, com um valor Global de R\$ **77.229,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais)**, seja, portanto convocada a referida para assinatura do contrato.

Ipubi-PE, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wilson Alves da Silva

**Código Identificador:61CCE6A4**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 17/2022, DE 01 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: EDIMILSON LUIZ DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a EDIMILSON LUIZ DA SILVA, matrícula nº 003616, funcionário admitido em 27 de janeiro de 2016, para o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 27 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de fevereiro de 2022

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**384F01F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 18/2022, DE 01 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:**  
**MARIA SUELAINÉ DA SILVA ROCHA**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA SUELAINÉ DA SILVA ROCHA, matrícula nº 001205, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 2 (dois) meses,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de janeiro de 2022 e término no dia 01 de março de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de fevereiro de 2022

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**50CE35E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2022.**

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da BARROS ADVOGADOS E ASSOCIADOS – CNPJ Nº 19.877.816/0001-26, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 80, centro, Santa Luzia - Arcoverde/PE, para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba, contemplando as seguintes área: Contencioso judicial, abrangendo todas as ações judiciais onde o Instituto de Previdência do Município de Itaíba seja parte, no polo ativo ou passivo, perante o Poder Judiciário Estadual, Poder Judiciário Federal e Justiça do Trabalho, nas varas em primeiro grau de jurisdição, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Tribunal Regional Federal da Quinta Região, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal e outros órgãos relacionados ao Instituto para o cumprimento com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade, a um custo mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), dotação orçamentária Unidade: 19001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA 0912260012.114 – Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sob Inexigibilidade de Licitação número 002/2022, fundamentado no Art. artigo 25, inciso II, da Lei nº.

8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Itaíba, 03 de janeiro de 2022.

**MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente

IPREVI

**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**3BA6CABD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2022**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.177.308/0001-56.

**Contratado:** BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.877.816/0001-26.

**Objeto:** prestação de serviços especializados de advocacia, compreendendo: Contencioso judicial, abrangendo todas as ações judiciais onde Instituto de Previdência do Município de Itaíba/PE seja parte, no polo ativo ou passivo, perante o Poder Judiciário Estadual, Poder Judiciário Federal e Justiça do Trabalho, nas varas em primeiro grau de jurisdição, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Tribunal Regional Federal da Quinta Região, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal e outros órgãos relacionados aos Fundo para o cumprimento com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

**Valor Global:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

**Vigência:** 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data de assinatura:** 04 de janeiro de 2022.

**MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente

IPREVI

**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**6BA328CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 002/2022. HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 002/2022, adjudicado pela Sr.ª. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor das vencedoras do certame, as empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens 3, 4, 6, 8, 9, 10, 12 e 14, no valor total de **R\$ 18.999,60 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**; **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **22.327.937/0001-09**, vencedora dos itens 15 e 22, no valor total de **R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)**; **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.238.558/0001-02**, vencedora dos itens 1, 2, 5, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de **R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)** e **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.946.524/0001-93**, vencedora do item 7, no valor total de **R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**. Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação dos resultados nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação



**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2CB1A212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

**CONTRATADO:** REYS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.276.486/0001-68, sediada na Rua Pau Brasil, nº 251, Jardim Galante, Cedral - SP, CEP: 15.895-000.

**OBJETO:** Aquisição de parque infantil para a Escola Municipal Eva Maria Moumesso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2022.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F4B7A56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2022.**

**CONTRATO Nº. 003/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

**CONTRATADO:** L. MOHR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.261.562/0001-38, sediada na Rua Adolfo Capitão Germano de Andrade, nº 257, Sala 01, Centro, Itajaí - SC, CEP: 88.304-020.

**OBJETO:** Aquisição de parque infantil para a Escola Municipal Eva Maria Moumesso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2022.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**873D8B4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA 003 – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:00min do dia 01/02/2022, conforme Ata 002, tendo por objetivo a abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da concorrência n.º 001/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços contínuos, coleta de resíduos sólidos urbanos - Classe II-A, varrição manual, serviços de capina e roçagem, limpeza de feiras, de logradouros e de equipamentos públicos do Município de Itapetim/PE, sendo ela: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 17.287.720/0001-82, J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.014.788/0001-41,

GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.594.155/0001-36 e PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.565.011/0001-72. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. O Presidente iniciou a Sessão, e mostrou os envelopes lacrados em posse da comissão, fazendo a abertura dos mesmos, obtendo os seguintes resultados: **“Proposta da empresa PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS - Valor global: R\$ 1.385.894,52, Proposta da empresa SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Valor global: R\$ 1.048.589,04, Proposta da empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor global: R\$ 1.093.787,75 e Proposta da empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - Valor global: R\$ 1.497.928,32”**. Logo após, o Presidente informou que as propostas serão repassadas para todos os representantes e também para o setor de engenharia para análise e emissão de parecer técnico, para fim de proferir o resultado, no qual havendo a necessidade de ajustes, será concedido prazo necessário para que sejam feitas as alterações, e, não havendo a necessidade, o resultado será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Município do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	JANEIDE RAFAEL DE FONTE
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

**SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**

**PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS**

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**1B10FBC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**RETIFICADO PARA ATENDER A DECISÃO PROFERIDA**  
**NO PROCESSO TCE/PE Nº 22100007-0)**

Processo n.º: 00122/2021. CPL. Pregão Eletrônico n.º. 000057/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Valor: R\$ 1.624.876,13. Credenciamento até 8h do dia 14 de Fevereiro do ano de 2022 através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); o recebimento das propostas até 8h do dia 14 de fevereiro do ano de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br>, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087)9.9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 01/02/2022 .

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**580CA1FB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 220/2022, DE 01 DE FEVEREIRO  
DO ANO DE 2022.**

*Dispõe sobre a decretação de estado de anormalidade, caracterizada como “Situação de Emergência” em toda a base territorial do Município de Itapetim (PE) decorrente de longo período de ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município em conformidade com o que previsto Decreto Federal n.º 7.257/2010 e inciso VI do artigo 8º Lei Federal n.º 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, e nas demais disposições legais vigente e,**

**CONSIDERANDO** que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram a estiagem em toda a região do semiárido da Pernambucano, na qual este Município está localizado, trazendo significativos prejuízos para os habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

**CONSIDERANDO** que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana do Município através de carros-pipa;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º. 51.341/2021, de 14 de setembro de 2021, faz saber que DECRETA:

**Art. 1º**Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de ITAPETIM (PE).

**Art. 2º**Confirma-se por intermédio deste Decreto que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

**Art. 3º**Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação, e sua vigência compreende um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Itapetim-PE,

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clodoaldo Batista de Lucena  
Código Identificador:6B6842DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
DECRETO MUNICIPAL N.º 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO,** o falecimento do servidor deste município, Sr. Waldeci Ilario da Silva;

**CONSIDERANDO,** a dedicação e os trabalhos prestados à comunidade itaquitinguense no decorrer de sua vida como cidadão e enfermeiro;

**CONSIDERANDO,** o consternamento geral do Município de Itaquitinga e o sentimento de solidariedade, dor, respeito e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Itaquitinga render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Itaquitinga, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Waldeci Ilario da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Itaquitinga/PE, tendo exercido o cargo de enfermeiro na Unidade Mista Adelina Azevedo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, em 01 de fevereiro de 2022.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador:45E508D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 009/2022**

EMENTA: Nomeia Conselheira Tutelar provisoriamente e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a **Sra. ALTEANE EUBA FERRAZ LIMA**, CPF nº 039.799.324-27 para o cargo de Conselheira Tutelar do município de Jatobá-PE, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término das férias das Conselheiras **Natália Gomes Soares Araújo de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2022 e Rafaela Priscila Alexandre de Lima de 03 de Março a 01 de Abril de 2022**), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria de Administração  
Port. 004/2021.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**88E7A07D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO “FINAL  
- LOTE 3” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 (REGISTRO DE  
PREÇOS)**

Adjudicação e Homologação final do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamentos na Súmula nº. 247 – TCU.

- **OBJETO Descr:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas e a locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos, conforme disposições, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.

- **Vencedor Lote 3:**

- CLEIDIO FRANCA DE ARRUDA EIRELI – CNPJ: 29.058.282/0001-60; – VALOR TOTAL: R\$ 62.343,00.

A empresa declarada vencedora fica convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do instrumento contratual.

João Alfredo, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**MARIA GISELDA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOLANGE CHAVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**0CC688BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, nos termos da Proposta MS nº. 10599.648000/1210-04, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de João Alfredo/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 34.033,91 (trinta e quatro mil, trinta e três reais e noventa e um centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 15/02/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 15/02/2022 às 09h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser

obtidos no Portal da Transparência do Município <<https://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 01 de fevereiro de 2022.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**810ED60D

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -  
FUMAP  
PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo - FUMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994**, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor da servidora **JOSEFA ANDRÉ DE LIMA SILVA**, matrícula nº 00780, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, b, com redação dada pela EC nº 20/98.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Ricardo Augusto Assis da Silva  
**Código Identificador:**0691A7F0

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -  
FUMAP  
PORTARIA Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo - FUMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **DIONESE MENDES LIMA DE ATHAYDE**, matrícula nº 1368, no cargo de **ENFERMEIRA - ESF**. Nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Ricardo Augusto Assis da Silva  
**Código Identificador:**51013B88

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -  
FUMAP  
PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo - FUMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das maiores**

**contribuições contadas a partir de julho de 1994**, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor do servidor **HELENO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 00367, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura, nos termos do art. 40, § 1º, III, b, com redação dada pela EC nº 20/98.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Ricardo Augusto Assis da Silva  
Código Identificador:392873EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021-CPL/PMJA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021-CPL/PMJA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas e a locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

**REQUERENTE:** CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.058.282/0001-60.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no exercício de suas atribuições conferidas, com base nos autos do Processo Licitatório nº. 027/2021-CPL/PMJA, sendo autoridades competentes para julgar o presente Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Pregoeiro, o Sr. **Jaaziel Severino do Nascimento**, impetrada pela empresa **CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA EIRELI**, neste sentido decide:

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório nº 027/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, do tipo menor preço, julgado por lote;

**CONSIDERANDO** que o Pregoeiro decidiu pela inabilitação da empresa **CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA EIRELI** no lote 3;

**CONSIDERANDO** o recurso administrativo impetrado pela empresa **CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA EIRELI**, requerendo o efeito suspensivo da decisão do Pregoeiro, que havia inabilitado a retrocitada empresa pelos fundamentos demonstrado na peça recursal, e

Diante das razões de fato e de direito, com base no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RECONHEÇO** o recurso administrativo interposto pela requerente, e, **DOU PROVIMENTO** para considerá-la **HABILITADA nos referidos lotes requeridos**, encaminhando ao Pregoeiro para continuidade ao certame, nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA** aos interessados.

**PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

João Alfredo, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

- Prefeito-

**MARIA GISELDA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOLANGE CHAVES**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento  
Código Identificador:FBBCC998

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022-OBJETO: Aquisição Parcelada de (Mochila Escolar), para atender todos os alunos da rede municipal de ensino de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 223.650,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de Fevereiro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 17 de Fevereiro de 2022, Abertura das propostas 10:00h do dia 17 de Fevereiro de 2022, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 17 de Fevereiro de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações), site: [joaquimnabuco.pe.gov.br](http://joaquimnabuco.pe.gov.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.**

Joaquim Nabuco, 01 de Fevereiro de 2022.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Sec. Educação

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:2FD44070

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DRª CELIA ALEIXO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, Valor R\$ 312.854,58 (Trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Data e hora da sessão: Às 10:00 h. do dia 16 de Fevereiro de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações), site: [joaquimnabuco.pe.gov.br](http://joaquimnabuco.pe.gov.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.**

Joaquim Nabuco, 01 de Fevereiro de 2022

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Sec. De Educação.

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:55CEE741

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 001/2022-FMS - Processo Licitatório nº 001/2022-FMS. Objeto: Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com**

**carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 201.065,48.** Início do acolhimento das propostas: **03/02/2022, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **16/02/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **16/02/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº **Licitação 919995** ou através do E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com).

Jurema, 01 de fevereiro de 2022

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:495E76AD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 047, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que os (as) **candidatos (as) abaixo que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021:

CARGO: ENFERMEIRO PSF						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
20	CYNTHIA MAIARA PIAUI	TELES CLASSIFICADO	20	24	17/06/1983	44

**Art. 2º** - De acordo com o Edital no item 9.6 e em conformidade com a Portaria nº 009/2022, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) assistente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 01 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:ED5EDD79**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 048, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **EVANETE FERREIRA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2001 a 15 de abril de 2006.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022, conforme requerido (a) pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de fevereiro de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:BF775951**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 026-2020**

**Contrato Nº: 026-2020. Processo Nº: 19/2020. Dispensa Nº: 10/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 026/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 205/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.**

**Contratada: EDJANE ALVES DE DEUS SANTANA DE SOUZA. CPF: 049.442.094-44.**

**Vigência de 12 (doze) meses.**

Lagoa Grande/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:0F19A111**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 084-2021**

**Contrato Nº: 084-2021. Processo Nº: 08/2021. Tomada de Preço Nº: 05/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 084/2021 por mais 05 (cinco) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 75/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.**

**Contratada: JN CONSTRUTORA LTDA-EPP. CNPJ: 21.641.207/0001-15.**

**Vigência de 05 (cinco) meses.**

Lagoa Grande/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**AE040312

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 039-2019**

**Contrato Nº: 039-2019. Processo Nº: 19/2019. Pregão Presencial Nº: 09/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 039/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 395/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratada: WEDSON BERNABÉ DA SILVA. CPF: 18.849.518/0001-60. Vigência de 12 (doze) meses.**

Lagoa Grande/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**D39610AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477**

**Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.418.676,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/02/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 14/02/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 01/02/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**828D0B6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 061/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA SEREM UTILIZADOS

NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ALVES & ALVES LTDA – CNPJ Nº 03.911.862/0001-64**, no valor global de R\$ 153.953,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 01 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F0393A80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 001/2021 - PML**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022– PML**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa com sede estabelecida na Rua Antônio Orrico, nº 315, Jequié – BA, CEP: 45.203.132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0005-17, a enviar seu representante no prazo de **48 (Horas) contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Processo Licitatório Nº 001/2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 30.430.226/0005-17, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no dia 20/01/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3008, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 01 de fevereiro de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D7EAEAA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo IX da Lei Orgânica Municipal e o artigo 81, V da Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), aplicado subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 009/2022 e a Portaria nº 003/2022, expedidos pelo LimoeiroPrev, Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** a vacância do cargo público de Motorista D/E ocupado pelo servidor **MACIEL PAULINO DOS SANTOS**, matrícula 80.837, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º - Determinar** à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 4º - Ficam revogadas** as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**FBA50688

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 003/2022, CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Educação e Cultura do município de Manari-PE. LICITANTE VENCEDORA: Posto Ferreira Souza-Eireli inscrita no CNPJ/MF nº. 22.632.646/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Antonio Rodrigues, 14 – Jirau- Itaíba/PE.02, vencedora com a quantia de R\$ 2.749,200,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos reais).

Manari-PE, 31 janeiro de 2022.

**WILIS ABREU DA SILVA**

Secretário de Administração Do Município de Manari.

Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:**33F6946B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO PP 1-2022**

Resultado de licitação

Processo Licitatório nº 001/20 Pregão Presencial SRP nº 001/2022. Empresa Habilitada e Vencedora MIRCLÉCIO RODRIGUES DAVI TORRES EIRELI ME CNPJ Nº 34.272.549/0001-57. Valor Global R\$ 707.302,57

**JOÃO BATISTA GOMES MARIANO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

**Código Identificador:**A0427B51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
411/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Termo Aditivo

1º termo Aditivo de prazo ao contrato nº 411/21 Partes: De um Lado O Fundo Municipal de Saúde e do outro lado a empresa: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 11.863.530/0001-80 Prazo 12(doze) meses de 31/12/21 até 31/12/22. Valor do Aditivo R\$ 13.200,00.

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

**Código Identificador:**6CE3EB9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
309/2021**

Extrato de Termo Aditivo

1º termo Aditivo de prazo ao contrato nº 309/21 Partes: De um Lado O Município de Mirandiba e do outro lado a empresa: RENOVE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ Nº 01.166.892/0001-90 Prazo 12(dois) meses de 20/12/21 até 20/12/22. Valor do Aditivo R\$ 98.400,00.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

**Código Identificador:**67EE33E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 326-2021**

Extrato de Termo Aditivo

1º termo Aditivo de prazo ao contrato nº 326/21 Partes: De um Lado O Município de Mirandiba e do outro lado a empresa: DAYANE M B ARAÚJO ME CNPJ Nº 18.557.245/0001-80 Prazo 90(noventa) dias. Valor do Aditivo R\$ 9.000,00.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

**Código Identificador:**EC725E03

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO  
PROJETO DE LEI 020/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

**PROJETO DE LEI Nº 020/2021**

EMENTA: Fixa os subsídios dos vereadores do Município do Moreno para a legislatura 2025/2028.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores do município do Moreno, para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, efetivamente no exercício do cargo, será de até 40%(quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados do estado de Pernambuco.

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara será paga, mensalmente, verba de representação, no valor correspondente a 50% do Subsídio fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei, serão constituídos de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MOZART CLAUDIO BRUNO**

- Presidente –

**JOEL LUIZ DA SILVA**

- Vice- Presidente –

**CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA**

- 1º Secretário -

**ELIZIEL SANTANA DA SILVA**

- 2º Secretário -

**Publicado por:**

Julio Ferreira do Nascimento Neto

**Código Identificador:**50A5C623

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 001/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei nº 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

**Ato nº 001/2022 Exonerar, Bryanne Danielle Ferreira da Silva**, do cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Vivian de Cássia Pereira

**Código Identificador:**E09BE4CF

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 003/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com

a estrutura administrativa definida na Lei nº 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

**Ato nº 003/2022 Nomear, Alexandre de Lima Correia**, do cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 03 de janeiro de 2022.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Vivian de Cássia Pereira

**Código Identificador:**E8515C85

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO PORTARIA Nº 053 DE 06/12/2021

**Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 08/12/2021. Edição 2977. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.**

**A Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 20/08/2021, a **MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA CORREIA**, portadora da cédula de identidade nº 1.225.714 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 282.673.704-04, beneficiária do ex-servidor aposentado JANAILTON DE BARROS CORREIA, aposentado no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 26.526, falecido em 20/08/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 20/08/2021.

Registre-se e Publique-se

**MILENA ARAÚJO DE FREITAS**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISANGELA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Milena Araújo

**Código Identificador:**ECFBA44F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

#### COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMO - CPL II (AVISO ADIAMENTO)

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SGPA

**COMPRAS. OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de forma parcelada de material de limpeza, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Olinda, tudo de acordo



com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R\$ 3.313.976,47 (três milhões, trezentos e treze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).** Por conveniência administrativa fica **ADIADA** o **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: de **19/01/2022** para **03/02/2022** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS** de **02/02/2022** para **15/02/2022** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA** de **02/02/2022** para **15/02/2022** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - Código: 918054) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl\_olinda@hotmail.com** e no Fone: **(81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

**Olinda, 01 de fevereiro de 2022.**

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**  
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**4ABD4B54

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10435/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10435/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratado (o): Rejane Rodrigues Santana Magalhães**  
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.

**Início de atividade: 01/02/2022**

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**B9BCAF4C

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10436/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10436/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratado (a): Caike Luciano Silva Gomes**  
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

**Início de atividade: 01/02/2022.**

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**143F5092

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10437/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10437/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a): Laurana Mesquita Hemmlepp**  
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.

**Início de atividade: 01/02/2022**

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**4D55874A

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10438/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10438/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a): Gabrielly Benning Alves**  
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.

**Início de atividade: 01/02/2022**

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**AAF7EC1E

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10439/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10439/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a): Thalita Flávia Feitosa Bezerra**  
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.

**Início de atividade: 01/02/2022**

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**8FEBF14F

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10440/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10440/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a): Juliana Conceição Santos de Araújo**  
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.

**Início de atividade: 01/02/2022**

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**B562CB6D

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10441/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10441/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a): Renata Maria da Silva**  
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.

**Início de atividade: 01/02/2022**

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**D942112A

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10442/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10442/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a):** Raiane Karine de oliveira Souza

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.

**Início de atividade:** 01/02/2022

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
Código Identificador:E288600D

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10443/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10443/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (o):** Junior Costa da Silva

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.

**Início de atividade:** 01/02/2022

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
Código Identificador:82877EA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Processo nº: 003/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Objeto Nat.: Compra – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, utensílios domésticos, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde Orobó/PE e as Diversas Unidades de Saúde - Valor Máximo Aceitável: R\$ 378.670,75 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **15/02/2022; Horário: 09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

**Publicado por:**

Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
Código Identificador:EEFBBD65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Processo nº: 012/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Objeto Nat.: Compra – Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 72.839,84 (setenta e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000);

15/02/2022; Horário: 08:00h - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
Código Identificador:4DBDE176

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP, para: **Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição parcelada de FRALDAS DESCARTÁVEIS (Infantil e Adulto), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmares;** e Adjudicação do objeto à:

BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 35.937.997/0001-95), para os itens: 1, 2, 4, 6, 8, 9 e 11 no valor total de R\$137.109,00 (cento e trinta e sete mil e cento e nove reais);

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 38.412.815/0001-50) – para os itens: 28, 29 e 30 no valor total de 3, 5, 7 e 10 no valor total de R\$166.609,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e nove reais).

Palmares/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**

Sec. Exec. Mun. de Saúde

**DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES**

Pregoeiro – CPL

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes  
Código Identificador:0A66540D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: CLEONICE MARIA DE JESUS

CPF n.º 049.631.354-18

Objeto: Locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Pe. João Tenório, nº 31, centro, cep:55470.000, Paneas/PE. tendo por finalidade o funcionamento coletivo do SCFV, ofertando oficinas diversificadas tais como: danças culturais aulas de aeróbicas, reuniões e palestras informativas para atender as necessidades dos usuários idosos na sede do município.

Valor: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social

Orçamento: 0207 – Secretaria de Assistência Social; 020703 – Secretaria de Assistência Social; 08.244.0808.2157.0000 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Locação de Imóvel.

Paneas/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**E9C8386D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: JOÃO PEDRO DE LIMA SOBRINHO  
CPF n.º 033.815.014-53

Objeto: Locação de imóvel, localizada na Travessa João Rufino, nº 89, distrito de Cruzes, CEP: 55470.000, Panelas/PE tendo como finalidade a realização de atividades diversificadas, tais como: aula aeróbica, danças culturais, reuniões e palestras informativas para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - idosos. Referente ao Exercício de 2022. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social  
Orçamento: 0207 – Secretaria de Assistência Social; 020703 – Secretaria de Assistência Social; 08.244.0808.2157.0000 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Locação de Imóvel.

Panelas/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**2F0DD9E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: SERGIO PAULO DA SILVA  
CNPJ n.º: 026.253.124-08

Objeto: Locação de imóvel não residencial, localizado na Travessa Neném Ferreira, 277, Panorama, CEP: 55.470.000, Panelas/PE, que servirá para realização de atividades diversificadas tais como: danças culturais, reuniões, palestras informativas e oficinas (reciclagem, vagonite e tapeçaria) atendendo as necessidades dos usuários do SCFV - Crianças e Adolescentes, na sede deste município. Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social  
Orçamento: 0207 – Secretaria de Assistência Social; 020703 – Secretaria de Assistência Social; 08.244.0808.2157.0000 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Locação de Imóvel.

Panelas/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**48C36448

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
001/2022**

Processo N.º: 003/2022

Comissão: CPL

Modalidade/N.º: Inexigibilidade N.º 001/2022

Objeto Nat.: Outros Serviços

**Objeto Desc.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, VISANDO ASSESSORAR TODA EQUIPE DE SERVIDORES, BEM COMO, EXECUTAR AS ATIVIDADES ORÇAMENTARIAS E CONTÁBIL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA.

**Contratado:** NAAP - NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ: 09.110.717/0001-26  
**Valor:** R\$ 80.166,58 (oitenta mil, cento e sessenta e seis mil e cinquenta oito centavos)

**Local e Data de Assinatura:** Paratama-PE, 10/01/2022

**JOSÉ VALMÍ PIMENTEL DE GÓIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**E35E8265

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL N.º 070/2021**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório N.º 070/2021. Pregão Eletrônico N.º 051/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TIPO ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS E CAPTURA EM ARQUIVO DO TIPO PDF, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE. O Prefeito do município de Paudalho, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR** o Processo em epígrafe conforme justificativa nos autos. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/02/2022

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**BCB15AE8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - N.º 044/2021 – FME**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021 – FME - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 030/2021**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária de Educação do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa SCÁPOLE MALHAS LTDA – CNPJ N.º 07.677.098/0001-65, com sede estabelecida à Rua Aragará, 491, Barro Preto, Belo Horizonte/MG– CEP: 30.190.114, a enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório N.º 044/2021-FME - Pregão Eletrônico N.º 030/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do Item; 02, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **SCÁPOLE MALHAS LTDA – CNPJ Nº 07.677.098/0001-65**, com sede estabelecida à Rua Araguaí, 491, Barro Preto, Belo Horizonte/MG– CEP: 30.190.114, foi convocada para assinatura do CONTRATO no dia 17/01/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3005, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 01 de Fevereiro de 2022.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**B1FD81C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 002/2022 – FME**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária de Educação do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ Nº 35.458.953/0001-82**, com sede estabelecida à Rua Padre Teófilo Tworz, Nº 640, Loja 0000 Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-315, a enviar seu representante **prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do CONTRATO, referente ao **Processo Licitatório Nº 002/2022-FME - Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE CONJUNTO COLETIVO TRAPÉZIO A4, DESTINADO PARA EQUIPAR OS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do Itens: 01 e 02, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ Nº 35.458.953/0001-82**, com sede estabelecida à Rua Padre Teófilo Tworz, Nº 640, Loja 0000 Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-315 foi convocada para assinatura do CONTRATO no dia 24/01/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3010, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 01 de Fevereiro de 2022.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**258CE9AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 001/2022 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO NO 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2022**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 04.345.762/0001-80**, com sede na Rua Jales Rodrigues da Silva, nº 286, Ponte Rasa, São Paulo/SP, CEP: 03.881-150, a enviar seu representante **prazo de 03 (três)**

**dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório Nº 001/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 15, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.345.762/0001-80**, foi convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 19/01/2022, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3007, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 31 de Janeiro de 2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**1F6D8497

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**  
**RETIFICAÇÃO DA DECISÃO**

**RETIFICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM 22/09/2021 EM SEDE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS**

**Processo Administrativo nº 003/2021**

**Interessado: Município de Paudalho/PE**

**Assunto:** Apuração do descumprimento contratual na execução do contrato nº 016/2021-FME, que tem por objeto fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar do município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e alimentação das crianças atendidas pela creche deste Município.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo a retificação do relatório, adotando-o como fundamento da nova decisão, com a consequente proposição de aplicação à empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS - CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07**, a sanção administrativa de Suspensão de Licitar e Contratar com o Município de Paudalho, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista pelo Art 7º da Lei 10.520/2002, e multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não executada, perfazendo valor de **R\$ 1.040,69 (mil e quarenta reais e sessenta e nove centavos)**, em razão do não cumprimento do Contrato de prestação de serviços nº 016/2021-FME

Comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, a Procuradoria Geral do Município a iniciar os procedimentos de cobrança/inscrição em dívida ativa da referida multa, no valor total de **R\$ 1.040,69 (mil e quarenta reais e sessenta e nove centavos)**, e a **Seção de Contratos** proceda ao registro das penalidades no SICAF.

Paudalho, 18 de janeiro de 2022

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Igor Carlos Santana Cavalcanti  
**Código Identificador:**34A5DAEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Objeto Contratação e adesão ao SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV, para fins de operacionalização de requerimentos de compensação previdenciária RPPS x RGPS e RPPS x RPPS, adjudicando-se em favor de **EMPRESA DE TECNOLOGIAE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A. - CNPJ 42.422.253/0001-01**

UNIDADE GESTORA 05-IPREPE  
ORGAO ORCAMENTARIO 01 IPREPE FUNDO FINANCEIRO  
04.122.1085.2124.0000 -GESTAO ADMINISTRATIVA DO  
IPREPE-FUNDO FINANCEIRO  
339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA  
JURIDICA  
R\$ 18.000,00 \* A reservar\*- R\$ 300,00 ao mês.

Período: 60 (SESSENTA) meses, podendo ser renovado conforme Lei nº 14.133/21.

Justificativa: Art. 74, inciso I, ambos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2022

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:904CBDC8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: REVOGA medida restritiva que proíbe que os feirantes de outro Município compareçam a feira livre municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito da região do Agreste, especialmente o Município de Pesqueira;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação na população na cidade e cidades circunvizinhas, diminuindo os casos graves da COVID-19 e os riscos de internação;

**CONSIDERANDO** o avanço das atividades econômicas em todo o estado, seguindo os protocolos de segurança;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A REVOGAÇÃO da medida restritiva que proíbe que os feirantes de outro Município compareçam a feira livre municipal, impostas pelo art.2º, inciso III, do Decreto nº 022/2021.

**Art. 2º** - PERMANECER em vigor as medidas dispostas nos demais artigos do Decreto nº 022/2021, principalmente quanto à organização e fiscalização de feira livre;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pesqueira, 01 de fevereiro de 2022.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:1D463CD1**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2022/PMP**

Processo nº 003/2022/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Poção - PE. Valor R\$ 72.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02/02/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16/02/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 16/02/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:2BD60D8B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

*EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Passaporte da Vacina COMO CONDIÇÃO DE acesso aos PRÉDIOS PÚBLICOS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade pelo qual vem passando o Município de PRIMAVERA-PE, em decorrência da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea “d”, da mencionada lei, preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196, da Constituição Federal, devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de PRIMAVERA-PE, que aponta a redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra Covid-19, com grande participação da população do Município de PRIMAVERA-PE; CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes da COVID-19, bem como surgimento da influenza (h3n2);

CONSIDERANDO os termos do DECRETO Nº 51.864, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, do Estado de Pernambuco que, Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

E CONSIDERANDO, por fim, que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de PRIMAVERA-PE, o Passaporte da Vacina, na forma de QR Code, disponível no aplicativo ConecteSUS, do Ministério da Saúde, como condição de acesso aos prédios públicos municipais.

Parágrafo Único – a comprovação na forma de QR Code, conforme previsto no *caput*, poderá ser substituída pela apresentação dos comprovantes de vacinação emitidos pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Todos os prédios públicos municipais deverão, a partir desta data, solicitar ao público, para acesso às suas dependências, a apresentação do comprovante de vacinação do cidadão contra COVID-19, que será autenticado pelo Passaporte da Vacina previsto no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto neste artigo, será exigida a comprovação das duas doses da vacina, exceto quando se tratar de vacina de dose única.

Art. 3º - Fica também recomendado a todos os demais estabelecimentos do Município de PRIMAVERA-PE que solicitem, para acesso das pessoas às suas dependências, comprovante de vacinação contra COVID-19, conforme disposto no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 bem como da Influenza (h3n2) no Município de PRIMAVERA-PE, por meio de análises epidemiológicas periódicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

I - Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município a adoção das seguintes providências:

a - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

b- manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

c- cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Art. 6º- Permanece obrigatório, em todo território do Município de Primavera, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais,

nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares. Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Primavera/PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Soathman  
Código Identificador:D23ACBC0

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

#### FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 017/2021 – Dispensa nº. 013/2021. Que versa sobre serviço de assessoria administrativa, através da empresa R. M. ALVES DA CRUZ ME CNPJ 26.958.833/000153, ao custo mensal de R\$ 2.900,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA COSTA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
Código Identificador:3A0CBDAC

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 001/2022 – Dispensa nº. 001/2022. Que versa sobre serviço de assessoria administrativa, através da empresa R. M. ALVES DA CRUZ ME CNPJ 26.958.833/000153, ao custo mensal de R\$ 2.500,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

**MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária de Ação Social

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
Código Identificador:7A926325

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 029/2021 – Dispensa nº. 018/2021. Que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação multimídia com sinal de acesso a rede de internet em link de sinal dedicado via fibra óptica, conforme especificações contidas no Termo de referência, através da empresa NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ. 01.530.602/0001-13, ao custo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**CE78198B

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 024/2021 – Dispensa nº. 017/2021. Que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de empresa especializada na locação de grupos geradores de energia de 100 KVA para o centro de enfrentamento ao COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de referência, através da empresa R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ. 14.976.605/0001-27, ao custo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**B5BA638E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE ATA

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 019/2021 PE SRP 004/2021 que tem como objeto: registro de preço para fornecimento de 30.000 unidades de máscara descartável tripla camada, foi **ADJUDICADO** a empresa CANAL DE SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME CNPJ 17.171401/0001-07, com valor total de R\$ 141.000,00.

#### HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 019/2021 PE SRP 004/2021 que tem como objeto: registro de preço para fornecimento de 30.000 unidades de máscara descartável tripla camada, foi **HOMOLOGADO** a empresa CANAL DE SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME CNPJ 17.171401/0001-07, com valor total de R\$ 141.000,00.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 019/2021 PE SRP 004/2021 que tem como objeto: registro de preço para fornecimento de 30.000 unidades de máscara descartável tripla camada CELEBRA com a empresa CANAL DE SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME CNPJ 17.171401/0001-07, com valor total de R\$ 141.000,00, com validade até 30 de junho de 2022.

**JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**BBBEFB21

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE ATA

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 016/2021 PE SRP 003/2021 que tem como objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos, material penso e descartáveis, foi **ADJUDICADO** as empresas A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 32.929.561/0001-66, com valor total de R\$ 2.143.067,70; e a empresa COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA CNPJ 00.956.869/0001-04 com valor total de R\$ 1.943.270,11.

#### HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 016/2021 PE SRP 003/2021 que tem como objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos, material penso e descartáveis, foi **HOMOLOGADO** as empresas A.R.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 32.929.561/0001-66, com valor total de R\$ 2.143.067,70; e a empresa COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA CNPJ 00.956.869/0001-04 com valor total de R\$ 1.943.270,11.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 016/2021 PE SRP 003/2021 que tem como objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos, material penso e descartáveis, CELEBRA com as empresas A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 32.929.561/0001-66, com valor total de R\$ 2.143.067,70; e a empresa COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA CNPJ 00.956.869/0001-04 com valor total de R\$ 1.943.270,11.

**JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**DC0E9C7E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE ATA

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 022/2021 PE SRP 005/2021 que tem como objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de controle especial, foi **ADJUDICADO** as empresas A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 32.929.561/0001-66, com valor total de R\$ 594.979,00.

#### HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 022/2021 PE SRP 005/2021 que tem como objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de controle especial, foi **HOMOLOGADO** as empresas A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 32.929.561/0001-66, com valor total de R\$ 594.979,00.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 022/2021 PE SRP 005/2021 que tem como objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de controle especial, CELEBRA com as empresas A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 32.929.561/0001-66, com valor total de R\$ 594.979,00.

**JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**E6477E58

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 028/2021 PE 009/2021 que tem como objeto: serviços de exames de ultrassonografia, foi **ADJUDICADO** a empresa WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 29.987.637/0001-03, com valor total de R\$ 263.700,00.

#### HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 028/2021 PE 009/2021 que tem como objeto: serviço de exames de ultrassonografia, foi **HOMOLOGADO** a empresa WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 29.987.637/0001-03, com valor total de R\$ 263.700,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 028/2021 PE 009/2021 que tem como objeto: serviço de exames de ultrassonografia, CELEBRA com a empresa WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 29.987.637/0001-03, com valor total de R\$ 263.700,00.

**OSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**8E701A2F**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 066**

DECRETO Nº 066, de 01 de fevereiro do ano de 2022. DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE REGRAS RESTRITIVAS ADICIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, pontuou, precisamente em 11 de março de 2020, que a Covid-19, enfermidade causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia; CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020; Decreta Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021; Decreto Estadual nº 51.342/2021, de 14 de setembro do ano de 2021 e Decreto Estadual nº 52.050/2021, de 22 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Quipapá/PE em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 012 de 25 de março do ano de 2020; Decreto Municipal nº 003, de 07 de janeiro do ano de 2021; Decreto Municipal nº 038, de 01 de julho do ano de 2021; Decreto Municipal nº 48, de 30 de setembro do ano de 2021; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública pelo município de Quipapá, nos termos do Decreto nº 064, de 03 de janeiro do ano de 2022; CONSIDERANDO, por derradeiro, o crescimento exponencial de casos confirmados de contaminação pelo coronavírus no Município de Quipapá, Estado de Pernambuco; DECRETA: Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas restritivas adicionais de caráter temporário do município de Quipapá/PE par enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da corrente do coronavírus - COVID-19. Art. 2º - É obrigatório uso de máscara de proteção individual para todas as pessoas no âmbito do município de Quipapá/PE, seja em espaços públicos ou privados, inclusive por aqueles já imunizados contra a COVID-19. Art. 3º - Os órgãos e repartições públicas devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscara, de higiene, de quantidade máxima de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, além da apresentação obrigatória do passe vacinal, cujo imunizante deve atender a periodicidade estabelecida. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de QUIPAPÁ- PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.**

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

**Publicado por:**Maria Merielly de Amorim Lopes  
**Código Identificador:**18BF4CCE**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 73/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o ofício de nº 29/2022 solicitando nomeação de novos conselheiros da Sociedade Civil, entidades eleitas, para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso –CMDI e realização do biênio 2022/2024 para a sociedade civil;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** os conselheiros da sociedade civil biênio 2022-2024:**SOCIEDADE CIVIL:****LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

Titular: Ivaneide Antônia Benício

Suplente: Ana Ester Sampaio Angelim

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Titular: José Lavor de Santana

**CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

Titular: Jocicleide Ferreira Arruda Pereira

Suplente: Kerliane Laiza Peixoto

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGUEIRO**

Titular: Ana Maria de Jesus Silva

Suplente: João Bosco da Silva

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Titular: Michelline Rosana Freire Rozendo

CPF: 867.751.204-78 RG: 450.5000

Suplente: Maria Aparecida da Silva Barros

CPF: 843.741.014-20 RG 4.642.769

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

Titular: Adelina Luiza de Oliveira Souza

CPF: 060.347.144-78 RG: 713.4991

Suplente: Tuanny Italla Marques da Silva

CPF: 094.157.364-88 RG: 8.576.406

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:**

Titular: Maria Agarista Alves Barboza

CPF: 418.688.114-68 RG: 2.035.564

Suplente: Miguel Arcanjo Bezerra Cavalcante Filho

CPF 073.777.104-62 RG: 7.799.128

Salgueiro-PE, em 31 de janeiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Ericka Pereira Matias

**Código Identificador:**21CE634D**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 74/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Felícia Hortência Lima e Silva, CPF n.º xxx.937.xxx-25, do cargo comissionado de Diretora de Projetos Econômicos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a partir de 28 de janeiro de 2022.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de janeiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 31 de janeiro de 2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**795E368B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 001/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria De Desenvolvimento Rural.**Contratado:** LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI.CNPJ:03.455.980/0001-05.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante, retroescavadeira, inclusive mão de obra do operador e combustível para darem suporte na manutenção de canais, limpezas em geral, manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas rurais, limpeza de barreiros, açudes e cacimbas.**Valor:**R\$ 73.003,75 (setenta e três mil e três reais e setenta e cinco centavos)global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 12/01/2022.

Salgueiro, 01/02/2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**D4F70C3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO Nº 010/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 010/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria De Desenvolvimento Rural.**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO BAIXIO DA CACIMBINHA.CNPJ:00.768.867/0001-91.**Objeto:**Contratação de horas máquinas de trator agrícola com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021/2022.**Valor:**R\$ 34.166,66 (Trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos)global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 17/01/2022.

Salgueiro, 01/02/2022.

**EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**B295C759

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de

**COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 029/2019 - contratado: **PAULO CODEIRO DA SILVA - MEI** - CNPJ: 33.084.616/0001-47, Rua Expedito José de Lima, 80 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE Gavião – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 43 (quarenta e três) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**B79D03F5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 030/2019 - contratado: **PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO - MEI** - CNPJ: 33.098.771/0001-12, Rua Av. Central, 333 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 43 (quarenta e três) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**29CC7831

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 033/2019 - contratado: **JOSÉ EDILSON RAMOS DO NASCIMENTO – MEI** - CNPJ: 33.235.230/0001-99, RUA VALDIR ALVES DE LIMA, 2011, CENTRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 43 (quarenta e três) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**4CA60944

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 034/2019 - contratado: **MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO – MEI** - CNPJ: 33.130.177/0001-61, SÍTIO SÃO

BENTO, S/N, ZONA RURAL – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 43 (quarenta e tres) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**0CB1AA54

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 0412019 - contratado: **LUCIANO LIMA SILVA – MEI** - CNPJ: 33.278.662/0001-87, SÍTIO LAGOA DO ALMEIDA, SN, ZONA RURAL – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 31 (trinta e um) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**F567762D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 037/2019 - contratado: : **DAMIAO DA SILVA LIMA – MEI** - CNPJ: 33.261.087/0001-00, RUA MARIA BERNADETE DE FONTES, 18, CENTRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 43 (quarenta e tres) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**F3BA70AC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 023/2019 - contratado: **ANTONIO LUIZ NASCIMENTO - MEI** - CNPJ: 33.099.980/0001-80, Rua Princesa Isabel, 425 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12(dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 43 (quarenta e tres) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**E35E0033

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 024/2019 - contratado: **CICERO BARBOSA DA SILVA - MEI** - CNPJ: 33.114.180/0001-91, Rua Padre Cicero, 333 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 43 (quarenta e três) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**F7636CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 025/2019 - contratado: **CICERO MAGALHÃES DE SOUZA - MEI** - CNPJ: 33.428.842/0001-06, ZONA RURAL SÍTIO SERRA DOS NOGUEIRAS – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 43 (quarenta e três) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Outubro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**AB053064

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO Nº: 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 001/2019 - Inexigibilidade Nº 001/2019- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 026/2019 - contratado: **HELENO DE BARROS LIMA - MEI** - CNPJ: 33.086.253/0001-89, Rua Joel nunes Magalhães, 145 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 43 (quarenta e tres) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**9EA8CBDD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021 - Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de MOTORISTA, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 030/2021 - contratado: **FABIO MARCONES FLORENTINO DE LIMA – MEI** - CNPJ: 40.202.560/0001-43, END: RUA FRANCISCO DOS SANTOS FREIRES, 13 – BAIRRO SÃO JOÃO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12(dose) meses Prazo Acrescido Acumulado:19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**E1353C1E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de MOTORISTA, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 031/2021 - contratado: **ENOQUE DOS SANTOS FERREIRA – MEI** - CNPJ: 39.953.186/0001-39, END: RUA JAIME DE SOUZA GUERRA, 66 – BAIRRO SÃO PEDRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado:19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**CA105572

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 034/2021 - contratado: **ADENILDO CANDIDO BEZERRA - MEI** - CNPJ: 40.181.691/0001-91, ZONA RURA NO SÍTIO SANTA LUZIA – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**9B561686

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 036/2021 - contratado: **ERALDO BARBOSA DE SIQUEIRA - MEI** - CNPJ: 40.220.789/0001-00, Rua Helena de Souza Feitosa, 73 A - Vila de Jatiuca – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado:19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**7038EB57

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 037/2021 - contratado: **HILDO FERREIRA DE FARIAS - MEI** - CNPJ: 40.226.926/0001-14, Zona Rural Sitio Serra da Bernarda, S/N – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**EE6628F3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 038/2021 - contratado: **JOÃO JOSSELITO FERRAZ DINIZ - MEI** - CNPJ: 40.033.225/0001-69, Rua Conjunto Habitacional Antônio de Melo Lima, 61 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**51B4D18A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 039/2021 - contratado: **JOSÉ WALTER PEREIRA LIMA - MEI** - CNPJ: 40.221.288/0001-49, RUA LINDOLFO NOGUEIRA DA SILVA, 238 - VILA DE JATIUCA – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**637AE0D8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (VARRIÇÃO REGULAR DAS VIAS)**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 040/2021 - contratado: **LEONALDO INACIO DINIZ - MEI** - CNPJ: 40.692.480/0001-13, RUA MONSENHOR ELIZEU DINIZ, 602 – BAIRRO SÃO JOÃO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**C1AF305D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 041/2021 - contratado: **ARNALDO GOMES DE SÁ- MEI** - CNPJ: 40.242.329/0001-83, END: ZONA RURAL DO SÍTIO BOA ESPERANÇA, S/N – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**43D8DDE0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 042/2021 - contratado: **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA – MEI** - CNPJ: 40.275.565/0001-04, END: RUA ANA CECILIA DOS SANTOS, 41 – BAIRRO SÃO PEDRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**90B756C0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 043/2021 - contratado: **ANTÔNIO MARCOS GOMES DE SÁ- MEI** - CNPJ: 40.352.617/0001-20, END: ZONA RURAL DO SÍTIO SÃO DOMINGOS, S/N – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**866F4D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **PODA DE ÁRVORES**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 044/2019 - contratado: **RENEVALDO BEZERRA DE LIMA- MEI** - CNPJ: 40.243.432/0001-01, END: RUA JOEL NUNES MAGALHÃES, S/N BAIRRO SÃO PEDRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**24ABE4BF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**Nº: 017/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO** Processo Nº: 017/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021- Objeto Nat.: Contratação de MEI – Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO**, para atendimento das necessidades da Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 045/2021 - contratado: **PATRICIO DOS SANTOS LIMA - MEI - CNPJ: 39338.358/0001-64, RUA HELENA DE SOUZA FEITOSA, S/N - VILA DE JATIUCA – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (doze) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.**

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**D49728D2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 028/2021 -**  
**DISPENSA Nº 007/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Processo Nº: 028/2021 -** Dispensa Nº 007/2021 -Objeto Nat.: Contrato consiste na contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em Prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes ao Município de Santa Cruz da baixa Verde, bem como de todas as secretarias, com arquivamento em meio eletrônico, (PE) - Contrato Nº: 012/2021 - Contratado **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELLI, CNPJ: 16.747.441/0001-91**, pessoa jurídica de direito privado, sito na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba - Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 60 dias Prazo Acrescido: 90 dias Prazo Acrescido Acumulado: 150 (cento e cinquenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Outubro de 2021

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**2CA73685

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 003/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEDAMT, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIOS (medicamentos) para atender a Unidade AME-ANIMAL no Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. **A Sessão do certame será retomada no dia 03/02/2022 às 09:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ROGERSON SILVA FONSECA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**35A3B019

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS– Nº002/2021.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº:019/2021.**  
**Contrato nº 004/2022**

**OBJETO:**Constitui objeto da presente licitação Contratação de Serviços técnicos Especializados de Consultoria, Gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico.

**EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO:**  
**DETENTORA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**  
**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 176.621.90 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**  
**VIGENCIA:12 MESES.**

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ELIAS JOSE FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**CFFC5E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS– Nº003/2021.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº:026/2021.**  
**Contrato nº 002/2022**

**OBJETO:**Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços de Reformas das Escolas Municipais do Município de São Benedito do Sul-PE.

**EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO:**  
**DETENTORA: SEPLAGO- SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO GESTÃO OBRAS DE ALVENARIA EIRELLI.**  
**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 114.024,92 (CENTO E QUATORZE MIL, VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**  
**VIGENCIA:120 dias.**

O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ELIAS JOSE FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**42E574B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ATA FRACASSADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO  
BENEDITO DO SUL/PE  
EXTRATO DE ATA PROCESSO FRACASSADO**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº002/2021.  
PROCESSO LICITATORIO Nº:002/2021.  
REFERENTE ATA PROCESSO FRACASSADO.**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Ataúdes Simples, acessórios funerários e traslado para o atendimento às pessoas carentes do Município de São Benedito do Sul, através do auxílio funeral, por um período de 12 meses.

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 01 de FEVEREIRO de 2022.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**3FACDC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 011/2022 - PROC. 010/2021 -  
CREDENCIAMENTO 02/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº011/2022 –  
Processo nº010/2021 – Modalidade: Credenciamento nº 02/2021.  
Contrato nº011/2022 – Processo nº010/2021 – Modalidade:  
Credenciamento nº 02/2021 - CPL. Objeto: Contratação de pessoa  
física e jurídica para o fornecimento de água potável, para o  
consumo humano, através de carros pipas, para atender as  
unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude da  
estiagem, neste município; Contratado (a): JOSÉ INALDIO  
VILELA FILHO; CNPJ: 44.297.322/0001-10; Valor: R\$ 88.972,80  
(oitenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta  
centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 31/01/2022 a 31/01/2023.**

São Bento do Una, 31/01/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**948FDB1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022 -PROC. 022/2021 -  
PREG.ELET. 011/2021 - SRP - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº008/2022 –  
Processo nº022/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2021-  
Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº008/2022 – Processo nº022/2021 – Modalidade: Pregão  
Eletrônico nº 11/2021 – SRP - CPL. Objeto: Contratação de  
serviço de caminhão sugador de influentes, para coleta parcelada,  
transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e  
sumidouros das unidades escolares do Município de São Bento do  
Una - PE; Contratado (a): TREEKING ESTRUTUAS E  
EVENTOS LTDA; CNPJ 03.859.984/0001-59 ; Valor: R\$  
39.747,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais);  
Vigência: 12 (doze) meses; 27/01/2022 a 27/01/2023.**

São Bento do Una, 27/01/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**F34AF04E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2022 - (DIRETO SEM  
LICITAÇÃO) - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME Contrato nº012/2022 –  
DIRETO (SEM LICITAÇÃO), nos termos do artigo 75 inciso II  
da Lei federal nº14.133/2021.**

**Contrato nº012/2022 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma  
do artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021. CPL. Objeto:  
Contratação de serviço de assessoria e consultoria no  
planejamento de gestão, fiscalização e execução de contratos;  
Contratado (a): TARSSIA FERNANDA MOREIRA DO  
NASCIMENTO; CPF: 047.898.164-35; Valor Global: R\$  
12.000,00 (doze mil reais); Vigência: 04 (quatro) meses;  
01/02/2022 à 01/06/2022.**

São Bento do Una, 01/02/2021.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**6E5C5704

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 006/2022. Pregão Eletrônico: 003/2022. Objeto Nat.:  
Aquisição de 01 veículo passeio 0km, para as necessidades do do  
FMAS de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$  
80.244,00- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia  
15 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 15

de fevereiro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 15 de fevereiro de 2022. Informações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: [cpl.saojoaope@gmail.com](mailto:cpl.saojoaope@gmail.com).

São Joao, 01 de fevereiro de 2022-

**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Welligton Vieira Araújo  
**Código Identificador:**202D5D62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 007/2022. Pregão Eletrônico: 004/2021. Objeto Nat Aquisição parcelada de kit escolar e professor destinado a rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 650.254,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 15 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 15 de fevereiro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 13:00hs do dia 15 de fevereiro de 2022. Informações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: [cpl.saojoaope@gmail.com](mailto:cpl.saojoaope@gmail.com). 01 de fevereiro de 2022-  
**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Welligton Vieira Araújo  
**Código Identificador:**4B964643

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 009/2022 – Camada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes itens/preços: 01- Abacate – R\$ 4,59/kg, 02 – Alface – R\$9,25/kg, 03- Acerola – R\$ 4,83/kg, 04- Banana Prata – R\$ 0,32/unid, 05- Melancia – R\$ 1,25/kg, 06- Mamão – R\$ 3,56/kg, 07-Goiaba – R\$ 3,66/kg, 08-Maracujá – R\$ 4,53/kg, 09-Coentro – R\$ 8,93/kg, 10-Tomate – R\$ 4,82/kg, 11- Pimentão – R\$ 3,87/kg, 12-Batata inglesa – R\$ 4,26/kg, 13-Cenoura – R\$ 4,83/kg, 14-Chuchu – R\$ 3,22/kg, 15-Cebola – R\$ 4,68/kg, 16- Alho – R\$ 23,05/kg, 17-Inhame – R\$ 3,72/kg, 18- Macaxeira – R\$ 3,19/kg, 19- Batata Doce – R\$ 3,12/kg. 20 - Ovos de Galinha – R\$ 0,54/unid, Valor global estimado: R\$ 255.974,95 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). A documentação para habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregue na sede da Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião: 24/02/2022; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com), no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se encontra disponível no site: [www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br](http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br).

São Joaquim do Monte/PE, 01/02/2022

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Presidente/CPL.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**B3AE2ED1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2022**

**Portaria nº 036/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Diretor CC-4 da Secretaria de Finanças, a Sra. **BARBARA MARIA DE ARAUJO MELO BEZERRA**, portadora do CPF 085.690.764-28.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de janeiro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Daiane da Silva Santos  
**Código Identificador:**E7239B10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, O ofício nº 1011766/2020, do Tribunal de Justiça de Pernambuco,

**RESOLVE:**

Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco as servidoras listadas abaixo, com exercício no Fórum José de Andrade Guedes, desta cidade de São Joaquim do Monte, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

SERVIDORA	CPF	MATRÍCULA
Joelma Monteiro dos Santos	755.272.514-15	842
Nadine Pereira Silva	703.795.314-88	188152

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de janeiro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Daiane da Silva Santos  
**Código Identificador:**71ECAAF53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Chefe de Gabinete CC-3 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a Sra. **GABRIELLY ANDRADE DOS SANTOS**, portadora do CPF 099.913.404-32.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 25 de janeiro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Daiane da Silva Santos  
**Código Identificador:**0C610A2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria de Assistência Social, a Sra. **DAYANE KELLY LIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF 103.068.854-09.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de janeiro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Daiane da Silva Santos  
**Código Identificador:**A9B71736

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022**

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**HABILITADOS E VENCEDORES:**

Empresa CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI ME, CNPJ nº 09.632.818/0001-00, com endereço à RUA DOMINGOS CALAZANS, Nº 274, TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Valor Global: R\$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais)

Empresa CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.441.051/0002-81, com endereço RUA SILVEIRA LOBO, 145, POÇO, RECIFE-PE.

Valor Global: R\$ 6.599,50 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.782.968/0002-51, com endereço AV. JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, 360, INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE.

Valor Global: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Empresa A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 32.929.561/0001-66, com endereço RODV 423 DP 05 LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA BQUADRAD, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.

Valor Global: R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**17A7987A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI ME, CNPJ nº 09.632.818/0001-00, com endereço à RUA DOMINGOS CALAZANS, Nº 274, TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Valor Global: R\$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais)

Empresa CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.441.051/0002-81, com endereço RUA SILVEIRA LOBO, 145, POÇO, RECIFE-PE.

Valor Global: R\$ 6.599,50 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.782.968/0002-51, com endereço AV. JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, 360, INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE.

Valor Global: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Empresa A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 32.929.561/0001-66, com endereço RODV 423 DP 05 LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA BQUADRAD, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.

Valor Global: R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)

São José do Belmonte - PE, 28 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**94C06C51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.



**CONTRATADO:** Empresa CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI ME, CNPJ nº 09.632.818/0001-00, com endereço à RUA DOMINGOS CALAZANS, Nº 274, TRIÂNGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 28/01/2022 à 28/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**5B752F94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2022**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**CONTRATADO:** Empresa CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.441.051/0002-81, com endereço RUA SILVEIRA LOBO, 145, POÇO, RECIFE-PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.599,50 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 28/01/2022 à 28/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**FD053F9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2022**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**CONTRATADO:** Empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.782.968/0002-51, com endereço AV. JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, 360, INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 28/01/2022 à 28/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**D8BD7ED8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2022**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**CONTRATADO:** Empresa A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 32.929.561/0001-66, com endereço RODV 423 DP 05 LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA BQUADRAD, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 28/01/2022 à 28/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**10E5E73D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**003/2022 CONVITE Nº 001/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos da Secretaria de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua Quarenta e Oito, nº 942, Loja 005, Galeria 48 Center, Bairro da Encruzilhada, Recife (PE), CNPJ nº 15.666.873/0001-05.

Valor Global: R\$ 323.708,56 (trezentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 25 de janeiro de 2022.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**8A2C6DBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 CONVITE Nº 001/2022**

**CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 010/2022**

**OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos da Secretaria de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua Quarenta e Oito, nº 942, Loja 005, Galeria 48 Center, Bairro da Encruzilhada, Recife (PE), CNPJ nº 15.666.873/0001-05.

**Valor Global:** R\$ 323.708,56 (trezentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 25/01/2022 à 25/01/2023.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**EEEE7234

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Locação de veículos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 190.647,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **14/02/2022** às **14:30h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através do site [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br).

São José do Belmonte – PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão

**Código Identificador:**4DC150A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Locação de veículos para atender diversos setores da Prefeitura.

**Valor Total Estimado:** R\$ 78.375,56

Data e Local da Sessão de Abertura: **14/02/2022** às **11:00h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através do site [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br).

São José do Belmonte – PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão

**Código Identificador:**D57CF4B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2022. CPL.  
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022.**

Processo Nº: 001/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de São José do Egito/PE. Valor: R\$ 3.775.920,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/03/2022 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 01/02/2022.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Ari Rafael Ferreira

**Código Identificador:**F4329FC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 006/2022**

**PORTARIA Nº 0062022**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**CANCELAR A GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** do Servidor **EDVALDO LOPES DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-4**, com data retroativa a partir do dia 31 de janeiro do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Valdemir dos Santos Carneiro.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2022.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Anderson Farias Bezerra

**Código Identificador:**C3C53E2C

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 007/2022**

**PORTARIA Nº 0072022**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**NOMEAR** a Senhora **NAIALE PEREIRA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-4**, a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Valdemir dos Santos Carneiro.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2022.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Anderson Farias Bezerra

**Código Identificador:**5B5756A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0001/2022. Processo Nº: 000017/2021. SME/SLM. Tomada de preços Nº 0007/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MIGUEL LABANCA, NO DISTRITO DE POÇO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata/ Secretaria Municipal de Educação:1236101881.106– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS DE ESPORTES; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Contratado: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP. CNPJ: 24.161.531/0001-24. Valor R\$ 645.025,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil vinte e cinco reais e trinta centavos). Vigência: de 07/10/2021 a 05/01/2022.

São Lourenço da Mata, 07/10/2021.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**FCE66CFF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 0019/2021 – SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0009/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 0009/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIROS DE MURIBARA E UMUARAMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ: 20.520.477/0001-05, pelo valor de Valor: R\$ 684.995,45 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). São Lourenço da Mata, 30/12/2021.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**B930DBD5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

Processo Licitatório Nº: 000019/2021. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0009/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EDRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIROS DE MURIBARA E UMUARAMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 977107, como Gestora; e FRANCISCO HENRIQUE CONRADO NÁCIO DA SILVA, Engenheiro Civil – CREA PE 38306, para Fiscal, do contrato nº005/2022- SMI/SLM, decorrente da Tomada de Preços nº 009/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Lourenço da Mata, 03/01/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**2DE47876

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0005/2022. Processo Nº: 000019/2021. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 0009/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIROS DE MURIBARA E UMUARAMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata/ Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1545103231.127– PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 20.520.477/0001-05. R\$ 684.995,45 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: de 10/01/2022 a 08/08/2022.

São Lourenço da Mata, 31/01/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**019BD89A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0004/2022. Processo Nº: 000020/2021. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 0010/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIROS DE PARQUE CAPIBARIBE, CAPIBARIBE, CONSTANTINO, MURIBARA E PENEDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata/ Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1545103231.127– PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 20.520.477/0001-05. R\$ 1.025.926,72 (um milhão vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência: de 13/01/2022 a 11/08/2022.

São Lourenço da Mata, 13/01/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**F66AE6CF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

Processo Licitatório Nº: 000020/2021. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0010/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIROS DE PARQUE CAPIBARIBE, CAPIBARIBE, CONSTANTINO, MURIBARA E PENEDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores CAROLINE RODRIGUES PORTO, matrícula nº 977086, como Gestora; e FRANCISCO HENRIQUE CONRADO NÁCIO DA SILVA, Engenheiro Civil – CREA PE 38306, para Fiscal, do contrato

nº004/2022- SMI/SLM, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Lourenço da Mata, 11/01/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**6894E10F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 0020/2021 – SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0010/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 0010/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIRROS DE PARQUE CAPIBARIBE, CAPIBARIBE, CONSTANTINO, MURIBARA E PENEDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ: 20.520.477/0001-05, pelo valor de Valor: R\$ 1.025.926,72 (um milhão vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

São Lourenço da Mata, 10/01/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**A3480493

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**, conforme especificações contidas no termo de referência, Valor Estimado **R\$ 103.018,71 (cento e três mil, dezotois reais e setenta e um centavos)**. Abertura da sessão: **14 de fevereiro de 2022 às 08:30min.** Editais e Anexos podem ser obtidos no site <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES**, [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 01 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**

Pregoeiro

Portaria Nº 457/2021

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**10F3519E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E  
LEITE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2021. Processo nº 002/2021. Pregão Eletrônico nº 002/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, BRANCO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021 OU SUPERIOR, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DDE CARNE E LEITE – CEDOCA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratada: FIORI VEICULO S/A – CNPJ nº 35.715.234/0001-08. Valor Contratado: R\$ 78.230,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 27 de Outubro de 2021.

**SONIA MARIA BARBOSA PATRIOTA.**

Presidente do CEDOCA. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**172E19B9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2021. Processo nº 002/2021. Pregão Eletrônico nº 002/2021. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), BOTIÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSOR UBIRAJARA ALVES CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME – CNPJ: 01.413.986/0001-94.** Valor Acrescido: R\$ 21.394,75. Valor Atual do Contrato: R\$ 124.513,39.

Sertânia (PE), 17 de Novembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**B0D5D964

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 003, de 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Regulamenta no âmbito do município de Sirinhaém o Zoneamento Ambiental e Territorial das Atividades Náuticas – ZATAN, da região do estuário do Rio Formoso, na Área de Proteção Ambiental de Guadalupe-APAG, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.049/2021 que instituiu o Zoneamento Ambiental e Territorial das Atividades Náuticas – ZATAN, da região do estuário do Rio Formoso, na Área de Proteção

Ambiental de Guadalupe – APAG, que jurisdiciona os municípios de Sirinhaém, Rio Formoso e Tamandaré;

CONSIDERANDO o Zoneamento Ambiental como instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente determinado no art. 9º, II, da Lei Federal nº 6.938/1981;

CONSIDERANDO o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro - ZEEC do litoral sul de Pernambuco determinado no Decreto Estadual nº 21.972/1999;

CONSIDERANDO a Lei da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, Lei Estadual nº 14.258/2010;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no art. 30, inciso I, combinado com o art. 24, inciso VI, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no art. 6º, incisos IX e X, ambos da Lei Orgânica do município de Sirinhaém;

CONSIDERANDO as determinações sobre infrações administrativas contidas na Lei Federal nº 9.605/1998;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do município de Sirinhaém o Zoneamento Ambiental e Territorial das Atividades Náuticas - ZATAN da região do estuário do Rio Formoso, no Litoral Sul do Estado de Pernambuco.

Art. 2º É objetivo central do ZATAN o ordenamento das atividades náuticas, compatibilizando-as com a conservação ambiental, com base nos princípios da sustentabilidade.

Art. 3º Para fins de aplicação deste Decreto considera-se:

I - APACC: Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais;

II - APAG: Área de Proteção Ambiental de Guadalupe;

III - apoitar: segurar o barco com poita (objeto pesado, preso à extremidade de um cabo);

IV - área seletiva: área demarcada na qual são estabelecidas as atividades e usos para os diferentes trechos das subzonas;

V - clube náutico: clubes que incluam em suas atividades a prática das atividades náuticas;

VI - ecoturismo: atividade turística que utiliza, de forma responsável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambiental através da interpretação do ambiente, estimulando o desenvolvimento socioeconômico das populações envolvidas;

VII - embarcação: meio de transporte capaz de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;

embarcações miúdas: que possuam comprimento igual ou inferior a 5 metros; ou superior a 5 metros com convés aberto, convés fechado, mas, sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 30 HP;

embarcações de médio porte: que possuam comprimento inferior a 24 metros, excepcionando-se as classificadas como miúdas;

embarcação de grande porte ou iate: que possuam comprimento igual ou superior a 24 metros;

embarcação de turismo: utilizadas para promover passeios;

catamarã: embarcação com dois cascos;

jangada: embarcação de pequeno porte movida a motor ou a vela;

VIII - fundeio: ato de ancorar em determinado local;

IX - marina: organizações prestadoras de serviços aos navegantes amadores e desportistas;

X - nó: medida utilizada para designar a velocidade das embarcações;

XI - NORMAM/DPC: Normas da Autoridade Marítima relacionadas às atribuições e atividades da Diretoria de Portos e Costas emitidas pela Marinha do Brasil;

XII - píer: passarela que adentra as águas;

XIII - singradura: rota, caminho que uma embarcação percorre; e

XIV - turismo de base comunitária: turismo desenvolvido pelos próprios moradores de um lugar.

Art. 4º O ZATAN é composto pela Zona Marítima ou Zona 1, Zona Estuário do Mero ou Zona 2, Zona ambiente Praial ou Zona 3 e as respectivas Subzonas.

§1º A descrição das zonas e subzonas obedece fielmente à divisão territorial estabelecida pela norma estadual, conforme mapeamento definido no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

§2º Aplicam-se às quaisquer zonas e subzonas as seguintes regras:

I – as embarcações de apoio ao turismo náutico e de transporte náutico deverão estar regularizadas da Capitania dos Portos;

II – o(s) condutor(es) responsável(éis) pelas embarcações de apoio ao turismo náutico e de transporte náutico deverá ser certificado pelo Curso de Formação de Condutores de Visitantes das Unidades de Conservação;

III – as embarcações de apoio ao turismo náutico e de transporte náutico deverão se cadastrar no âmbito da CPRH, no Cadastro de Turismo Náutico;

IV – são permitidos os eventos náuticos religiosos, tradicionais e culturais;

V – quando permitidos pelo zoneamento estabelecido neste Decreto, os eventos náuticos de embarcações não motorizadas, como regatas, competições, exposições e comemorações públicas, devem observar as NORMAMs/DPC da Marinha do Brasil;

VI – quando permitidos pelo zoneamento estabelecido neste Decreto, locação de embarcações de esporte e/ou recreio, devem observar a NORMAM-03/ DPC, da Marinha do Brasil.

### CAPÍTULO II DAS LIMITAÇÕES E INCENTIVOS

#### Seção I

##### Da Zona I – Zona Marítima

Art. 5º A Zona Marítima ou Zona 1 abrange a porção marítima, limitando-se ao Norte com a praia da Gamela até a área defrontante de A ver o Mar, no município de Sirinhaém, ao Sul, fora da jurisdição deste Decreto, com a praia de Tamandaré, nas imediações do píer do CEPENE, a Leste com o oceano Atlântico, abrangendo até a linha de recifes, e a Oeste, com a Zona Ambiente Praial.

Parágrafo único. A Zona de que trata o *caput* é formada pelas seguintes subzonas:

I - Subzona 1.1. ou Subzona Complexo Recifal; e

II - Subzona 1.2. ou Subzona Mar de Dentro.

Art. 6º A subzona 1.1. situa-se na Área de Proteção Ambiental de Guadalupe - APAG e na Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais - APACC, abrange as áreas próximas à costa desde a praia da Gamela / A ver o Mar, no município de Sirinhaém/PE, até o píer do CEPENE, no município de Tamandaré/PE.

§ 1º Na subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são permitidas as seguintes atividades:

- circulação de embarcações em velocidade de até 10 (dez) nós ou aproximadamente 18,52 km/h, de acordo com a Norma 03 da Autoridade Marítima da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil - NORMAM 03/DPC;

- atividades de turismo;

- circulação de embarcações de turismo com até 25 (vinte e cinco) passageiros, exceto para a Área Seletiva A.S. 1.1.1 Piscina Gamela/A ver o Mar - Banhista; e

- som ambiente de embarcações de turismo, quando em deslocamento.

§ 2º Na Subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são proibidas as seguintes atividades:

I – abertura de canal de navegação;

- construção de pontos de apoio como píer, marinas e clubes, ou qualquer outro tipo de infraestrutura em área de ambiente recifal;

- apoitamento e fundeio de embarcações, exceto em áreas seletivas de acordo com sua finalidade;
- apoitamento e fundeio de embarcações que tenha preparo comercialização e consumo de alimentos;
- construção e instalação permanente e/ou temporária de qualquer natureza sobre os recifes, exceto para sinalização e pesquisa;
- alimentação de peixes;
- uso de nadadeiras, exceto para pesca, pesquisa e em áreas seletivas com fins de mergulho;
- lançamento de âncora nos recifes;
- eventos náuticos de embarcações motorizadas como competições, exposições e comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais; e
- comercialização e consumo de alimentação e bebidas alcoólicas.

§ 3º Na Subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são incentivadas as seguintes atividades:

- monitoramento ambiental e pesquisas aplicadas para avaliar a capacidade de suporte de carga dos recifes e das piscinas, e saúde do ambiente;
- ecoturismo marinho;
- educação ambiental de pescadores, barqueiros, marinas e turistas;
- definição de pontos de mergulho livre e autônomo recreativo;
- balizamento de áreas adjacentes ao recife para fundeio de embarcações;
- definição de local para apoitamento;
- campanha de conduta consciente em ambiente recifal nas marinas, associações e outros;
- mutirões de limpeza;
- sinalização das áreas de acesso terrestre aos locais de embarque e desembarque;
- realização do planejamento participativo turístico e ordenamento territorial das áreas de visitação das piscinas no âmbito dos municípios de Sirinhaém e Tamandaré, APACC e APAG.

Art. 7º A subzona 1.2. situa-se na APAG e na APACC, abrange a área de mar próxima à costa desde a praia da Gamela/ A ver o Mar, no município de Sirinhaém/PE, até o pier do CEPENE, no município de Tamandaré/PE.

§ 1º Na subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são permitidas as seguintes atividades:

- I - realizar eventos de esporte náutico não motorizado, mediante alvará de autorização da Prefeitura, o que não supre a necessidade concomitante de autorização prévia da Capitania dos Portos;
- II - prestar serviços de turismo e de lazer náutico por pessoas físicas ou operadoras devidamente cadastradas e autorizadas pela Prefeitura, bem como autorizadas pela CPRH;
- III - tráfego de embarcações de apoio ao turismo do tipo catamarã com um quantitativo total de até 80 (oitenta) passageiros mais a tripulação e para embarcações miúdas um quantitativo total de até 9 (nove) passageiros mais a tripulação;
- IV - som ambiente de embarcações de turismo em deslocamento; e
- V - cada embarcação de turismo poderá realizar apenas 1 (uma) saída de passeio náutico por dia.

§ 2º Na subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são proibidas as seguintes atividades:

- I - circulação de embarcações que não respeitem a distância mínima da linha da costa e excedam a velocidade definida para cada área, exceto quando utilizadas em situação de socorro ou emergência, fiscalização e abicagem de embarcações em áreas selecionadas, respeitando a velocidade máxima; e
- II - comércio fixo ou comércio em embarcação fundeada.

§ 3º Na subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são incentivadas as seguintes atividades:

- I - monitoramento ambiental e pesquisas aplicadas para avaliar a capacidade de carga das áreas;
- II - ecoturismo marinho;

- III - educação ambiental de pescadores, barqueiros, jangadeiros e turistas;
- IV - prática de esporte náutico à vela.

## Seção II

### Da Zona 2 – Zona Estuarina Santuário do Mero

Art. 8º A Zona Estuarina Santuário do Mero ou Zona 2 situa-se na área estuarina do Rio Formoso e está inserida nos municípios de Rio Formoso, Sirinhaém e Tamandaré, neste Estado de Pernambuco, sendo formada pelas seguintes subzonas:

- I - Subzona 2.1. ou Subzona Rio Ariquindá;
- II - Subzona 2.2. ou Subzona Rio Formoso;
- III - Subzona 2.3. ou Subzona rios dos Passos, Lemenho e das Pedras; e
- IV - Subzona 2.4. ou Subzona Carneiros/Guadalupe.

Parágrafo único: Somente as subzonas constantes nos incisos III e IV deste artigo, subzonas 2.3 e 2.4, se localizam em alguma porção no município de Sirinhaém.

Art. 9º A Subzona 2.3. situa-se entre os municípios de Rio Formoso e Sirinhaém, neste Estado, Área de Proteção Ambiental de Guadalupe, contemplando os rios dos Passos, Rosas, Frade e Fradinho, até o encontro do rio dos Passos com o Rio Formoso.

§ 1º Na Subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são permitidas as seguintes atividades:

- I - circulação de embarcações e motos náuticas com velocidade até 3 (três) nós, aproximadamente 5,56 km/h; e
- II - circulação de embarcação miúda.

§ 2º Na Subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são proibidas as seguintes atividades:

- I - construção de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico;
- II - operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico, exceto para as já existentes com a devida permissão dos órgãos competentes;
- III - ampliação de área construída de marina, clube náutico e/ou garagem náutica existentes na subzona;
- IV - tráfego de embarcações motorizadas nas camboas, exceto emergência, pesquisa, fiscalização e atividade de pesca artesanal com o motor desligado;
- V - utilização de espingarda de mergulho ou arbaete, tridente ou petrechos similares;
- VI - eventos náuticos como regatas, competições, exposições, comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais;
- VII - uso de *banana-boat*, *fly-board*, *disco-boat* ou qualquer tipo de flutuante rebocado para fins recreativos e de lazer;
- VIII - turismo náutico, exceto o turismo ecológico e de base comunitária em embarcação menor que 8 metros de popa a proa e motor de até 25hp; e
- IX - instalação de estruturas de apoio ao turismo.

§ 3º Na Subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são incentivadas as seguintes atividades:

- I - navegação para fins de observação da flora e fauna estuarina por meio de turismo de base comunitária e pesquisa;
- II - uso de embarcação a vela e a remo, em detrimento de embarcações motorizadas.

Art. 10 A Subzona 2.4. situa-se na interseção dos municípios de Rio Formoso, Sirinhaém e Tamandaré, neste Estado, Área de Proteção Ambiental de Guadalupe e contempla o canal do Rio Formoso desde o encontro dos rios Formoso, Ariquindá e Mariassú, até a foz no oceano Atlântico.

§ 1º Na Subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são permitidas as seguintes atividades:

- I - circulação de embarcações com velocidade até 10 (dez) nós ou aproximadamente 18,52 km/h;
- II - turismo náutico em embarcação miúda e média;
- III - embarcações de apoio ao turismo do tipo catamarã com um quantitativo total de até 80 (oitenta) passageiros mais a tripulação e para embarcações miúdas um quantitativo total de 9 (nove) passageiros mais a tripulação;
- IV - som ambiente de embarcações de turismo em deslocamento; e
- V - atividade comercial de *flyboard* condicionada à delimitação de área devidamente sinalizada, não ultrapassando 40 m<sup>2</sup> e não posicionada no canal de navegação, e desde que não conflite por espaço nem ofereça risco de acidente.

§ 2º Na Subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são proibidas as seguintes atividades:

- I - construção e operação de marina, garagem náutica e clube náutico;
- II - construção e funcionamento de rampa e estruturas de apoio náutico, exceto para as situações já existentes e para apoio às marinas, clube náuticos, garagens náuticas situadas em terra, com a devida permissão dos órgãos competentes;
- III - tráfego de embarcações motorizadas nas camboas, exceto emergência, pesquisa, fiscalização e atividade de pesca artesanal com o motor desligado;
- IV - apoitamento e ancoragem no canal de navegação;
- V - utilização de espingarda de mergulho ou arbalète, tridente ou petrechos similares;
- VI - uso de *banana-boat* e *disco-boat* ou qualquer tipo de flutuante rebocado para fins recreativos e de lazer; e
- VII - Eventos náuticos como regatas, competições, exposições, comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais.

§ 3º Na Subzona de que trata o *caput*, na porção dentro dos limites do município de Sirinhaém, são incentivadas as seguintes atividades:

- I - navegação para fins de observação da flora e fauna estuarina por meio de turismo de base comunitária ou pesquisa;
- II - uso de embarcação a vela e a remo;
- III - instalação de estruturas de apoio à pesca artesanal e ao turismo de base comunitária;
- IV - atualização do estudo de capacidade de carga de circulação de embarcação;
- V - recuperação da mata ciliar/restinga.

§ 4º A permissão de circulação de embarcações de turismo, prevista no §1º, fica limitada a uma saída de passeio náutico por embarcação, a cada dia.

§ 5º A limitação de que trata o parágrafo anterior não se aplica às embarcações miúdas de apoio ao turismo de base comunitária.

### Seção III Da Zona 3 – Zona Ambiente Praial

Art. 11 A Zona Ambiente Praial ou Zona 3 engloba a costa litorânea dos municípios de Sirinhaém, de Tamandaré, neste Estado, e faixas de praia no canal do Rio Formoso, do município de Rio Formoso/PE, inserindo-se na APAG, na APACC e no Parque Natural Municipal do Forte de Tamandaré.

§ 1º Zona de que trata o *caput* em sua porção continental abrange uma faixa de 50m a partir da linha de preamar máxima, exceto nas falésias dos terraços marinhos da praia de Guadalupe, onde a faixa corresponde a 270m a partir da borda dos terraços, como caracterizado no Plano de Manejo da APAG.

§ 2º A Zona de que trata o *caput* é formada pelas seguintes subzonas:

- I - Subzona 3.1. ou Subzona Praia da Gamela/A ver o mar;
- II - Subzona 3.2. ou Subzona Praia de Guadalupe;

- III - Subzona 3.3. ou Subzona Praia da Argila;
- IV - Subzona 3.4. ou Subzona Praia dos Carneiros;
- V - Subzona 3.5 ou Subzona Praia da Pedra e praia do Reduto; e
- VI - Subzona 3.6 ou Subzona Praia de Tamandaré.

§3º Somente as subzonas constantes nos incisos I, II e III do parágrafo anterior, subzonas 3.1, 3.2 e 3.3, se localizam no município de Sirinhaém.

Art. 12 A Subzona 3.1. totalmente inserida no município de Sirinhaém e na zona de atuação da APAG, tem como limite Norte a praia de Gamela, como limite Leste o oceano Atlântico, limite Sul a praia de Guadalupe e como limite Oeste o continente.

§ 1º Na Subzona de que trata o *caput* são permitidas a instalação de estruturas de apoio à pesca artesanal, com tecnologias que respeitem a dinâmica praial, observados os procedimentos administrativos para tais fins e as especificidades das zonas e áreas seletivas.

§ 2º Na Subzona de que trata o *caput* são proibidas as seguintes atividades:

- I - construção e operação de marina, garagem náutica e clube náutico;
- II - construção e funcionamento de rampa e estruturas de apoio náutico, exceto para as situações já existentes e para apoio às marinas, clube náuticos, garagens náuticas situadas em terra, com a devida permissão dos órgãos competentes;
- III - instalar ponto fixo de comércio na faixa de praia; e
- IV - prestação de serviços de locação de brinquedos náuticos, a exemplo de bóias, caiaques, *Stand-Up Paddles*, *banana-boats* ou congêneres.

§ 3º Na Subzona de que trata o *caput* são incentivadas as seguintes atividades:

- I - criação de passeios e trilhas para atrativos de turismo ecológico, tendo como guia a população residente, capacitada para esse fim;
- II - destacar, através de placa, a presença de canal com fluxo de embarcação próximo à área de banho;
- III - organização de comércio ambulante;
- IV - ações de fiscalização integrada; e
- V - preservação, valorização e utilização sustentável do patrimônio paisagístico, histórico e cultural da área zoneada.

Art. 13. A Subzona 3.2. está inserida no município de Sirinhaém, na APAG, e tem como limite Norte a praia de Gamela/A ver o mar, como limite Leste o oceano Atlântico, como limite Sul a foz do Rio Formoso, contemplando a faixa de areia da margem Norte da foz do Rio Formoso (pontal de Guadalupe) até a praia da Argila (limite Oeste).

§ 1º Na Subzona de que trata o *caput* são permitidas as atividades de passeios e trilhas não motorizados para atrativos de turismo ecológico.

§ 2º Na Subzona de que trata o *caput* são proibidas as seguintes atividades:

- I - construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico;
- II - extração da argila das falésias e área dos terraços marinhos;
- III - transporte da argila para fora da área;
- IV - comercializar serviços de locação de brinquedos náuticos como boias, caiaque, *Stand Up Paddle*, *banana-boat* ou qualquer objeto configurado como tal;
- V - estacionar e transitar veículos automotivos, exceto em caso de salvamento, fiscalização e pesquisa;
- VI - estacionar embarcações;
- VII - abicagem e embarque/desembarque de catamarã, exceto em situação de risco para tripulação; e
- VIII - eventos náuticos como regatas, competições, exposições, comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais.

§ 3º Na Subzona de que trata o *caput* são incentivadas as seguintes atividades:

- I - criação de passeios e trilhas não motorizados para atrativos de turismo ecológico, tendo como guia a população residente, capacitada para esse fim;
- II - preservação e valorização da paisagem;
- III - proteção ao relevo litorâneo;
- IV - construção de acesso (rampa) público à Praia de Guadalupe para pedestre, respeitando a dinâmica praial e evitando a erosão da falésia; e
- V - ações de fiscalização integrada.

Art. 14 A Subzona 3.3. está inserida no município de Sirinhaém e na zona de atuação da APAG, localiza-se na margem Norte da foz do Rio Formoso e faz limite a Leste com a subzona praia de Guadalupe, limite ao Sul com o Rio Formoso, segue até a foz do rio Mariassú (limite Oeste) e tem limite Norte com o continente (Sirinhaém).

§ 1º Na Subzona de que trata o *caput* são permitidas as seguintes atividades:

- I - ocorrência de atividade gastronômica de base comunitária, mediante cadastro municipal em Sirinhaém, considerando as pessoas que já trabalham na área e com anuência da APAG, com uso de estrutura móvel que deve ser retirada diariamente ao término da atividade; e
- II - uso *in loco* da argila por banhistas desde que não haja estudo que comprove os danos à saúde e ao meio ambiente.

§ 2º Na Subzona de que trata o *caput* são proibidas as seguintes atividades:

- I - construção e operação de marina, garagem náutica e clube náutico, exceto para as situações já existentes;
- II - construção de rampa e estruturas de apoio náutico, e para apoio às marinas, clube náuticos, garagens náuticas situadas em terra, exceto quando com a devida permissão dos órgãos competentes;
- III - eventos náuticos como regatas, competições, exposições, comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais;
- IV - extração da argila das falésias e área dos terraços marinhos;
- V - transporte da argila para fora da área;
- VI - prestação de serviços de locação de brinquedos náuticos;
- VII - estacionar e transitar veículos automotivos, exceto em caso de salvamento, fiscalização e pesquisa;
- VIII - abicagem, embarque e desembarque de catamarã, exceto em Área Seletiva e em situação de risco para tripulação;
- IX - intervenções realizadas na orla que não contemplem a acessibilidade de pessoas com mobilidades reduzidas;
- X - descarte e deposição de lixo na praia e terrenos adjacentes provenientes das atividades náuticas;
- XI - circulação de veículos automotores e de tração animal na faixa de praia, exceto em casos previstos em legislações específicas;
- XII - utilização de utensílios descartáveis de plástico, como canudos e copos, e de vidro, como garrafas; e
- XIII - atividade de locação de moto náutica.

§ 3º Na Subzona de que trata o *caput* são incentivadas as seguintes atividades:

- I - organização da infraestrutura gastronômica de base comunitária da Praia da Argila, considerando as pessoas que já trabalham na área e contemplando moradores do município de Sirinhaém;
- II - estudo do impacto da extração da argila no meio ambiente e do impacto do uso na saúde;
- III - organização da atividade de extração da argila para uso *in loco*, desde que não haja estudo que comprove os danos à saúde e ao meio ambiente;
- IV - realização de diagnóstico da capacidade de carga com apoio da APAG;
- V - ações de capacitação para as pessoas que trabalham na área, em parceria com a prefeitura do município de Sirinhaém;
- VI - ações de fiscalização integrada; e

VII - preservação, valorização e utilização sustentável do patrimônio paisagístico, histórico e cultural.

### **CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS**

Art. 15 As atividades permitidas abaixo descritas somente poderão se realizar mediante autorização prévia da prefeitura de Sirinhaém nos termos deste Decreto, que serão denominadas “Alvará de Autorização – ZATAN”.

§1º Na subzona 1.1 as atividades permitidas pelo art. 6º, §1º, incisos I, II e III deste Decreto se sujeitarão às exigências do *caput*.

§2º Na subzona 1.2 as atividades permitidas pelo art. 7º, §1º, incisos I, II e III deste Decreto se sujeitarão às exigências do *caput*.

§3º Na subzona 2.3 as atividades permitidas pelo art. 9º, §1º, incisos I e II, bem como a exceção prevista no art. 9º, §2º, inciso VII, deste Decreto se sujeitarão às exigências do *caput*.

§4º Na subzona 2.4 as atividades permitidas pelo art. 10, §1º, incisos II, III e V, deste Decreto se sujeitarão às exigências do *caput*.

§5º Na subzona 3.1 as estruturas de apoio à pesca artesanal conforme permitidas pelo art. 12, §1º, deste Decreto se sujeitarão às exigências do *caput*.

§6º Na subzona 3.3 as atividades permitidas no art. 14, §1º, inciso I, deste Decreto se sujeitarão às exigências do *caput*.

Art. 16 As autorizações referidas no artigo anterior se concretizarão através de alvará emitido pela Prefeitura de Sirinhaém e deverão ser solicitadas pelos interessados através do link a ser disponibilizado pela Prefeitura de Sirinhaém.

§1º No link mencionado no *caput* o interessado deve apresentar as informações requisitadas, sob pena de indeferimento do requerimento de alvará de autorização – ZATAN.

§2º A autoridade administrativa competente para a emissão do alvará de autorização – ZATAN é o Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

§3º A autoridade administrativa competente poderá colocar em exigência documental, deferir ou indeferir do requerimento de alvará de autorização – ZATAN, desde que motivadamente.

§4º Uma vez o requerimento do alvará de autorização – ZATAN esteja em exigência documental, pode, a critério da autoridade administrativa competente, ser realizada vistoria *in loco*.

§5º O alvará de autorização – ZATAN poderá ser concedido pelo período de até 02 anos, prorrogável, mediante requerimento de prorrogação a ser preenchido no site referido no *caput* até 90 dias antes do vencimento do referido alvará.

§6º Uma vez deferido o requerimento de alvará de autorização – ZATAN o alvará expedido deve ficar em local visível ou ser apresentado a quem o solicite.

### **CAPÍTULO IV DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 17 Para o controle e cumprimento das regras de proibição, permissão e incentivo estabelecidas neste Decreto o poder público município exercerá seu poder de fiscalização através de servidores capacitados e/ou tecnologia.

Parágrafo único: as ações de fiscalização descritas no *caput* poderão ser realizadas conjuntamente com outros órgãos de jurisdição ambiental e/ou marinha correlata, como, por exemplo, CPRH e Capitania dos Portos.



Art. 18 Será incentivado campanhas de educação ambiental para conscientização das regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 19 Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do bem ambiental estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único: São autoridades competentes para exercer a fiscalização ambiental e, portanto, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do município de Sirinhaém.

Art. 20 As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único: ao infrator serão aplicadas as garantias do direito administrativo sancionador.

Art. 21 O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

- I - vinte dias úteis para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;
- II - trinta dias úteis para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
- III - vinte dias úteis para o infrator recorrer da decisão condenatória ao órgão colegiado municipal presidido pelo Procurador Geral do Município.

Parágrafo único: A autoridade competente para julgar o auto de infração é o Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 22 As infrações administrativas ambientais são punidas com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa simples;
- III - multa diária;
- IV - suspensão parcial ou total da atividade irregular até saneamento das irregularidades;
- V - embargo da atividade irregular;
- VI - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- VII - destruição ou inutilização do produto;
- VIII - demolição;
- IX - proibição do exercício da atividade irregular por até 02 anos.

§1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III deste artigo, para infrações estritamente no âmbito do ZATAN, somente serão aplicadas a partir de janeiro de 2023.

§2º As sanções estabelecidas no inciso IX deste artigo somente se aplica em caso de reincidência.

Art. 23 As sanções aplicadas com base no artigo anterior deverão observar o princípio da proporcionalidade e em específico:

- I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
- III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 24 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Sirinhaém, em 01 de fevereiro de 2022.**

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**

- Prefeita -

## DECRETO Nº 003/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

### ANEXO I

#### DO MAPEAMENTO DO ZATAN E SUA LOCALIZAÇÃO

Figura 1. Mapa do Zoneamento Ambiental e Territorial das Atividades Náuticas da Região do Rio Formoso

Descrição da localização do ZATAN: A área aonde está inserido o Zoneamento Ambiental e Territorial das Atividades Náuticas (ZATAN), apresenta interseção de duas APAS (Estadual e Federal) e um Parque Natural (Municipal): Área de Proteção Ambiental de Guadalupe (APAG), Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais (APACC) e o Parque Natural Municipal do Forte de Tamandaré (PNMFT). Abrange a região do Estuário do Rio Formoso, nos municípios de Sirinhaém, Rio Formoso e Tamandaré, Litoral Sul de Pernambuco. A sua porção marinha abrange a área do complexo recifal a partir da linha de costa, numa distância média de 2km, tendo como limite Norte a praia de Gamela, até a área defrontante de Gamela/A Ver o Mar, no município de Sirinhaém, na latitude aproximada de 8°40' e, como limite Sul, a praia de Tamandaré, no município de Tamandaré, na latitude aproximada de 8°45'. A porção terrestre da ZATAN limita-se ao Norte com a praia de Gamela, até a área defrontante de A ver o Mar, no município de Sirinhaém, na latitude aproximada de 8°40' e, como limite Sul, a praia de Tamandaré, no município de Tamandaré, na latitude aproximada de 8°45' - abrange a orla marítima ao longo da Costa Atlântica, com uma faixa de 50 m a partir da linha de preamar máxima em direção ao continente, exceto para a praia de Guadalupe onde consta uma faixa de 270m, em direção ao continente, conforme o plano de manejo da APA de Guadalupe, contados a partir da borda do terraço/falésia. Compreende também o ambiente estuarino, contemplando a orla marítima/estuarina ao longo do Estuário do Rio Formoso, com uma faixa de 50m a partir de suas margens e o ecossistema manguezal e seu entorno, inserida na Área Estuarina do Rio Formoso, definida pela Lei n.º 9.931 de 1986, contemplando as margens e os meandros dos rios Ariquindá e Porto Alegre (Tamandaré), os rios dos Passos, Lemenho e das Pedras (Sirinhaém) e o Rio Formoso (Rio Formoso). O ZATAN abrange a região do Estuário do Rio Formoso, nos municípios de Sirinhaém, Rio Formoso e Tamandaré, Litoral Sul de Pernambuco, conforme delimitação no mapa do Zoneamento Ambiental e Territorial das Atividades Náuticas (ZATAN).

Entretanto, a regulamentação do ZATAN do município de Sirinhaém somente diz respeito ao território de Sirinhaém.

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:6BAD0FAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE**

**PORTARIA N.º 001/2022/Secretaria Municipal de Educação**

Institui as orientações relativas as Prestações de Contas das Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Orientações do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)- Lei 11.947 de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que as Unidades Executoras são associações civis com personalidade jurídica de direito privado que recebem recursos públicos para realizar a gestão financeira das escolas públicas brasileiras;

CONSIDERANDO que a autonomia da gestão escolar, deve estar sempre em consonância com as normas legais vigentes, ou seja, a Unidade Executora deve ter seus atos pautados na legalidade, assim como nos demais princípios que regem a utilização de recursos públicos (impessoalidade – economicidade – publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO, por fim, que as Unidades Executoras atuam como gestoras dos recursos públicos transferidos às unidades escolares e, conseqüentemente, se sujeitam às leis e normas para utilização e prestação de contas de tais recursos nos termos do art. 70 da Constituição da República,

**RESOLVE:Art. 1º** processo de prestação de contas das verbas decorrentes do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, recebidas pelas escolas municipais será regulamentado por esta portaria e refletem a interpretação da legislação vigente atendendo, especialmente, aos seguintes dispositivos:

**I-** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**II-** Constituição do Estado de Pernambuco de 1989;

**III-** Lei Federal nº Lei 11.947 de 16 de junho de 2009

**IV-** Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 2º**Os recursos transferidos às Unidades Executoras são destinados à cobertura de despesas de custeio e de capital para manutenção e

desenvolvimento do ensino, observadas as especificações de objeto, valor, obrigações e prazos de prestações de contas previstos no Termo de Fomento, sendo expressamente vedado:

**I-** Realização de despesas em data anterior ao seu recebimento e posterior à vigência do Termo de Cooperação;

**II-** Movimentação de quaisquer outros recursos na conta destinada ao recebimento da verba do PDDE;

**III-** Emissão de cheques para pagamentos de despesas anteriores à emissão de notas fiscais, faturas e recibos;

**IV-** Manter em arquivo cheques em branco assinados pelo Tesoureiro e/ou Presidente da Unidade Executora para cobrir despesas futuras.

**§ 1º**Todas as despesas efetuadas deverão ser pagas por cheque nominal ou transferência eletrônica no valor correspondente.

**§ 2º**Cada cheque emitido ou transferência eletrônica, deverá corresponder a um determinado comprovante de despesa (N.F – recibo – fatura), sendo vedado emitir um único documento para pagamento de duas ou mais Notas Fiscais.

**§ 3º**A cópia do cheque ou do comprovante de pagamento e/ou transferência eletrônica deverá ser apresentada na prestação de contas com carimbo e assinatura do fornecedor dando a quitação na Nota Fiscal.

**Art. 3º**Os saldos de recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro oficial e os rendimentos auferidos deverão ser aplicados seguindo as mesmas normas e procedimentos do valor principal.

**Parágrafo único.**Caso os rendimentos sejam negativos a escola ficará isenta de reposição de taxas.

**Art. 4º**A movimentação financeira completa de cada parcela recebida deverá constar em extrato consolidado oficial emitido pelo banco ou via internet.

**Art. 5º** A Prestação de Contas apresentadas está sujeita as Regras estabelecidas por ocasião dos procedimentos licitatórios previstos na

Constituição Federal e disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 ou a procedimento que vier substituí-la.

**§ 1º**Para as aquisições de materiais de consumo, material permanente e equipamentos, contratação de serviços de qualquer natureza com valores inferiores aos valores estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, deverá ser realizada pesquisa de preços comprovada por, no mínimo, três orçamentos, optando preferencialmente pelo menor preço.

**§ 2º**Os orçamentos de que trata o parágrafo anterior deverão conter:

**I-** Especificação completa do item a ser adquirido ou contratado;

**II-** Ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da empresa e/ou carimbo de CNPJ;

**III-** Dados da Empresa (nome-CNPJ-endereço-telefone);

**IV-** Data de validade da proposta;

**V-** Valor unitário do item;

**VI-** Identificação do responsável pelo orçamento.

**§ 3º**Os orçamentos podem ser solicitados via telefone ou e-mail e, no primeiro caso as informações deverão ser anotadas em formulário próprio, assinado pelo servidor que realizou a cotação, conforme modelo constante do Anexo Único desta portaria.

**§ 4º**Poderão ser utilizadas cotações de internet e por aplicativos de mensagens, desde que impressas com identificação da empresa com datas e assinadas pelo servidor que realizou a cotação.

**Art. 7º**A mercadoria adquirida ou serviços contratados deverão ser conferidos pelo servidor responsável na Unidade Escolar no ato da entrega pelos fornecedores, autorizando o pagamento somente após atestar a conformidade do serviço ou mercadoria.

**§ 1º**O servidor responsável pelo recebimento deverá atestar expressamente, na nota fiscal ou recibo, que a mercadoria foi entregue ou o serviço executado em condições satisfatórias para o serviço público municipal.

**§ 2º**A data do recebimento nunca poderá ser anterior à data de emissão do cheque ou transferência eletrônica da nota fiscal correspondente.

**Art. 8º**Como comprovantes de despesa só serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal ou documento equivalente, emitidos em nome da Caixa Escolar, com o atestado de conformidade do responsável pelo recebimento dos materiais, bens ou serviços solicitados, observando as seguintes especificações:

**I-** Cabeçalho: nome da Caixa Escolar – endereço – CNPJ – data de emissão – natureza da operação (venda ou serviços);

**II-** Descrição da mercadoria;

**III-** Quantidade;

**IV-** Valor unitário e total de cada item;

**V-** Destaque de ICMS, ISSQN, INSS, IR, se houver, ou comprovação de isenção;

**VI-** Valor total da Nota;

**VII-** Valor da Nota com as devidas deduções (valor líquido).

**Parágrafo único.**Não será aceito nenhum tipo de rasura, o que invalida o documento e enseja a devolução total do valor do documento.

**Art. 9º** A Prestação de contas parcial e final deverá ser protocolada em documento único, contendo os seguintes anexos:

**I-** Planilha de Execução da Receita e Despesa e seus anexos (caso necessário);

**II-** Extrato Bancário de conta corrente e conta aplicação;

**III-** Formulário próprio contendo anexado: comprovantes de pagamento, canhoto do cheque, notas Fiscais, recibos, guias de arrecadação, orçamentos (anexados devidamente em formulário próprio).

§ 1º Os anexos deverão seguir a ordem estabelecida no caput as notas fiscais apresentadas devem estar devidamente coladas em formulário próprio.

§ 2º Todas as páginas devem ser numeradas e rubricadas pelo Presidente da Caixa Escolar e anexadas em pasta, presas com bailarinas, formando um processo de prestação de contas, entregue em apenas uma via.

§ 3º A data da planilha deve ser a da sua elaboração.

§ 4º O processo de prestação de contas deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e a data de entrega, para qualquer fim, será considerada aquela constante do protocolo.

**Art. 09.** Depois de protocolada a prestação de contas, qualquer alteração será realizada por meio de memorando devidamente assinado pelo(a) Presidente da Unidade Executora, no qual constará a justificativa da alteração e o novo documento será acrescido ao processo.

§ 1º Caso a alteração se relacione a correção de documento anterior, no memorando deverá ser solicitada a desconsideração do anterior em observância do novo, mas não haverá retirada de documentos do processo.

§ 2º Em havendo necessidade da retirada de documentos do processo de prestação de contas para substituição por outro devidamente corrigido,

o(a) presidente da Unidade Executora deverá solicitar formalmente a providência e o documento retirado será substituído por folha onde constará a informação da retirada do documento devidamente identificado.

**Art. 11.** O prazo de prestação de contas das verbas está previsto no Termo de Fomento, devendo o Processo de Prestação de Contas ser protocolado na SE/DEIN/SACFCP até dia 20 do mês subsequente ao de referência da verba.

**Art. 12.** As prestações de contas serão conferidas pelo Setor de Planejamento em Conjunto com a Gestão de Rede e devolvidas ao Presidente da Unidade Executora no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 1º dia útil posterior à data do protocolo.

**Art. 13.** A correção das prestações de contas observará os seguintes procedimentos:

**I-** A constatação de inconsistências ou pendências ensejará a notificação da entidade para regularização no prazo de 15 dias úteis a contar do 1º dia útil posterior à data da notificação;

**II-** A notificação relacionada a um mesmo processo de prestação de contas deve ser única, concentrando todas as inconsistências ou pendências a ele relacionadas;

**III-** Todas as pendências deverão ser sanadas de uma única vez no prazo previsto no inciso I deste artigo;

**IV-** O descumprimento do prazo de regularização implicará na rejeição ou aprovação com ressalva da prestação de contas, conforme a gravidade da inconsistência.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no inciso I deste artigo poderá ser dilatado mediante justificativa formal encaminhada via memorando a ser anexado ao processo de prestação de contas da Unidade Executora.

**Art. 14.** A rejeição das contas prestadas ou a ausência de prestação de contas poderá ensejar o bloqueio de repasse, devolução de valores aos cofres públicos e abertura de processo de Tomadas e Contas Especial.

§ 1º A rejeição da prestação de contas ocorrerá em caso de ausência de documentos comprobatórios de despesas, realização de despesas que ferem as vedações previstas no termo de fomento, utilização indevida dos recursos decorrentes do termo de fomento ou descumprimento das normas estabelecidas na legislação para aquisição de bens ou contratação de serviços.

§ 2º A aprovação com ressalva acontecerá em caso de descumprimento de formalidades materiais especificadas na legislação em que se funda a execução do termo de fomento.

§ 3º A ausência de prestação de contas ensejará a notificação para apresentação das mesmas em reunião presencial, com prazo pré-estabelecido no documento, e o bloqueio dos repasses de novos recursos.

§ 4º O descumprimento do prazo estabelecido na notificação prevista no parágrafo anterior ensejará a abertura de “Tomada de Contas Especial” junto à Controladoria Geral do Município.

§ 5º A rejeição de contas ensejará o bloqueio dos repasses de novos recursos até o ressarcimento do valor aos cofres públicos.

**Art. 15.** Todas as comunicações, esclarecimentos de dúvidas e notificações serão realizadas por meio **e-mail educacao@sirinhaem.pe.gov.br**.

**Art. 16.** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

**Art. 17.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 28 de janeiro de 2022.

**ANGELA MARIA LEOCADIO LINS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:** 1B5211E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022/Secretaria de Educação de Sirinhaém-PE**

A Presente Instrução Normativa estabelece procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante da Rede Municipal de Ensino do Município de Sirinhaém-PE.

A Secretária de Educação do Município de Sirinhaém no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal.

**Considerando** a necessidade de estabelecer procedimentos e normas a serem observados pela Secretaria de Educação, para a realização do

Cadastro Escolar e Matrícula do(a) estudante da Rede Municipal de Ensino do Município de Sirinhaém-PE.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer Normas e Procedimentos para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula Escolar do(a) estudante, com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Educação Básica em Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Sirinhaém-PE.

## CAPÍTULO I DO CADASTRO ESCOLAR

Art. 2º Caberá a Secretaria de Educação, por intermédio do Departamento de Matrículas e de Planejamento coordenar o Cadastro e a Matrícula Escolar, a partir de uma Comissão de Cadastro Escolar (CCE), criada no município e constituída pelos seguintes membros:

- I- Secretário de Educação do Município, ou representante por ele designado;
- II- Um representante de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III- Um representante dos Gestores das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal também designado pela Secretaria Municipal de Educação, quando houver;
- IV- Um representante do Conselho Municipal de Educação ou do Fórum Permanente de Educação.
- V- Um representante do Conselho Tutelar do Município;
- VI- Um representante de Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único:** A ausência dos membros citados nos incisos IV, V e VI do caput deste artigo, não impedirá a Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar de deliberar ações com vistas à operacionalização do processo de matrícula.

Art. 3º Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém-PE:

- I- presidir a Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar;
- II- orientar os Gestores Escolares no que se refere aos procedimentos de Cadastro e Matrícula Escolar;
- III- identificar turmas/turnos ociosos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- IV- planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino atenda, de acordo com a sua capacidade, todos(as) os(as) estudantes do município;
- V- proceder a renovação das matrículas dos(as) estudantes de cada escola;
- VI- planejar e garantir as vagas para os(as) estudantes, em continuidade dos estudos, dentro da Rede Municipal de Ensino;
- VII- planejar as solicitações de transferência dos estudantes, em continuidade dos estudos, em parceria com as instituições que ofertam a modalidade de Nível Médio aos estudantes da Rede Municipal;
- VIII- proceder o levantamento do quantitativo das solicitações de transferências, por iniciativa própria dos estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, emancipados(as) ou por seu responsável, entre escolas da Rede Municipal de Ensino e garantir a transferência onde houver vaga disponível;
- IX- Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Direção Escolar deverá, antes da realização do Cadastro Escolar, efetuar a reorganização do atendimento a sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:

- I - levantar a capacidade instalada da Escola;
- II – coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a cada ano vigente, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma.

Art. 5º O Gestor Escolar deverá informar à Secretaria de Educação, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através de anexos do espaço físico para atendimento à demanda escolar.

**Parágrafo único.** A criação dos anexos referidos no caput deste artigo está condicionada a parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 6º O Cadastro Escolar dos(as) candidatos(as), residentes no município de Sirinhaém e nos distritos, deverão ser realizados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para os estudantes da área rural, deverá ser realizado no Departamento das Escolas Rurais, no período divulgado na chamada pública escolar.

§ 1º É proibida a cobrança de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como no ato da realização da matrícula.

Art. 7º Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o(a) estudante que esteja pleiteando:

- I - vaga nas Creches da Rede Pública Municipal;
- II - vaga nos anos do Ensino Fundamental regular e na Educação de Jovens e Adultos nos Módulos I, II, III e IV referentes aos anos iniciais e nos Módulos V, VI, VII e VIII referentes aos anos finais, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino;

Art. 8º A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).

Art. 9º No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou o responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:

- I - nome do(a) estudante e data de nascimento;
- II - nome da mãe, do pai ou do(a) responsável;
- III - endereço de residência com CEP e telefone para contato;
- IV - escola de origem e último Ano/Ciclo, ou Ano do Ensino Fundamental, Fase, Ano/Módulo da EJA – Educação de Jovens e Adultos que estudou, para os casos em que o estudante já tenha cursado alguma modalidade de ensino em outra instituição;

V - escola, Ano do Ensino Fundamental, Módulo da EJA Educação de Jovens e Adultos e turno no(a) qual pretende estudar, para os casos em que o estudante já tenha cursado alguma modalidade de ensino em outra instituição;

VI - número de um dos seguintes documentos do(a) estudante:

- a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Número de Identificação Social (NIS);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- VII - nome do(a) responsável pelas informações prestadas.

Art. 10. O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução Normativa e na Resolução CEE/PE nº 3/2006, DOE-PE, de 13.04.2006, de acordo com as etapas/modalidades e programas descritos a seguir:

I – Na Educação Infantil:

- a) Creche: 10 crianças, por professor, com um auxiliar;
- b) Pré-escola: 25 estudantes.

II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
- b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;
- c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;
- d) nos Módulos I, II, III e IV, anos iniciais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;

III - no Ensino Fundamental– Anos Finais:

- a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;
- b) nos Módulos V, VI, VII e VIII, anos finais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;

Art. 11. O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m² por estudante, de acordo

com a alínea “a”, dos incisos II e III do Art. 3º da Resolução CEE/PE nº 3/2006, DOE-PE de 13.04.2006.

Art. 12. O Cadastro Escolar e a Efetivação da Matrícula dos(as) estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - proximidade da residência, para os(as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e

II- realização do Cadastro Escolar, para a escola que ofertar vaga nos anos das etapas da Educação Básica e fase ou módulo das modalidades de educação.

Art. 13. Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos(as) estudantes já matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.

§1º Os(As) estudantes desistentes, das Escolas Municipais de Sirinhaém-PE, poderão encaminhar-se para a Escola de Origem até o último dia do ano letivo, para confirmar sua renovação.

§2º Após o período previsto no parágrafo anterior, a Escola de Origem deverá colocar a situação dos(as) estudantes como desistentes no SICAP, para que eles(as) realizem o cadastro no período de janeiro, em uma Escola que tenha vaga.

Art. 15. Após a efetivação da matrícula, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para cadastro, no mês de janeiro, nas datas definidas na chamada pública.

Art. 16. Caberá à Direção Escolar:

I - monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;

II - adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na Escola;

III - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem à Escola durante 5(cinco) dias consecutivos, ou 10(dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a)

estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela Escola; e

IV - informar à Secretaria Municipal de Educação, ao final do período letivo, a relação nominal dos(as) estudantes desistentes, por turno, ano, fase, ciclo ou módulo, para que tenham a sua situação alterada no SICAP, na primeira semana do ano subsequente, e os(as) estudantes possam realizar seu cadastro escolar no período de janeiro.

Art. 17. A Direção Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.803/2019.

## CAPÍTULO II DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 18. A efetivação da matrícula dos(as) estudantes das etapas de continuidade, de transferência entre escolas municipais e estudantes novatos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar ocorrerá nas escolas, no período divulgado na chamada pública escolar, publicada no Diário Oficial do Município de Sirinhaém-PE.

Art. 19. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;

II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;

III - transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);

IV - cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

V - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

VI - cópia do comprovante de residência com o CEP;

VII - cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009); e

VIII - 1 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º Terá vaga assegurada, o(a) candidato(a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido na Chamada Pública publicada no Diário Oficial do Município de Sirinhaém-PE.

§ 2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos III a VIII do caput deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.

§ 3º O(A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da Escola de origem, citado no inciso V do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 9º da Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

§ 4º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 20. Todas as matrículas deverão ser efetivadas, obrigatoriamente, no SICAP.

Art. 21. As anotações, referentes à conclusão do ano letivo, antecederão ao período de efetivação da matrícula, devendo ser encerradas, no SICAP, até o último dia do ano em curso, com vistas a assegurar a matrícula do(a) estudante para o ano letivo seguinte e otimizar a organização da Rede Escolar.

## CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NAS CRECHES E NA PRÉ-ESCOLA

Art. 22. Caberá à Secretaria Municipal de Educação planejar o atendimento à demanda de Creche e Pré-Escola, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 23. O estudante que estiver no Cadastro Escolar terá direito ao ingresso nas Creches da Rede Municipal, observando, em cada caso, as demandas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, que serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação no ato de realização do Cadastro Escolar;

Art. 24. Quando o número de optantes da Rede Pública, que requisitam vagas para determinadas demandas de Creche do Município, for superior ao número de vagas existentes, terão prioridades os estudantes que:

I - residirem próximo a Escola;

II- atenderem aos critérios das demandas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino;

III- crianças em situação de vulnerabilidades socioeconômica ou pessoal;

IV- pais ou responsáveis que trabalham fora;

V- risco nutricional;

VI- mãe adolescente.

**Parágrafo único.** O Cadastro Escolar para as demandas de Creche, serão realizados pelas unidades de Ensino da Rede Municipal e encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação para o planejamento de matrículas.

Art. 24. Terá direito ao ingresso na Pré-Escola, o(a) candidato(a):

I - com 04 (quatro) anos completos, até o dia 31 de março, conforme a Portaria 1.035 do Ministério da Educação, de 05 de outubro de 2018;

Art. 25. Tendo em vista a matrícula dos alunos na Educação Infantil, o atendimento dos(as) estudantes para as demandas de Creche e Pré-

Escola da Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:

- I - matrícula na própria escola; e
- II - matrícula em escolas próximas da sua residência.

#### **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 27. Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a):

- I - com 06 (seis) anos de idade completos;
- II - a completar 06 (seis) anos de idade até o dia 30 de junho do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Lei Estadual nº 16.026/2017.

Art. 28. Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos(as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano) da Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:

- I - matrícula na própria escola; e
- II - matrícula em escolas próximas da sua residência.

Art. 29. O cadastro para as etapas internas de continuidade e transferência por interesse próprio deverá ser realizado através de encaminhamento para as escolas com vagas disponibilizadas, realizado pelos pais ou responsáveis, e estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, nas Escolas da Rede Municipal.

§1º Nos casos em que os pais ou responsáveis, e os(as) estudantes quando maiores de 18(dezoito) anos não realizarem o encaminhamento para uma escola de destino, caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir a sua vaga.

§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as Escolas Municipais, sobre os procedimentos e o período para realização do cadastro escolar dos estudantes das etapas de continuidade e transferência por interesse próprio, para que as escolas divulguem aos pais e responsáveis e aos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos.

#### **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art. 30. Cada Unidade de Ensino deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, obedecendo às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e demais normas legais.

**Parágrafo único.** A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 31. A inscrição no Cadastro Escolar para o(a) estudante com Deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizada pelo pai; pela mãe; por responsável pelo(a) estudante menor; ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 32. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.

Art. 33. A matrícula do(a) estudante da Educação Especial, no AEE, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele(a) estuda e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola da Rede Municipal de Ensino que disponha desse atendimento.

Art. 34. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

**Parágrafo único.** Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 35. Os(As) estudantes da Educação Especial, matriculados (as) na Escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 36. Aos(Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes na Escola.

Art. 37. Aos(Às) estudantes surdos(as), cegos(as), e com baixa visão ou surdo-cegos(as) serão assegurados(as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor(a) intérprete, professor(a) brailista e guia - intérprete.

#### **CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art. 38. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles(as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 39. Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 3 de junho de 2010.

Art. 40. O Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos será ofertado, semestralmente, através de módulos, com a seguinte configuração:  
I - módulos I, II, III e IV referente aos anos iniciais, e  
II - módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais.

Art. 41. O Cadastro Escolar e as matrículas na EJA tanto do Ensino Fundamental ocorrem a cada início de semestre letivo, conforme disposto no Art. 6º e 19 desta Instrução Normativa, sendo no segundo semestre letivo, realizada diretamente na Escola.

Art. 42. O(A) estudante da Fase III da EJA do Ensino Fundamental reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares por Fase/Módulo, terão direito à Progressão Parcial, conforme a Instrução Normativa nº06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 43. Em caso de reprovação em mais de 03 (três) componentes curriculares, o(a)estudante da EJA do Ensino Fundamental, repetirá a Fase/o Módulo, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 44. O(A) estudante da Fase IV (correspondente aos módulos VII e VIII) da EJA do Ensino Fundamental reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo conforme Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

**Parágrafo único.** O(A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá o Módulo equivalente / correspondente à FASE, devendo sua matrícula ser realizada na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no caput deste artigo.

#### **CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Art. 45. A matrícula nas Escolas de Tempo Integral do Município, será coordenada pela Setor de Matrículas da Secretaria Municipal de Sirinhaém-PE, a qual deverá realizar o planejamento, conjuntamente com as Unidades de Ensino da Rede Municipal que atendam ao Programa de Ensino Integral.

**Parágrafo único.** Aplicam-se às Escolas de Tempo Integral do Município, procedimentos referentes ao processo de Cadastro e de Matrícula Escolar das demais Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 46. As Escolas de Tempo Integral do Município que não preencherem as suas vagas com egressos(as) do Ensino Fundamental da Rede Municipal disponibilizarão as vagas para os(as) candidatos(as) por meio de Cadastro realizados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Para a matrícula nas Escolas de Tempo Integral do Município, o(a) estudante deverá optar pelo Regime Integral, obedecendo aos seguintes critérios:

I - ter disponibilidade de permanecer na Escola de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7h30min às 17h, para cursar o Ensino Fundamental, em Regime Integral;

Art. 48. Escolas de Tempo Integral do Município deverão informar a Secretaria Municipal de Educação a quantidade de vagas por Etapa e por Modalidade de atendimento, assegurando a matrícula dos (as) estudantes egressos(as) do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 49. Os (As) concluintes do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, nas Escolas recém-criadas, em Regime Integral terão prioridade para efetivar a matrícula na própria Escola, sendo assegurada a sua continuidade no Ensino Fundamental.

Art. 50. Nas Escolas de Tempo Integral do Município, as turmas do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental, que ainda estejam em funcionamento, serão gradativamente extintas, não sendo permitidas matrícula e formação de novas turmas, sendo assegurado o direito do(a) estudante de permanecer no Ensino Fundamental, até a conclusão dessa etapa/modalidade de ensino.

§ 1º Desde que seja oportuno e conveniente, poderá ocorrer a extinção de forma não gradativa de turmas que trata o caput deste artigo, desde que os(as) estudantes possam ser transferidos(as) para uma Escola regular próxima à Escolas de Tempo Integral do Município, devendo-se respeitar a conclusão do ano letivo em curso dos (as) estudantes do Ensino Fundamental.

§ 2º A Escolas de Tempo Integral do Município poderá funcionar com Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e com EJA do Ensino Fundamental, em situações excepcionais nas quais não for possível a transferência dos(as) estudantes do Ensino Fundamental para outra Escola regular nas proximidades.

Art. 51. A solicitação de transferência pelo (a) estudante, entre Escolas de Tempo Integral do Município, poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, desde que exista disponibilidade de vaga e compatibilidade nas Modalidades de atendimento.

Art. 52. Quando o número de optantes da Rede Pública, que requisitam vagas para determinada Escola de Tempo Integral do Município, com residência próxima à Escola de destino, for superior ao número de vagas existentes, terá prioridade para matrícula o(a) estudante mais novo (a), considerando o dia, mês e ano de nascimento, sendo obedecida a ordem crescente de idade.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A operacionalização da matrícula do(da) adolescente/jovem, incurso(a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa nº08/2014 da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Art. 54. Os(As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola, se não houver processo seletivo.

Art. 55. O(A) estudante portador (a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado (a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 56. Na necessidade de comprovação de endereço do(a) estudante, as informações prestadas, por ocasião do Cadastro e da Matrícula Escolar, poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.

Art. 57. Os(As) estudantes, travestis, transexuais e transgêneros maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identificam e são identificados pela sociedade.

§ 2º Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos representantes legais conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.

Art. 58. Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21.10.2019.

**Parágrafo único.** O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 59. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art. 60. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sirinhaém-PE.

Art. 61. Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação, em 27 de janeiro de 2022.

**ANGELA MARIA LEOCADIO LINS**  
Secretária de Educação

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**E54625DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **004/2022** - Pregão Eletrônico – Registro de Preços **004/2022**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR (CONJUNTOS DE ALUNO E PROFESSOR) DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O valor máximo estimado é de R\$ 1.765.230,00 (hum milhão setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta reais). Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **16.02.2022** às 08:00hs, data e hora do início da disputa : **16.02.2022** às 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), email : [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com), endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 31 de janeiro de 2022.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**6C0C251F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 006/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo caminhão, novo, zero km, ano modelo 2022/2023, com carroceria aberta de madeira carga seca de 6,2mts, equipado com ar-condicionado e direção hidráulica, 6 marchas a frente e uma à ré e conforme demais especificações constantes no termo de referência.

ABERTURA: dia 15/02/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 358.333,33 (Trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 03/02/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0\*\*) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

Sites: para disputa do certame: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br). E-mail para informações/dúvidas: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com).

Solidão/PE, 02/02/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**865C6573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº. 006/2022.**

**EMENTA:** Decreta Luto oficial no município de Solidão por três dias pelo falecimento da ex-vereadora EVANGELINA MOREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO, os serviços prestados pela ex-vereadora EVANGELINA MOREIRA DA SILVA à comunidade solidanense e sua atuação na vida pública com respeito e comprometimento;

CONSIDERANDO, o seu falecimento na data de 28 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias (28 a 30 de janeiro de 2022), no Município de Solidão-PE, em virtude do falecimento da ex-vereadora EVANGELINA MOREIRA DA SILVA.

Art. 2º - As bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco e do Município de Solidão deverão ser hasteadas a meio mastro durante a vigência do luto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**6559CBB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº. 007/2022.**

**EMENTA:** Prorroga as medidas restritivas de combate a disseminação da Covid-19 em relação à realização de eventos festivo-culturais. Promove cancelamento dos eventos da programação oficial do Carnaval para o corrente ano no Município de Solidão – PE.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, o aumento no número de casos da Covid-19 e de Síndrome Gripal, os novos riscos de transmissão apresentados pela variante Ômicron e o aumento na ocupação de leitos, comuns e de UTI;

CONSIDERANDO, que os eventos festivo-culturais realizados durante o período de carnaval pode se apresentar como ambiente propício à proliferação do vírus;

CONSIDERANDO, a previsão contida ao art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 51.749/2021, o qual permite aos Governos Municipais delinear normas complementares às disposições do Decreto Estadual, de acordo com as necessidades e especificidades locais;

CONSIDERANDO, a necessidade deste Poder Público Municipal tomar medidas visando a preservação da saúde da população solidanense, bem como impedir o saturamento dos serviços públicos de saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam cancelados todos os eventos previstos na programação oficial do Carnaval, como também prévias carnavalescas neste município para o ano de 2022.

Art. 2º - Fica proibida a realização de eventos festivo-culturais, públicos ou privados, a serem realizados em vias, logradouros públicos e ambientes fechados, no âmbito deste município, até posterior determinação do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Permanece autorizada a realização das atividades econômico-sociais, em consonância com as determinações do Decreto Estadual nº. 51.749/2021 e suas posteriores alterações, com restrições específicas para as seguintes atividades:

§ 1º - São atividades permitidas, observando o limite máximo de 100 pessoas, com distanciamento entre as pessoas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do *caput* deste artigo:

- I - Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes);
- II - Clubes Sociais;
- III - Eventos Sociais de casamento, recepção, aniversários, batismo, buffet, eventos corporativos.

§ 2º - As atividades mencionadas nos incisos I, II e III do parágrafo 1º deste artigo não poderão ser realizadas utilizando-se de apresentações musicais ou qualquer atração artística.

§ 3º - Fica terminantemente proibido à realização de jogos esportivos (amador ou profissional), torneios e demais atividades esportivas que causem aglomerações durante a vigência deste decreto.

§ 4º - As demais atividades não mencionadas neste Decreto deverão obedecer a regimento próprio definido pelo Decreto Estadual 51.749/2021 e alterações deste, realizadas pelo Decreto Estadual 52.145/2022, com regulamentação dada pela Portaria Conjunta n.º 40/2021 das Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - O retorno das aulas para o ano letivo de 2022 nas unidades escolares do município de Solidão acontecerão no formato híbrido (presencial e remoto).

Art. 5º - Para o retorno das aulas no ano letivo de 2022 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, os alunos de 05 a 11 anos de idade deverão apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19 atualizado, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A comprovação de vacinação de que trata o *caput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido

pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pelas Secretarias Municipais de Saúde, pela secretaria estadual de saúde ou por outro órgão governamental.

§ 2º - O estudante que não apresentar o comprovante de vacinação atualizado deverá retornar as atividades escolares no formato remoto até a devida regularização da sua situação vacinal.

**Art. 6º** - Permanece obrigatório, em todo território deste Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras e o passaporte vacinal dos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 7º - O presente Decreto terá vigência pelo período de 01 a 15 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado ou sofrer alterações mediante avaliação do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**96CA546B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SMET Nº 009/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 004/2022.**

PROCESSO SMET Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 004/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E FORMAÇÕES DE PROFESSORES E EVENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens. **R\$ 1.792.517,30 (um milhão setecentos e noventa e dois mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 02/02/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/02/2022 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 14/02/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tabira, 01 de fevereiro de 2022

**RUI ACIOLY BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adla Maria Santos da Silva

**Código Identificador:**C0AC896D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SMET Nº 010/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 005/2022.**

PROCESSO SMET Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 005/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, DURANTE PERÍODO DE PANDEMIA REFERENTES À 02 (DOIS) MESES.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Valor máximo aceitável global para todos os itens. **R\$ 703.318,22 (setecentos e três mil trezentos e dezoito reais e vinte dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: 02/02/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15/02/2022 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 15/02/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tabira, 01 de fevereiro de 2022

**RUI ACIOLY BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adla Maria Santos da Silva

**Código Identificador:**8FF23140

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 06/2022, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de n. 003/2022** reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **CONSIGA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EIRELI-ME, CNPJ N. 14.843.256/0001-75, com sede Praça Tancredo Neves, 08, Centro, Sítio do Quinto/BA,** objetivando prestação de serviços especializados de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices da lei de responsabilidade fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente. Essa ratificação se fundamenta artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui referida.

Tacaratu, 05 de janeiro de 2022.

**SR. LUCAS BALBINO TORRES,**

Presidente da Câmara de Vereadores.

**Publicado por:**

Egídio José Mendes de Souza

**Código Identificador:**F317326C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato N. 05/2022. Inexigibilidade N. 03/2022. Processo Administrativo N. 06/2022. Objeto:** prestação de serviços especializados de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices da lei de responsabilidade fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente. Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratado: **CONSIGA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EIRELI-ME. Valor global: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).** Vigência: 05/01/2022 a 31/12/2022.

Tacaratu, 05 de janeiro de 2022.

**ANA LÚCIA LIMA CRUZ DE SÁ,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Egídio José Mendes de Souza

**Código Identificador:**C1418F27

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 – O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 006/2021.

DECIDE SUSPENDER, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos, após essas retificações será publicado um novo Edital para referência acima mencionada.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail, [licitaçãotamandare@gmail.com](mailto:licitaçãotamandare@gmail.com), no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 01 de fevereiro de 2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Myrana Kerlyne Alves Costa

**Código Identificador:**A09470DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Processo Licitatório Nº 013/2021, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovações e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP. Processo Administrativo nº 064/2021/PMT. Contrato nº 105/2021/PMT. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de montagem educacional com recursos tecnológicos e conteúdo de aprendizagem em formato digital, com possibilidade de interação do usuário e uso de tecnologia de realidade aumentada, animação em 2D e 3D, jogos educativos e vídeos, para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º, anos finais 6º ao 9º), visando a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré. Contratado: Astral Científica Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA, CNPJ nº. 03.574.184/0001-91. Valor: R\$ 1.177.520,00.

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 072/2021 do Pregão Eletrônico Nº 022/2021, Processo Licitatório Nº 036/2021, realizado pelo Município de Chã Grande – PE. Processo Administrativo nº 065/2021/PMT. Contrato nº 106/2021/PMT. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Tamandaré. Contratado: Wilson Comércio e Serviços - EIRELI, CNPJ nº. 22.265.371/0001-38. Valor: R\$ 799.225,00.

Tamandaré/PE, 11/01/2022.

**SILMARA LIMA DA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**EFFC98C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA CHAMADA  
PÚBLICA 001/2021**

Comunicamos a reabertura de prazo da Chamada Pública supracitada, publicada no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, em 08/12/2021, pág. 99, onde torna público aos interessados, a realização de inscrição de profissionais das áreas de *comunicação, publicidade ou marketing* ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir Subcomissão Técnica da Licitação, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010. Diante da falta de interessados, fica marcado **NOVO PRAZO DAS INSCRIÇÕES**, a partir da publicação deste Edital até o dia 22/02/2022 às 13h00m. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário de 7:00h às 13:00h.

Tamandaré/PE, 01/02/2022

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**7EDEC5A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA 002/2022**

PORTARIA Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Designa comissão especial organizadora do concurso público para provimento de cargos efetivos das carreiras funcionais da prefeitura de Terezinha/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 699 de 01 de julho de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de concurso público do Município de Terezinha/PE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos das carreiras funcionais do Município de Terezinha/PE, com duração temporária, os seguintes servidores:

- I – Márcio Roberto Correia da Silva;
- II – Givanildo Cupertino da Silva;
- III – Vanderlan Calado da Rocha.

Art. 2º À comissão especial, com duração temporal até a homologação do concurso, compete o acompanhamento e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A comissão especial de concurso público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Concurso Público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2022.

**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**  
Prefeito do Município de Terezinha

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**A4241533

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**DECRETO Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa pela Lei 010/2014 de 06 de novembro e suas alterações sob as leis 19/2014 e 26/2017;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Organização Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de organizar o 2º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

**Art. 2º** A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

- I – Maria de Fátima Ribeiro da Silva- Coordenadora do CRAS**
- II – Camila de Sá Menezes Santos- Secretária de Promoção Social**
- III – Francisca de Fátima dos Santos – Diretora da Secretaria de Promoção Social**

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

**Art. 4º** A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2022.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**2A4B2D07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2022**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso das atribuições legais, RESOLVE:  
**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VIGIA)**

5 – Alan Braga da Silva

**ATENÇÃO!** O Contrato será firmado por um **PERÍODO** de **6 (seis) meses**.

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: [pspmpterranova2021@gmail.com](mailto:pspmpterranova2021@gmail.com).

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**A58EA79A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2021**

**Processo Licitatório PMT:** 011/2021  
**Tomada de Preços PMTnº.** 001/2021

**Objeto:** Reprogramação de valor da manutenção de vias públicas (reposição de pavimento em paralelepípedos), através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**CONTRATADA:**LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 23.593.622/0001-76

**VALOR REPROGRAMADO:** R\$ 141.239,01 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e um centavo)

**DATA DA ASSINATURA:** 11.01.2022

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**AF5980FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMS nº 002/2022 – Pregão Eletrônico/FMS nº 002/2021. Objeto: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no município; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; Estimativa R\$ 312.462,68; ABERTURA: 14/02/2022 às 13:00h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: [triunfocpl@hotmail.com](mailto:triunfocpl@hotmail.com); Fone: 87 3846 136 .  
Triunfo 01 de Fevereiro de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**7314FA87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 009/2022 – Pregão Eletrônico /PMT nº 005/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Software, incluindo, serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação de Triunfo - PE, observando-se as características e disposições constantes do Termo de Referência; VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R\$ 74.874,80**; TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL; ABERTURA: 14/02/2022 às 11h30min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: [triunfocpl@hotmail.com](mailto:triunfocpl@hotmail.com); Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 01 de Fevereiro de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**15E98971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 010/2022 – Tomada de Preços/PMT nº 002/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para 2º etapa da estruturação do Mirante Pico do Papagaio no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: **R\$ 263.019,66**; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço Unitário; ABERTURA: 17/02/2022 às 08h00min. O edital encontra-

se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 02 de Fevereiro de 2022.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**4AADC2E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 033/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

**EMENTA:** ADIA O INICIO DAS AULAS PRESENCIAIS DO ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 5º do Decreto Nº 51.749, de 29 de outubro de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO o aumento gigantesco das pessoas acometidas pelo COVID-19, no decorrer do corrente mês de janeiro de 2022 ou seja 358,14% (trezentos e cinquenta e oito vírgula quatorze por cento) entre a primeira e a segunda semana deste mês;

CONSIDERANDO o crescimento de casos positivos entre o grupo infantil, acometidas pelo COVID-19, superior em cinco vezes a média mensal de casos ocorridos no ano de 2021.

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação das crianças está apenas no começo atingindo até o momento 17% (dezessete por cento) do público alvo a ser imunizado.

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação de recesso escolar, o qual não acarretará prejuízos aos docentes e discentes e propiciará o aumento da cobertura vacinal na faixa etária de 05 a 11 anos.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica adiada para o dia 17 de fevereiro de 2022 o início das aulas presenciais da rede municipal de ensino do município de Venturosa, referentes ao ano letivo de 2022 em razão da necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º - O adiamento das aulas na rede de ensino pública do Município de Venturosa de que trata art. 1º, deverá ser compreendida como recesso escolar do mês de julho e terá início a partir do dia 02 de fevereiro de 2022, nos termos deste Decreto.

§ 2º - O recesso escolar terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º - As unidades escolares da rede privada e/ou estadual de ensino do Município no Venturosa poderão adotar a antecipação do recesso prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Venturosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
- Prefeito -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**F7C542C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 019/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 133/2020, com parecer jurídico favorável Nº 013/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **ERILENE BEZERRA RAMOS**, matrícula nº 1545, no Nível “**III**”, Classe “**E**”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
- Prefeito -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**E9CEF092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 025/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 037/2020, com parecer jurídico favorável Nº 017/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR II, **LUIZ CARLOS DA COSTA**, matrícula nº 2069, no Nível “**II**”, Classe “**C**”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
- Prefeito -

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**A619275C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 026/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 206/2021, com parecer jurídico favorável Nº 021/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **KATIA CRISTINA HENRIQUE GALINDO DE MELO**, matrícula nº 1530, no Nível “III”, Classe “E”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**F5215116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 027/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 329/2021, com parecer jurídico favorável Nº 022/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **ADRIANA VALERIA DA SILVA**, matrícula nº 1266, no Nível “III”, Classe “F”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**22DD860A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 028/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 330/2021, com parecer jurídico favorável Nº 023/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **NATALY GUSTAVO DE ALMEIDA**, matrícula nº 2174, no Nível “II”, Classe “C”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**96546F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 029/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 108/2020, com parecer jurídico favorável Nº 024/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **CICERO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1539, no Nível “III”, Classe “E”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**6D7ADBF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 030/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 106/2020, com parecer jurídico favorável Nº 025/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **FRANCIALI TENORIO DA COSTA**, matrícula nº 1544, no Nível “III”, Classe “E”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**E8864084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 031/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 110/2020, com parecer jurídico favorável Nº 026/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **ELAIDE FRANCISCA DE ASSIS**, matrícula nº 1534, no Nível “III”, Classe “E”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**EB81464E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 032/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 105/2020, com parecer jurídico favorável Nº 027/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **JAILMA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula nº 1540, no Nível “III”, Classe “E”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**85C05AB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 033/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 107/2020, com parecer jurídico favorável Nº 028/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **RITA DE CASSIA DA SILVA**, matrícula nº 1532, no Nível “III”, Classe “E”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**876CF8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 034/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 113/2020, com parecer jurídico favorável Nº 029/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **ROSA JORGE DA SILVA**, matrícula nº 1533, no Nível “III”, Classe “E”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**07AAEC80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 035/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 109/2020, com parecer jurídico favorável Nº 030/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **CLARICE BISPO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1538, no Nível “II”, Classe “E”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**7A067016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 036/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 104/2020, com parecer jurídico favorável Nº 031/2022, neste ato:

**RESOLVE:**

1º - Enquadrar o (a) **PROFESSOR I, UILDO BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1535, no Nível “IV”, Classe “E”.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**C545FD22

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SORO), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO.**

Vencedor: **FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.628.333/0001-46, com sede na Endereço: Rod. Sr. Antônio Lírio Callu, S/N, Sítio Barreiras, Barbalha/CE.

**Valor R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).**

Verdejante/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da CPL.

Ratificamos a presente dispensa de Licitação  
Nos termos acima.

**NAYARA CRISTINA SILVA SANTOS ARRUDA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
José Vianey Nogueira Júnior  
**Código Identificador:**58484CCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
002/2022 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (COMPRESSOR, KIT CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 9.097,12 (nove mil, noventa e sete reais e doze centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2022. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

Verdejante/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Vianey Nogueira Júnior  
**Código Identificador:**A52F4A60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
003/2022 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, Objeto: Contratação de empresa do ramo para procedimentos relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias - total e parcial (mandibular e maxilar tipo dentadura acrílico termopolimerizável), Secretaria Municipal de Saúde, no município de Verdejante (PE), conforme o edital e seus anexos. Valor Estimado R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2022. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

Verdejante/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Vianey Nogueira Júnior  
**Código Identificador:**83BAB43D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: ADM02/2022. Processo Nº: 002/2022. SDL. Dispensa Nº DV002/2022. Compra. Aquisição de material de copa e cozinha para ser utilizados na cozinha comunitário do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos: 40.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0810.2119.0000 Manutenção das Atividades do FMAS 33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: F. A. de Sena Moveis. CNPJ: 26.018.605/0001-01. Valor R\$52.581,50. Vigência: de 27/01/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 27/01/2022.

**TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.**  
Secretário de Assistência Social. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**54D62B3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO**

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 007/2021. OBJETO: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 24.994.990/0001-99. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Severino Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 36347156.

Vertente do Lério - PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**DENIZE MAQUES DA ROCHA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**7C043273

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SUSPENSÃO SINE DIE**

Fica **SUSPENSO SINE DIE** a sessão do dia 04 de fevereiro de 2021, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, tendo em vista se fazer necessário a revisão do edital.

Vitória, 01 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**  
Secretário de Assistência Social, juventude e cidadania.

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**759A7D5E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2022, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **PARECER TÉCNICO DE SELEÇÃO Nº 004/2022**. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MARIA AMELIA**, com CNPJ: 08.386.018/0001-85, situada a Rua Rodovia PE- 45 – KM 01, S/n, bairro Lidia Queiroz, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Antônio Silveira Lira, portador do CPF: 042.923.084-20. **DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA E OBJETO DA PARCERIA.** Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do SERVIÇO PRESTADO DE ACOLHIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTANDO COMO metas de 32 homens adultos, sendo este em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, Art. 2º, VII)”. **DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA EM LEI:** Compreende-se que o objeto proposto, SERVIÇO PRESTADO DE ACOLHIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração pública para a execução de, constituindo parte integrante da rede de Proteção de alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015. **DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO.** A presente instituição em tela apresentou plano de trabalho que foi analisado, onde foi observado o serviço prestado de acordo com a Lei Federal de nº 8.069/90, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo o objeto proposto Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes compatível com o serviço de alta complexidade. Observando-se o artigo 22, caput da Lei nº 13.019/ 2014 alterada pela Lei 13.204/ 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se após analisado plano de trabalho no que se refere: Compatibilidade da realidade descrita com objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; As metas a serem atingidas e cronograma de atividades a serem executados estão colocados de forma clara; Relato de como serão executadas as atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas; Aos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e índices alcançados; Ao planejamento de receita e despesas na execução do projeto. Entendemos que o Associação Maria Amelia se enquadra na dispensa de chamamento público no que diz respeito ao artigo 31 da Lei 16.019/14, por ser instituição única a oferecer o serviço de forma singular o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal. Ainda entendemos que a mesma é um serviço público relevante e vinculada ao serviço de assistência social do município, tendo registro no Conselho Municipal de Assistência Social. Devemos ainda ressaltar que a mesma estamos em situação de Calamidade Pública conforme Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de Março de 2020 e Decreto Nº 49.959, de 16 de Dezembro de 2020 o que também se enquadraria no inciso II do artigo 30 da Lei 16.019/2014. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** de Janeiro a dezembro de 2022 com parcelas mensais de R\$ 14.300,00(onze mil reais) total anual R\$: 171.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos

reais). Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto. Foram analisados os critérios de capacidade técnica já comprovada pela instituição, bem como interesse público e relevância para o município do serviço prestado e plano de trabalho proposto com suas metas e índices. **DO RELATÓRIO DE VISITA.** Foi realizada visita de avaliação e monitoramento, a qual encontramos o espaço organizado de forma adequada, onde houve organização espacial, pintura, o espaço conta com espaço de biblioteca, igreja, sala de reuniões, local de realização de exercícios físicos, o qual está construindo um viveiro de peixes. A instituição tem equipe técnica completa composta. A organização tem como objeto de trabalho acolhimento institucional de homens adultos usuários de álcool e outras drogas, tendo como meta: Atender 32 adolescentes e/ou adultos com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativas, encaminhados pela rede SUAS, SUS, familiares ou o próprio usuário e 20 adolescentes (em cumprimento de socioeducativa de Liberdade Assistida – L.A). Tendo como resultados esperados: 100% dos residentes e socioeducandos reinseridos em suas famílias e comunidades: Diminuir a reincidência; Ter o máximo de reinserção no mercado de trabalho; Sendo assim a presente instituição alcançou suas metas e resultados no ano de 2021. Tendo comprovado sustentabilidade e condições técnicas de desenvolver o objeto de trabalho de acordo com o plano de trabalho apresentado para o ano de 2022. **DOS MEIOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA E AVALIAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DE ACORDO COM AS METAS E ÍNDICES PROPOSTOS.** Em consonância com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco, quando se fizer necessário e obrigatoriamente uma vez ao ano e análise de prestação de contas encaminhadas pelas instituições mensalmente, com emissão de pareceres técnicos e homologação da comissão de avaliação e monitoramento. **DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS.** Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Neste Município sendo designada através da portaria nº 501/2021. **DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.** Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Designada por estar secretaria através das portarias de nº 502/2021. Diante de todos os fatos elencados acima e leis supracitadas, entende-se que a Organização Não-Governamental Associação Maria Amélia tende a todos os pré-requisitos necessários a firmar parceria através de termo colaboração para execução do serviço prestado de acolhimento a pessoa com transtornos decorrentes de substâncias psicoativas, com o Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2022.

Vitória de Santo Antão, 05 de Janeiro de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

**ALLANA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA**

**MÁRCIA LIDIANE ALVES DA SILVA**

**PALOMA CANDIDO DA SILVA COSTA**

Membros da Comissão

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:0B5F9674**

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2022, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **PARECER TÉCNICO DE SELEÇÃO Nº 001/2022.** Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO VITÓRIA HUMANA**, com CNPJ: 09.386.521/0001-01, situada a Rua Antônio Pereira de Lima nº129, Lagoa Redonda, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Fernando José Azevedo Ribeiro, portador do CPF: 830.109.554-72. **DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA E OBJETO DA PARCERIA.** Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, com meta de atendimento de 20 crianças e adolescentes de acordo com o artigo 90 da Lei 8.069/90, sendo este em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)”. **DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA EM LEI:** Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, constituindo parte integrante da rede de Proteção de alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015. **DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO.** A presente instituição em tela apresentou plano de trabalho que foi analisado, onde foi observado o serviço prestado de acordo com a Lei Federal de nº 8.069/90, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sendo o objeto proposto Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes compatível com o serviço de alta complexidade. Observando-se o artigo 22, caput da Lei nº 13.019/ 2014 alterada pela Lei 13.204/ 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se após analisado plano de trabalho no que se refere: Compatibilidade da realidade descrita com objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; As metas a serem atingidas e cronograma de atividades a serem executados estão colocados de forma clara; Relato de como serão executadas as atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas; Aos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e índices alcançados; Ao planejamento de receita e despesas na execução do projeto. Entendemos que o Instituto Vitória Humana se enquadra na dispensa de chamamento público no que diz respeito ao artigo 31 da Lei 16.019/14, por ser instituição única a oferecer o serviço de forma singular o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal. Ainda entendemos que a mesma é um serviço público relevante e vinculada ao serviço de assistência social do município, tendo registro no Conselho Municipal de Assistência Social. Devemos ainda ressaltar que a mesma estamos em situação de Calamidade Pública conforme Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e Decreto Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 o que também se enquadraria no inciso II do artigo 30 da Lei 16.019/2014 e suas alterações. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** de janeiro a dezembro de 2022 com parcelas mensais de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) anuais. Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA - 001**

observada coerência com o objeto proposto. Foram analisados os critérios de capacidade técnica já comprovada pela instituição, bem como interesse público e relevância para o município do serviço prestado e plano de trabalho proposto com suas metas e índices. **DOS MEIOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA E AVALIAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DE ACORDO COM AS METAS E ÍNDICES PROPOSTOS.** Em consonância com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco, quando se fizer necessário e obrigatoriamente uma vez ao ano e análise de prestação de contas encaminhadas pelas instituições mensalmente, com emissão de pareceres técnicos e homologação da comissão de avaliação e monitoramento. **DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS.** Em conformidade com o Art. 2º, VI da lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Neste Município sendo designada através da portaria nº 501/2021. **DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.** Em conformidade com o Art. 2º, XI da lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Designada por está secretaria através das portarias de nº 502/2021. Diante de todos os fatos elencados acima e leis supracitadas, entende-se que a Organização Não-Governamental Instituto Vitória Humana a, tende a todos os pré-requisitos necessários a firmar parceria através de termo colaboração para execução do serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com o Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2022.

Vitória de Santo Antão, 05 de janeiro de 2022.

#### Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

**ALLANA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA**

Membro da Comissão

**MÁRCIA LIDIANE ALVES DA SILVA**

Membro da Comissão

**PALOMA CANDIDO DA SILVA COSTA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:EA8F87F7**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA - 002**

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2022, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **PARECER TÉCNICO DE SELEÇÃO Nº 002/2022**, Considerando o Art. 35º, V da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ESPAÇO VIDA DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO com CNPJ: 26.726.738/0001-24, situada a Rua Rutilio Pinheiro de Melo, S/N, Maués, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Adélma José da Silva, portador do CPF:460.211.914-04 . **DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA E OBJETO DA**

**PARCERIA.** Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do com meta de atendimento de 45 pessoas de acordo com o artigo 90 da Lei 8.069/90, sendo este em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, Art. 2º, VII)”. **DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA EM LEI:** Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução de PRESTAR ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE FORMA MULTIDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA POLICLÍNICA DA CRIANÇA, CRAS E CREAS E REDE DE ENSINO COM META DE 45 PESSOAS , constituindo parte integrante da rede de Proteção de alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015. **DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO.** A presente instituição em tela apresentou plano de trabalho que foi analisado, onde foi observado o serviço prestado de acordo com a Lei Federal de nº 8.069/90, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Lei 13.146/2015, o Estatuto do idoso, Lei 12.852/ 2013, Estatuto da juventude e Lei 13.146/2015, sendo o objeto proposto. PRESTAR ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE FORMA MULTIDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA POLICLÍNICA DA CRIANÇA, CRAS E CREAS E REDE DE ENSINO COM META DE 45 PESSOAS , observando-se o artigo 22, caput da Lei nº 13.019/ 2014 alterada pela Lei 13.204/ 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se após analisado plano de trabalho no que se refere: Compatibilidade da realidade descrita com objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; As metas a serem atingidas e cronograma de atividades a serem executados estão colocados de forma clara; Relato de como serão executadas as atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas; Aos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e índices alcançados; Ao planejamento de receita e despesas na execução do projeto. Entendemos que o Instituto Espaço Vida de Educação, Saúde e Inclusão se enquadra na dispensa de chamamento público no que diz respeito ao artigo 31 da Lei 16.019/14, por ser instituição única a oferecer o serviço de forma singular no âmbito municipal. Ainda entendemos que a mesma é um serviço público relevante e vinculada ao serviço de assistência social do município, tendo registro no Conselho Municipal de Assistência Social. Devemos ainda ressaltar que a mesma estamos em situação de Calamidade Pública conforme Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e Decreto Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 o que também se enquadraria no inciso II do artigo 30 da Lei 16.019/2014. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** de janeiro a dezembro de 2022 com parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto. Foram analisados os critérios de capacidade técnica já comprovada pela instituição, bem como interesse público e relevância para o município do serviço prestado e plano de trabalho proposto com suas metas e índices. **DO RELATÓRIO DE VISITA.** Foi realizada visita in loco a presente instituição no dia 04 de janeiro 2022, tendo uma área de capacidade instalada de acordo com as normas vigentes, equipe técnica qualificada necessária aos atendimentos, apresentou toda documentação necessária de acordo com a Lei 13.019/2014 e suas alterações para firmar parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social. A presente instituição tem comodato do prédio com o

município de onde desenvolve os trabalhos. As atividades propostas pela associação em tela são prestará atendimento de psicologia, serviço social, atendimento médico de fisioterapia, atendimento médico de fonodialogia, atendimento de psicopedagogia, atendimento pedagógico, atendimento nutricional e atendimento com profissional de educador físico, acupuntura, aulas de libras e brile. A presente instituição em tela tem acompanhamento periódico realizado pelo Ministério Público e Poder Judiciário. Apresentando índice satisfatório de atendimento. Os indicadores de resultados trazem: 100% dos assistidos sendo atendidos pela equipe multidisciplinar; 100% dos assistidos participando ativamente das atividades complementares; 100% das famílias participando das reuniões e atividades acompanhando a evolução dos seus filhos; 100% dos assistidos apresentarem evolução satisfatória no seu quadro clínico ou patológico. A forma de monitoramento se dará através de relatórios emitidos pela equipe técnica da instituição. Hoje na presente instituição são realizados todos os atendimentos acima. Nos foi relatado pela presidente a dificuldade da instituição em relação a água utilizada para as atividades aquáticas, bem como que as atividades continuam sendo realizadas, pois a necessidade dos usuários das atividades é contínua, porém vem sendo realizadas conforme foi constatado dentro de todos os parâmetros necessários acerca da pandemia do COVID-19. Em quase sua totalidade hoje os atendimentos são realizados por profissionais voluntários, porém em algumas especialidades e serviços necessários como de limpeza e auxiliares administrativos a uma dificuldade em voluntariado, e com a pandemia há uma dificuldade de doações por parte do comércio e população que são parceiros. Diante do relatório produzido, compreende-se a necessidade de aporte financeiro por parte deste município devido a se tratar de um serviço de alta relevância e necessário, único ofertado por uma Organização da Sociedade Civil. A presente instituição em tela apresentou condições plenas condições de funcionamento atestadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Municipal-COMDICA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**DOS MEIOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA E AVALIAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DE ACORDO COM AS METAS E ÍNDICES PROPOSTOS.** Em consonância com a lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco, quando se fizer necessário e obrigatoriamente uma vez ao ano e análise de prestação de contas encaminhadas pelas instituições mensalmente com emissão de pareceres técnicos e homologação da comissão de avaliação e monitoramento.

**DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS.** Em conformidade com o Art. 2º, VI da lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Neste Município sendo designada através da portaria nº 501/2021.

**DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.** Em conformidade com o Art. 2º, XI da lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Designada por está secretaria, através da portaria nº 502/2021. Diante de todos os fatos elencados acima e leis supracitadas, entende-se que a Organização da Sociedade Civil, Instituto Espaço Vida de Educação, Saúde e Inclusão, atende a todos os pré-requisitos necessários a firmar parceria através de termo colaboração para execução do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com o Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2022.

Vitória de Santo Antão, 05 de janeiro de 2022.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:**

**ALLANA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da Comissão

**MÁRCIA LIDIANE ALVES DA SILVA**

Membro da Comissão

**PALOMA CANDIDO DA SILVA COSTA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:011AFBC5**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA - 009**

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2021, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2021, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **PARCERIA. OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA. Nº DO FOMENTO: 011/2021 e aditivo 01 ao 011/2021.** O presente parecer versa acerca da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA, com CNPJ: 08.694.806/0001-39, situada a Rua Dom João Consta, nº 420, bairro São Vicente de Paula, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal; Maria Aparecida do Nascimento, portadora do CPF: 464.354.254-34, celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 011/2021 e aditivo 01 ao 011/2021 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ: 11.928.722/0001-27, com CNPJ:11.928.722/0001-27, a qual foi apresentada pela instituição prestação de contas em cumprimento ao objeto de serviço de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL de CASA DE PASSAGEM Adultos e famílias, de 18 anos a 59 anos, conforme plano de trabalho apresentado de acordo com a Lei 8.069/90 em seu art. 90 e a Lei 13.019/2014. **RELATÓRIO.** Trata-se de Relatório de Execução de Objeto, com parceria firmada, sendo o valor repassado pela Administração Pública, Ao termo 011/2021: Sendo o recurso repassado de recurso federais no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Referente a três parcelas iguais de 6.000,00 (seis mil reais) repassados nos mês de abril à junho de 2021. Ao termo aditivo 001/011/2021: Sendo o recurso repassado de recurso federais de enfrentamento ao COVID-19, com o valor total repassado em parcela única no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após análise da prestação de contas e visita in loco desta secretária de acordo com a Lei 13.019 de 2014. Foram analisadas as seguintes prestações: Após parecer contábil e parecer jurídico em anexo, entendo que foi cumprida as exigências legais. Ao termo aditivo 001/011/2021: Sendo o recurso repassado de recurso federais de enfrentamento ao COVID-19, com o valor total repassado em parcela única no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após a visita in locum realizada pela gestora de parcerias e assistente social, foi constatada condições técnicas necessárias ao atendimento apresentado aos usuários conforme plano de trabalho apresentado cumprindo metas e índices citadas abaixo. **GESTÃO DA PARCERIA.** Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas In loco, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, somada a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados. **CUMPRIMENTO DE META E INDICES.** Prestar serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas em situação de rua, na modalidade Casa de Passagem para Adultos, de 18 anos a 59 anos e famílias, as quais possuam vínculos familiares rompidos ou fragilizados em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento. O atendimento prestado é personalizado, e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, além de garantir a privacidade ao usuário e o respeito aos seus costumes e tradições. Devendo apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Acolher e garantir proteção integral a indivíduos em situação de rua e

desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos. Promover articulações com todos os serviços disponíveis pelo SUAS/SAUDE e/ou rede pública; Promover a (re) inserção social, comunitária e familiar de pessoas em situação de rua; Garantir as pessoas em situação de rua o fortalecimento com o vínculo familiar; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços das demais políticas públicas setoriais e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Adquirir a autonomia e individualistas de cada usuário, através da aquisição de documentos de identidades, registros de nascimentos, CPF, títulos eleitorais. Visa estabelecer a autonomia dos usuários, para que possam se auto suster, resgatando a cidadania e autoestima; Participação em atividades realizadas na entidade ASEV. Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais, relacionando-os a seus interesses, vivências, desejos e possibilidade; Encaminhamentos ao Conselho Tutelar dos casos de crianças e adolescentes acolhidas; Acompanhamento de usuários desligados; Inserção de usuários em moradia própria; Encaminhamento de usuários ao Ministério do trabalho, aquisição da CTPS; Acompanhamento de usuários na rede Saúde (realização de exames e acompanhamento psiquiátrico). Encaminhamento de usuários ao Neurologista; Realizações de oficinas e reuniões de equipe; Trabalhos realizados por Equipe Técnica na busca da auto sustentabilidade, autonomia cidadania e garantia de direitos. Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que: A parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho. **BENEFÍCIO IMPACTOS DA PARCERIA.** Quanto aos benefícios e impactos da parceria constata-se que: É de grande relevância a sociedade, pois garante a retirada de pessoas em situação de rua, promovendo a justiça social, diminuindo o índice de violência para com a sociedade. **SATISFAÇÃO DO PÚBLICO.** Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de conversas e relatos do público alvo atendido, no qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição. **SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA.** Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da Instituição. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto e após verificado o cumprimento integral do objeto, da análise do parecer contábil e jurídico em anexo, sugiro a aprovação integral da prestação de contas. Sobre a análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, opino pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas supracitada acima.

Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2022.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:**

**ALLANA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da Comissão

**MÁRCIA LIDIANE ALVES DA SILVA**  
Membro da Comissão

**PALOMA CANDIDO DA SILVA COSTA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**9BDBD299

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA - 006**

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2021, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2021, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **PARECER FINAL Nº 006/2022. DADOS DA PARCERIA. OSC PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA. **Nº DO FOMENTO:** 003/2021 e aditivo 01 ao 03/2021. O presente parecer versa acerca da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA, com CNPJ: 08.694.806/0001-39, situada a Rua Dom João Consta, nº 420, bairro São Vicente de Paula, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal; Maria Aparecida do Nascimento, portadora da CPF: 464.354.254-34, celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 003/2021 e aditivo 01 ao 03/2021, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com CNPJ:11.928.722/0001-27, a qual foi apresentada pela instituição prestação de contas em cumprimento ao objeto de serviço de ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL de CASA DE PASSAGEM adultos e famílias, de 18 anos a 59 anos, conforme plano de trabalho apresentado de acordo com a Lei 8.069/90 em seu art. 90 e a Lei 13.019/2014. **RELATÓRIO.** Trata-se de Relatório de Execução de Objeto, com parceria firmada, sendo o valor repassado pela Administração Pública, Ao termo 03/2021: Início em fevereiro até dezembro 2021, com o valor total anual de R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com valores mensal repassados em 12 (doze) meses de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Ao termo aditivo 01/03/2021 Ao termo aditivo 01/03/2021: repassados em parcela unida de R\$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) percebidos em maio de 2021. Após análise da prestação de contas e visita in loco desta secretária de acordo com a Lei 13.019 de 2014. Foram analisadas as seguintes prestações: Ao termo aditivo 01/03/2021 Ao termo aditivo 01/03/2021: repassados em parcela única de R\$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) percebidos em maio de 2021. Após parecer contábil e parecer jurídico, entendo que foram cumpridas as exigências necessárias. **GESTÃO DA PARCERIA.** Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas In loco, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, somada a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados. Foram cumpridas as metas e índices citadas abaixo, conforme plano de trabalho. **CUMPRIMENTO DE META E INDICES.** Prestar serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas em situação de rua, na modalidade Casa de Passagem para Adultos, de 18 anos a 59 anos e famílias, as quais possuam vínculos familiares rompidos ou fragilizados em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento. O atendimento prestado é personalizado, e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, além de garantir a privacidade ao usuário e o respeito aos seus costumes e tradições. Devendo apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Acolher e garantir proteção integral a indivíduos em situação de rua e desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos. Promover articulações com todos os serviços disponíveis pelo SUAS/SAUDE e/ou rede pública; Promover a (re) inserção social, comunitária e familiar de pessoas em situação de rua; Garantir as pessoas em situação de rua o fortalecimento com o vínculo familiar; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços das demais políticas públicas setoriais e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Adquirir a autonomia e individualistas de cada usuário, através da aquisição de documentos de identidades, registros de nascimentos, CPF, títulos eleitorais. Visa estabelecer a autonomia dos usuários, para que possam se auto suster, resgatando a cidadania e

autoestima; Participação em atividades realizadas na entidade ASEV. Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais, relacionando-os a seus interesses, vivências, desejos e possibilidade; Encaminhamentos ao Conselho Tutelar dos casos de crianças e adolescentes acolhidas; Acompanhamento de usuários desligados; Inserção de usuários em moradia própria; Encaminhamento de usuários ao Ministério do trabalho, aquisição da CTPS; Acompanhamento de usuários na rede Saúde (realização de exames e acompanhamento psiquiátrico). Encaminhamento de usuários ao Neurologista; Realizações de oficinas e reuniões de equipe; Trabalhos realizados por Equipe Técnica na busca da auto sustentabilidade, autonomia cidadania e garantia de direitos. Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que: A parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho. **BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA.** Quanto aos benefícios e impactos da parceria constata-se que: É de grande relevância a sociedade, pois garante a retirada de pessoas em situação de rua, promovendo a justiça social, diminuindo o índice de violência para com a sociedade. **SATISFAÇÃO DO PÚBLICO.** Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de conversas e relatos do público alvo atendido, no qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição. **SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA.** Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da Instituição. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto e após verificado o cumprimento integral do objeto, da análise do parecer contábil e jurídico em anexo, sugiro a aprovação integral da prestação de contas. Sobre a análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, opino pela APROVAÇÃO da prestação de contas supracitada acima.

Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

**ALLANA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da Comissão

**MÁRCIA LIDIANE ALVES DA SILVA**  
Membro da Comissão

**PALOMA CANDIDO DA SILVA COSTA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**3CB244D8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA - 008**

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2021, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2021, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **PARCELA FINAL Nº 008/2022. DADOS DA PARCERIA. OSC PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA. Nº DO FOMENTO: 010/2021 e aditivos; 001 ao 010/2021, 002 ao 010/2021, 003 ao 010/2021, 004 ao 010/2021. O presente parecer versa acerca da

prestação de contas da ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA, com CNPJ: 08.694.806/0001-39, situada a Rua Dom João Consta, nº 420, bairro São Vicente de Paula, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal; Maria Aparecida do Nascimento, portadora do CPF: 464.354.254-34, celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 008/2021 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com CNPJ:11.928.722/0001-27, a qual foi apresentada pela instituição prestação de contas em cumprimento ao objeto de serviço de ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL de CASA DE PASSAGEM Adultos e famílias, de 18 anos a 59 anos, conforme plano de trabalho apresentado de acordo com a Lei 13.019/2014. **RELATÓRIO.** Trata-se de Relatório de Execução de Objeto, com parceria firmada, sendo o valor repassado pela Administração Pública, Ao termo 010/2021: Início em abril de 2021 referente ao repasse de janeiro e fevereiro, com o valor total de R\$: 5.364,51 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) repassados em duas parcelas de R\$ 2.881,43 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). Ao termo aditivo 001/010/2021: Início em agosto, com valor total de R\$ 7.937,17 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos). Sendo repassados em três parcelas de março à maio de 2021, sendo o mês de março repassado o valor de 2.646,16 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), abril com o valor de R\$: 2.641,80 (dois mil reais seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), maio com o valor de R\$ 2.649,21 (dois mil reais seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos). Ao termo aditivo 02/010/2021: Fica estendido o prazo do termo de colaboração que tem a vigência de 03 (três) meses, com o termo de competência de junho à agosto de 2021, sendo as parcelas da seguinte forma; junho com o valor de R\$ 2.649,62 (dois mil reais seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), julho com o valor de R\$ 2.649,40 (dois mil reais seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), agosto com o valor de R\$ 2.649,21 (dois mil reais seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos). Com o valor total repassado de recursos federais de R\$: 7.947,99 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). Ao termo aditivo 003/010/2021: Sendo o recurso repassado de recursos federais no total de R\$: 5.058,99 (cinco mil e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Sendo repassados em três parcelas de; setembro de 2021 no valor de R\$ 2.650,39 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos). Outubro de 2021 no valor de R\$ 2.406,60 (dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos). Ao termo aditivo 004/010/2021: sendo repassado de recurso. Ao termo aditivo 004/010/2021: Sendo o recurso repassado de recurso federais no valor total de 6.442,98 (seis mil e quatro centos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), repassados em duas parcelas em R\$: 3.220,46 (três mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavo) e R\$ 3.222,52 (três mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Após análise da prestação de contas e visita in loco desta secretária de acordo com a Lei 13.019 de 2014. Foram analisadas as seguintes prestações: Após parecer contábil e parecer jurídico em anexo, entendo que foi cumprida as exigências legais. Ao termo aditivo 004/010/2021: Sendo o recurso repassado de recurso federais no valor total de 6.442,98 (seis mil e quatro centos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), repassados em duas parcelas em R\$: 3.220,46 (três mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavo) e R\$ 3.222,52 (três mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Valores esses repassados pelo Governo Federal, sem data certa para serem depositados no FMAS. Após visita in loco, fica comprovada a capacidade técnica da instituição de desenvolvimento do trabalho, bem como o cumprimento de metas e índices citados abaixo. **GESTÃO DA PARCERIA.** Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas In loco, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, somada a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados. **CUMPRIMENTO DE META E ÍNDICES.** Prestar serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas em situação de rua, na modalidade Casa de Passagem para Adultos, de 18 anos a 59 anos e famílias, as quais possuam vínculos familiares rompidos ou fragilizados em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto

sustento. O atendimento prestado é personalizado, e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, além de garantir a privacidade ao usuário e o respeito aos seus costumes e tradições. Devendo apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Acolher e garantir proteção integral a indivíduos em situação de rua e desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos. Promover articulações com todos os serviços disponíveis pelo SUAS/SAUDE e/ou rede pública; Promover a (re) inserção social, comunitária e familiar de pessoas em situação de rua; Garantir as pessoas em situação de rua o fortalecimento com o vínculo familiar; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios sociais; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços das demais políticas públicas setoriais e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Adquirir a autonomia e individualistas de cada usuário, através da aquisição de documentos de identidades, registros de nascimentos, CPF, títulos eleitorais. Visa estabelecer a autonomia dos usuários, para que possam se auto sustentar, resgatando a cidadania e autoestima; Participação em atividades realizadas na entidade ASEV. Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais, relacionando-os a seus interesses, vivências, desejos e possibilidade; Encaminhamentos ao Conselho Tutelar dos casos de crianças e adolescentes acolhidas; Acompanhamento de usuários desligados; Inserção de usuários em moradia própria; Encaminhamento de usuários ao Ministério do trabalho, aquisição da CTPS; Acompanhamento de usuários na rede Saúde (realização de exames e acompanhamento psiquiátrico). Encaminhamento de usuários ao Neurologista; Realizações de oficinas e reuniões de equipe; Trabalhos realizados por Equipe Técnica na busca da auto sustentabilidade, autonomia cidadania e garantia de direitos. Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que: A parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho.

**BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA.** Quanto aos benefícios e impactos da parceria constata-se que: É de grande relevância a sociedade, pois garante a retirada de pessoas em situação de rua, promovendo a justiça social, diminuindo o índice de violência para com a sociedade. **SATISFAÇÃO DO PÚBLICO.** Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de conversas e relatos do público alvo atendido, no qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição. **SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA.** Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da Instituição. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto e após verificado o cumprimento integral do objeto, da análise do parecer contábil e jurídico em anexo, sugiro a aprovação integral da prestação de contas. Sobre a análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, opino pela APROVAÇÃO da prestação de contas supracitada acima.

Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

**ALLANA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da Comissão

**MÁRCIA LIDIANE ALVES DA SILVA**  
Membro da Comissão

**PALOMA CANDIDO DA SILVA COSTA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:**9067A7EC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA - 007**

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO instituída e com a designação de seus membros pela Portaria nº 502 de 01 de fevereiro de 2021, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2021, DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **PARECER FINAL Nº 07/2022. DADOS DA PARCERIA. OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA. Nº DO FOMENTO: 008/2021.** O presente parecer versa acerca da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA, com CNPJ: 08.694.806/0001-39, situada a Rua Dom João Consta, nº 420, bairro São Vicente de Paula, Vitória de Santo Antão-PE, tendo como responsável legal; Maria Aparecida do Nascimento, portadora do CPF: 464.354.254-34, celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 008/2021 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com CNPJ:11.928.722/0001-27, a qual foi apresentada pela instituição prestação de contas em cumprimento ao objeto de serviço de ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL de CASA DE PASSAGEM Adultos e famílias, de 18 anos a 59 anos, conforme plano de trabalho apresentado de acordo com a Lei 13.019/2014. **RELATÓRIO.** Trata-se de Relatório de Execução de Objeto, com parceria firmada, sendo o valor repassado pela Administração Pública no termo 08/2021: Início em Novembro, repassados anteriormente na gestão passada, resultado de recursos federais, no valor total de R\$ 10.308,12 (dez mil e trezentos e oito reais e doze centavos) repassados em 2 parcelas iguais nos meses de novembro e dezembro de 2020, que foram empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração. Da visita de monitoramento foi observada capacidade técnica e bom emprego. Após análise da prestação de contas e visita in loco desta secretária de acordo com a Lei 13.019 de 2014. Foram analisadas as seguintes prestações: Sendo o valor repassado pela Administração Pública no termo 08/2021: Início em Novembro, repassados anteriormente na gestão passada, resultado de recursos federais, no valor total de R\$ 10.308,12 (dez mil e trezentos e oito reais e doze centavos) repassados em 2 parcelas iguais nos meses de novembro e dezembro de 2020, que foram empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração. Após parecer contábil e parecer jurídico em anexo, entendo que foi cumprida as exigências legais necessárias. **GESTÃO DA PARCERIA.** Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas In loco, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, somada a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados. **CUMPRIMENTO DE META E INDICES.** Prestar serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas em situação de rua, na modalidade Casa de Passagem para Adultos, de 18 anos a 59 anos e famílias, as quais possuam vínculos familiares rompidos ou fragilizados em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento. O atendimento prestado é personalizado, e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, além de garantir a privacidade ao usuário e o respeito aos seus costumes e tradições. Devendo apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Acolher e garantir proteção integral a indivíduos em situação de rua e desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos. Promover articulações com todos os serviços disponíveis pelo SUAS/SAUDE e/ou rede pública; Promover a (re) inserção social, comunitária e familiar de pessoas em situação de rua; Garantir as pessoas em situação de rua o fortalecimento com o vínculo familiar;

Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços das demais políticas públicas setoriais e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Adquirir a autonomia e individualistas de cada usuário, através da aquisição de documentos de identidades, registros de nascimentos, CPF, títulos eleitorais. Visa estabelecer a autonomia dos usuários, para que possam se auto suster, resgatando a cidadania e autoestima; Participação em atividades realizadas na entidade ASEV. Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais, relacionando-os a seus interesses, vivências, desejos e possibilidade; Encaminhamentos ao Conselho Tutelar dos casos de crianças e adolescentes acolhidas; Acompanhamento de usuários desligados; Inserção de usuários em moradia própria; Encaminhamento de usuários ao Ministério do trabalho, aquisição da CTPS; Acompanhamento de usuários na rede Saúde (realização de exames e acompanhamento psiquiátrico). Encaminhamento de usuários ao Neurologista; Realizações de oficinas e reuniões de equipe: Trabalhos realizados por Equipe Técnica na busca da auto sustentabilidade, autonomia cidadania e garantia de direitos. Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que: A parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho. **BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA.** Quanto aos benefícios e impactos da parceria constata-se que: É de grande relevância a sociedade, pois garante a retirada de pessoas em situação de rua, promovendo a justiça social, diminuindo o índice de violência para com a sociedade. **SATISFAÇÃO DO PÚBLICO.** Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de conversas e relatos do público alvo atendido, no qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição. **SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA.** Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da Instituição. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto e após verificado o cumprimento integral do objeto, da análise do parecer contábil e jurídico em anexo, sugiro a aprovação integral da prestação de contas. Sobre a análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, opino pela APROVAÇÃO da prestação de contas supracitada acima.

Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

**ALLANA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Membro da Comissão

**MÁRCIA LIDIANE ALVES DA SILVA**  
Membro da Comissão

**PALOMA CANDIDO DA SILVA COSTA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**8BD8D262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007B/2022**

Contrato Nº 007B/2021 Por Inexigibilidade. **Objeto:** : Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desmontagem de toda estrutura utilizada

nas festividades natalinas do município de Vitória de Santo Antão, com Base no Art. nº 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **Dotação** 42001.13.392.1303.2.913.3.3.90.39.00. **Contratado:** NOX **SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.692.366/0001-34**. Valor Total: **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**. **Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 07 de janeiro de 2022.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**  
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**69D8A974

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes **areaberturada** sessão do Processo Licitatório Nº 039/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021, cujo objeto é **aContratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar e Universitário, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xexéu, por um período de 12 (doze) meses,objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.**

A sessão ocorrerá na data de **04/02/2022 às 11h30min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

Xexéu/PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**4F001063

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021**

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021.** PL Nº 08/2021. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU.** Contratado: **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, CNPJ Nº **14.657.444/0001-09**. Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias. Valor R\$ 228.126,80. Nova Vigência: 22/12/2021 à 22/02/2022. Xexéu/PE, 22 de Dezembro de 2021.

**DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA**  
Secretário Executivo Municipal de Educação

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**C29A7418

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE RESULTADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

**Processo Administrativo nº 02/2021. Objeto:**CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atue na área de saúde pública, interessada na formalização de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal que tenha por objeto a execução de Projetos/Atividades que contribuam com o Fundo Municipal de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde.

A Comissão de Seleção do presente Chamamento Público comunica aos interessados o resultado do **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**, após a análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo como resultado final:**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PE – IDESHPE CNPJ Nº21.072.041/0001-63: HABILITADA**,conforme ata de julgamento anexa aos autos do processo administrativo e disponível aos interessados. Após o prazo legal definido em edital, o processo será remetido à autoridade superior para a adoção das medidas que achar cabíveis a fim de prosseguimento e conclusão do processo administrativo.

Xexéu/PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**ROMILDO UCHÔA BARRETO**  
Presidente - Comissão de Seleção  
Portaria Municipal 81/2021 - GP

**MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro - Comissão de Seleção  
Portaria Municipal 81/2021 - GP

**LAVÍNIA MILLENA PERREIRA DO NASCIMENTO**  
Membro - Comissão de Seleção  
Portaria Municipal 81/2021 – GP

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**B52FF7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021**

ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 022/2021, a seguir descritas: **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA –CNPJ Nº 19.771.678/0001-04**, para comparecerem junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 15.2 do Edital, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 15.2 do edital.

Xexéu/PE, 01 de Fevereiro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**3A62AF42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021**

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021.** PL Nº 02/2021. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratado: M F SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.634.427/0001-68. Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias. Valor R\$ 162.500,00. Nova Vigência: 22/11/2021 à 22/01/2022.  
Xexéu/PE, 22 de Novembro de 2021.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**4391D952

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021**

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021.** PL Nº 01/2021. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos, varrição de ruas e serviços de poda e capinação neste município em transporte e destinação de resíduos sólidos, em caráter emergencial, para compor o sistema de coleta de lixo no Município de Xexéu/PE.** Contratado: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.565.011.0001-72. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Valor R\$ 220.787,20. Nova Vigência: 08/12/2021 à 07/01/2022.

Xexéu/PE, 08 de Dezembro de 2021.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**359E713D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021**

**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021.** PL Nº 01/2021. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos, varrição de ruas e serviços de poda e capinação neste município em transporte e destinação de resíduos sólidos, em caráter emergencial, para compor o sistema de coleta de lixo no Município de Xexéu/PE.** Contratado: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.565.011.0001-72. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Valor R\$ 220.787,20. Nova Vigência: 07/01/2021 à 07/02/2021.

Xexéu/PE, 07 de Janeiro de 2021.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**852D7F4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 -  
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E  
DEFESA CIVIL**

**PROCESSO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CHIP. Empresa detentora da ata: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 449, Buri, São Paulo-SP, com proposta de taxa administrativa no valor de - **5,10% (cinco vírgula dez por cento negativos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.299.598,56 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 01/02/2022.

**MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**  
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Iara Rafaela de Avelar Abreu  
**Código Identificador:**8A743C67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS ALUNOS VINCULADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA/PE**, cuja a abertura de propostas de preços aconteceria dia 04/02/2021 às 09h30m e sessão de disputa aconteceria 04/02/2022 às 10h00m, ficam esta adiada “SINE DIE”, devido acolhimento de questionamentos do edital.

Paulista, 01/02/2022

**DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danillo Caetano dos Santos Cabral  
**Código Identificador:**38269245

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

**Nº CONTRATO: 015/2012**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE

**CNPJ/MF:** 10.998.292/0001-57

**OBJETO: SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO PAULISTA/PE E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.250.229,36 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria de Administração**

**Órgão:** 17

**Atividade:** 8005 – Gestão Administrativa da Ações da Secretaria de Administração

**Elemento:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 10010000 – Recursos do Tesouro

A **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual, após abertura dos créditos orçamentos no exercício de 2022.

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 19 de janeiro de 2022 à 18 de janeiro de 2023.

**ASSINATURA:** 19/01/2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**E8CF26F9

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de TESTES DE COVID-19, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: [cotacaoocplsau2021@gmail.com](mailto:cotacaoocplsau2021@gmail.com)

Data para envio das cotações até o dia 08/02/2022.

Paulista, 01 de Fevereiro de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compras

**Publicado por:**  
Adrielly Barbosa Lira  
**Código Identificador:**ED17D3AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 002-2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 002/2022  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº **053/2022 – SEC.ADM**.

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br). Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020**.

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br)

## **2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato no ato de sua inscrição deverá fazer marcação na primeira e segunda opção pelo regime de horas disponível para contratação em cada profissão, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção ou segunda opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

## **2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: Avenida duque de Caxias, nº 516, Centro, Abreu e Lima/PE, nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/>, **no período das 00h01minh 03 de fevereiro de 2022 até 23h59minh do dia 04 de fevereiro de 2022**, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis,

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

- 3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
- 3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
- 3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
- 3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- 3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

#### 4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

**I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;**

**II - Ter idade mínima de 18 anos;**

**III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;**

**IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;**

**V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;**

**VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;**

**VII - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;**

**VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;**

**IX - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.**

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

**a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;**

**b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;**

**c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;**

**d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.**

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br).

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de forma online no link da inscrição <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;**

**b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;**

**c) O mais idoso;**

**d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.**

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critérios para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima ([www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br)), bem como na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 516, Centro, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 8:00h às 16:00h., e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante Publicação em Diário Oficial, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição e contato telefônico, sendo ele o único responsável por convocação não recebida em virtude de inexatidão nas informações prestadas no ato da inscrição.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
- k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- m) Comprovante de Residência atualizado
- n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7 Os documentos enviados por ocasião da inscrição, não precisam ser enviados novamente;

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extingui-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br)

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br), no link da inscrição e/ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

## ANEXO I

**1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGAS (máximo)	REMUNERAÇÃO R\$
Professor Zona Rural	150 horas	8	R\$ 1.500,00
Professor Zona Rural	300 horas	8	R\$ 3.000,00
Professor Zona Urbana	300 horas	70	R\$ 3.000,00

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES****NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR PARA A ZONA RURAL**

REQUISITO: Diploma de graduação e Titulação

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 150H MENSAIS

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; • Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; • Zelar pela disciplina e pelo material docente.

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR PARA A ZONA RURAL**

REQUISITO: Diploma de graduação e Titulação

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.000,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 300 H MENSAIS

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

**NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR PARA A ZONA URBANA**

REQUISITO: Diploma de graduação e Titulação

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 300 H MENSAIS

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; • Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; • Zelar pela disciplina e pelo material docente.

**ANEXO III**

## FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):		Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:	
Nº Certificado de Reservista:		Nº CTPS	
Endereço completo:			
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>			
Data:		Assinatura do candidato (a):	

## MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão	
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão	
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período	
Cargo/Função	Instituição	Período	
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV  
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	02/02/2022	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/
Período de Inscrição	03/02/2022 a 04/02/2022	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/
Validação e Confirmação dos inscritos	07/02/2022	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	08/02/2022	-
Avaliação	09/02/2022 e 10/02/2022	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	10/02/2022	-
Recebimento de Recurso contra classificação	11/02/2022 a 14/02/2022	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/
Julgamento do Recurso	15/02/2022 e 16/02/2022 -	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	17/02/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-002-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

## Dados do médico:

Nome completo \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_2022.

## ANEXO V

## TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

## 1. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária	3	15

compreendida entre 61 e 100 horas/aula.		
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 0 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**ANEXO VI**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_  
 Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Endereço (atualizado): \_\_\_\_\_

**À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022.**

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

*Instruções:*

1. Preencher o formulário de Recurso.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso e guardar a comprovação de protocolo do recurso.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Responsável pelo recebimento

**Publicado por:**  
 Nohelanny Mirella Silva Torres  
 Código Identificador:491D2167

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 006/2021- CPL/FMS. Processo Licitatório n °04/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do fundo Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE. CONTRATADO: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP. CNPJ Nº: 27.675.480/0001-47; Vigência: 01/04/2021 a 01/07/2021. Itens e valores Registrados:**

ITÊM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMÚM	12.500	RS 5,34	RS 66.750,00
02	DIESEL S10	5.833,33	RS 4,13	RS 24.091,65
03	ETANOL	1.250	RS 4,27	RS 5.337,50
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>RS 96.179,15</b>		

Água Preta/PE, 01 de Abril de 2021.

**MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Patrícia Alves dos Santos  
 Código Identificador:3EBE628B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA  
 ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



Período de referência: Janeiro/2021 a Dezembro/2021		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
<b>RS1,00</b>		
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	
	<b>(Últimos 12 Meses)</b>	
	<b>LIQUIDADAS (a)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.106.343,52	0,00
Pessoal Ativo	72.921.482,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.381.898,32	0,00
Obrigações Patronais	11.539.584,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.184.860,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.325.645,54	0,00
Pensões	2.859.215,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.570.852,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	221.301,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	506.151,32	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	3.744,89	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.839.654,98	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>75.535.491,09</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>183.827.268,75</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.200.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV - V - VI)</b>	<b>179.627.268,75</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)=(III a+ III b)</b>	<b>75.535.491,09</b>	<b>42,05</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>96.998.725,12</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X)=(0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>92.148.788,86</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI)=(0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>87.298.852,61</b>	<b>48,60</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2166-7000-463). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2022 e hora de emissão: 12:01.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: 2. Dos valores das despesas não computadas para formação do cálculo de pessoal dos últimos 12 meses não foram considerados R\$ 1.482.659,25 decorrentes de aportes ao Regime Próprio de Previdência - RPPS para a cobertura de déficit financeiro e constituição de reserva para a mesma finalidade, como orienta o Manual de Demonstrativos Fiscais - editado pelo Tesouro Nacional; Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME, de 15 de maio de 2021 e alínea "c" do inciso VI do § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021.		

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital Por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2022.01.28 12:16:27 -03'00'

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

JOSEALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2022.01.28 12:17:15 -03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretaria De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ: 06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2022.01.28 12:17:59-03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/0-0

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:26EADCD6**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
<b>RS1,00</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I(I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I(II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	183.827.268,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(§ 1º, art. 166-A da CF)(V)	4.200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI)=(IV - V)	179.627.268,75	
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII)=(IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.740.363,00	16,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	25.866.326,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.573.908,81	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1509-2840-380). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2022 e hora de emissão: 12:00.		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449**

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2022.01.28 12:16:27 -03'00'

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453**

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2022.01.28 12:17:15 -03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretaria De Finanças

**JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410**

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2022.01.28 12:17:59-03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/0-0

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:D3608F47**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTO A PAGAR**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")								RS1,00			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS(2) POR EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar a Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e)	Demais Obrigações Financeiras (c)						
<b>TOTAL</b>	<b>DOS</b>	<b>-570,261,60</b>	<b>2.203,298,72</b>	<b>4.167,736,83</b>	<b>0,00</b>	<b>23,228,659,80</b>	<b>0,00</b>	<b>-30,166,956,65</b>	<b>13,956,64</b>	<b>0,00</b>	<b>-30,180,913,29</b>

RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Ordinários	-570.261,60	2.203.298,72	4.167.736,53	0,00	23.225.659,80	0,00	-30.166.956,65	13.956,64	0,00	-30.180.913,29
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>23.024.801,35</b>	<b>7.284.891,46</b>	<b>3.797.322,06</b>	<b>1.210.056,60</b>	<b>21.399.997,82</b>	<b>0,00</b>	<b>-10.667.466,59</b>	<b>3.158.105,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-13.825.571,59</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.067.966,66	305.811,95	625.067,40	0,00	1.654.021,29	0,00	483.066,02	2.168.900,00	0,00	-1.685.833,98
Transferências do FUNDEB	1.633.929,20	9.787,27	570.183,32	0,00	8.050.979,75	0,00	-6.997.021,14	987.400,00	0,00	-7.984.421,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	678.853,06	0,00	104.028,90	0,00	54.351,27	0,00	520.472,89	0,00	0,00	520.472,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	82.014,45	4.928.692,12	196.575,82	532.435,38	2.885.043,76	0,00	-8.460.732,63	0,00	0,00	-8.460.732,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.828.205,63	1.959.004,74	1.490.326,27	677.621,22	7.797.879,45	0,00	-7.096.626,05	0,00	0,00	-7.096.626,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	121.792,28	2.296,00	19.717,91	0,00	668.430,40	0,00	-568.652,03	0,00	0,00	-568.652,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-453.580,97	0,00	0,00	0,00	78.062,03	0,00	-531.643,00	0,00	0,00	-531.643,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	8.693.668,63	0,00	0,00	0,00	-30.269,80	0,00	8.723.938,43	0,00	0,00	8.723.938,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	405.480,77	0,00	565.590,00	0,00	0,00	0,00	-160.109,23	0,00	0,00	-160.109,23
Outros Recursos Vinculados	3.966.471,64	79.299,38	225.832,44	0,00	241.499,67	0,00	3.419.840,15	1.805,00	0,00	3.418.035,15
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.454.539,75</b>	<b>9.488.190,18</b>	<b>7.965.058,59</b>	<b>1.210.056,60</b>	<b>44.625.657,62</b>	<b>0,00</b>	<b>-40.834.423,24</b>	<b>3.172.061,64</b>	<b>0,00</b>	<b>-44.006.484,88</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1544-4893-100). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2022 e hora de emissão: 12:03.  
Nota: 1Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:153586824 49**

Assinado de forma digital Por JOSEWELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2022.01.28 12:16:27 -03'00'

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

**JOSEALDENIO COSTA FERRO:58758127453**

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2022.01.28 12:17:15 -03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretaria De Finanças

**JAIRO PEREIRA DA LUZ:'0628935641°**

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2022.01.28 12:17:59 -03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/0-0

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**EA916E29

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRf, art. 48 - ANEXO 06		RS1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	183.827.268,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.627.268,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.627.268,75	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>O/0 SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.535.491,09	42,05
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.998.725,12	54,00

Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	92.148.788,86	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	87.298.852,61	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>O/º SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	17.767.166,51	9,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	215.552.722,50	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>O/º SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.824.726,00	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>O/º SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.740.363,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.573.908,81	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	3.172.061,64	-44.006.484,88
FONTE: Sistema e-Pública (2265-6963-695). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2022 e hora de emissão: 12:03.		

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449**

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2022.01.28 12:16:27 -03'00'

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

**JOSEALDENIO COSTA FERRO:58758127453**

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2022.01.28 12:17:15 -03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretaria De Finanças

**JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410**

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2022.01.28 12:17:59-03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/0-0

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:EA3F236C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 2.473 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO O PREENCHIMENTO DE 400 VAGAS, ATRAVÉS DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a disposição constitucional do inciso IX, do art. 37, o qual leciona acerca da possibilidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**Considerando** a Lei Municipal nº 591, de 08 de março de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 687, de 10 de setembro de 2003, bem como pela Lei Municipal nº 1.268, de 22 de março de 2018, que versa acerca da contratação temporária por excepcional interesse público, em âmbito municipal;

**Considerando** a necessidade da Administração Pública em contratar 400 (quatrocentos) profissionais, para atender as suas Secretarias, visando alcançar a supremacia do interesse público;

**Considerando** a ausência de quadro de pessoal efetivo para desempenhar as funções pretendidas e que as contratações se fazem necessárias para evitar a prejudicialidade da prestação de serviços;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, através de Processo Público Simplificado, de 400 (quatrocentos) profissionais, nas vagas descritas no Anexo Único deste ato regulamentar.

**Parágrafo Único.** As respectivas contratações serão regidas pela Lei Municipal nº 591, de 08 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 687, de 10 de setembro de 2003, bem como pela Lei Municipal nº 1.268, de 22 de março de 2018.

**Art. 2º.** Designo a Secretaria de Administração e Inovação, para que proceda com a feitura e publicação do Edital do Processo Público Simplificado, bem como para que constitua a Comissão de Acompanhamento.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros-PE

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita

**PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022****ANEXO ÚNICO****QUADRO GERAL DE VAGAS**

VAGAS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
26	APOIO ESCOLAR A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R\$: 1.212,00	40H – Semanais
16	ASSISTENTE SOCIAL	R\$: 1.500,00	30H – Semanais
156	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$: 1.212,00	40H – Semanais
16	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	R\$: 1.212,00	40H – Semanais
1	ENG. AMBIENTAL	R\$ 2.000,00	40H – Semanais
9	PROFESSOR AUXILIAR	R\$: 1.212,00	40H – Semanais
38	PROFESSOR 1º AO 5º ANO	9,59 H/A	De acordo com as horas ministradas
40	PROFESSOR 6º AO 9º ANO	9,59 H/A	De acordo com as horas ministradas
69	TÉCNICO ENFERMAGEM	R\$: 1.212,00	40H – Semanais
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL - T.O	R\$ 2.300,00	30H – Semanais
2	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	R\$: 1.400,00	40H – Semanais
1	TOPOGRAFO	R\$: 1.700,00	40H – Semanais
25	VISITADOR SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$: 1.212,00	40H – Semanais
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	400 (quatrocentas) vagas.		

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros-PE

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
David Antony Neves Salvador  
**Código Identificador:**54AB4A3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº30/2022**

**PORTARIA Nº 30/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

**Férias**

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ADEILDO LUIZ DA SILVA	2020 A 2021	9325995	03.01.2022 A 02.02.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ALEXSANDRA ARIANY ALEXANDRINO SILVA	2020 A 2021	60100155	03.01.2022 A 02.02.2022	DIRETORA
ANTONIA PAULA MIGUEL DE QUEIROZ	2020 A 2021	40036395	03.01.2022 A 02.02.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO	2019 A 2020	96988	03.01.2022 A 02.02.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
DAMIANA AGOSTINHO	2019 A 2020	97065	01.01.2022 A 31.01.2022	TECNICA DE ENFERMAGEM
DAMIAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2020 A 2021	60100156	05.01.2022 A 04.02.2022	ASSESSOR TECNICO JURIDICO
DAVID GOMES SILVA CLEMENTE	2020 A 2021	601003345	03.01.2022 A 02.02.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
DENYZE SILENY SOUSA GONÇALVES DE QUEIROZ	2020 A 2021	4997	01.01.2022 A 31.01.2022	BIOQUIMICA
EDMILSON PEREIRA DA SILVA	2019 A 2020	50034095	01.01.2022 A 31.01.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
EDNEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	2020 A 2021	60100338	24.01.2022A 23.02.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
EMANUELLA STEPHANIE RODRIGUES DOS SANTOS	2021 A 2022	60097179	10.01.2022 A 09.02.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
IVANETE GALDINO DE LIMA	2019 A 2020	6777	02.01.2022A 01.02.2022	AGENTE DE SAUDE
JAILSON PORFIRIO DA SILVA	2020 A 2021	97143	01.01.2022A 31.01.2022	VIGIA
JAQUELINE DE MEDEIROS SILVA	2020 A 2021	60100135	03.01.2022 A 02.02.2022	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
JOSE DILSON SALVADOR XAVIER	2019 A 2020	9335995	06.01.2022 A 05.02.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
JOSE GILSON MALAQUIAS	2019 A 2020	9306387	10.01.2022A 09.02.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSEFA ELANDIA DE QUEIROZ SANTOS	2020 A 2021	9937	03.01.2022 A 02.02.2022	AGENTE DE SAUDE
JUCELIO MARTINS DA SILVA	2020 A 2021	60100036	05.01.2022A 04.02.2022	OPERADOR DE MAQUINAS
JULIENE DO NASCIMENTO DE LUNAS	2019 A 2020	97108	10.01.2022 A 09.02.2022	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
JURANDIR GOMES DA SILVA	2020 A 2021	9340095	03.01.2022A 02.02.2022	MOTORISTA
KATIA DOS SANTOS SILVA	2021 A 2022	60100434	06.01.2022A 05.02.2022	CONTROLADORA GERAL
LUCAS SIQUEIRA LOPES	2020 A 2021	96970	08.01.2022 A 07.02.2022	VIGIA
LUCICLEIDE NUNES SILVA	2019 A 2020	9325795	01.01.2022A 31.01.2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LUEDJA GABRIELA SALVADOR SILVA	2020 A 2021	60100419	03.01.2022A 02.02.2022	NUTRICIONISTA

LUANA MAYARA TENORIO SILVA DE BRITO	2020 A 2021	60100105	15.01.2022 A 14.02.2022	PSICOLOGA
MANOEL ERICSON DE LIMA	2021 A 2022	60097186	03.01.2022 A 02.02.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MANOEL LUIZ NETO	2020 A 2021	9327895	03.01.2022 A 02.02.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARCIONILA BETANIA NUNES MARTINS	2019 A 2020	9338395	03.01.2022 A 02.02.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCOS ANTONIO RAMOS	2020 A 2021	60096982	17.01.2022 A 16.02.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA EDNA DE ANDRADE	2019 A 2020	60096872	12.01.2022 A 11.02.2022	DIRETORA DE MEIO AMBIENTE
MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES	2020 A 2021	97138	01.01.2022 A 31.01.2022	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARIA JOSE DA SILVA BRASSAN	2021 A 2022	60100452	05.01.2022 A 04.02.2022	DIRETORA DE IMPRENSA
MAXMILLIANO GIANNOTTI MALAQUIAS LOPES	2020 A 2021	9000	02.01.2022 A 01.02.2022	FONOAUDIÓLOGO
MONICA FERREIRA ALBUQUERQUE	2020 A 2021	9935	03.01.2022 A 02.02.2022	AGENTE DE SAÚDE
OGINALDO DE SOUZA MENDES FILHO	2021 A 2022	60100315	12.01.2022 A 11.02.2022	DIRETOR DE SAÚDE
PAULO ALVES DA SILVA	2020 A 2021	60100426	03.01.2022 A 02.02.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	2019 A 2020	9342195	03.01.2022 A 02.02.2022	FISCAL
RAYANNE BEZERRA SIQUEIRA	2020 A 2021	60100428	17.01.2022 A 16.02.2022	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
RICARDO ROGERIO ALVES DE MORAIS	2020 A 2021	60100421	01.01.2022 A 31.01.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
SANDRISMERÊ MARIA DE QUEIROZ	2020 A 2021	6955	03.01.2022 A 02.02.2022	AGENTE DE SAÚDE
VENUSIA MARIA DE OLIVEIRA	2020 A 2021	60100302	03.01.2022 A 02.02.2022	DIRETORA
VICTOR ESTEVES PATRIOTA	2021 A 2022	60097191	17.01.2022 A 16.02.2022	MEDICO
VILMA DE BRITO PEREIRA OLIVEIRA	2021 A 2022	60100352	01.01.2022 A 31.01.2022	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito-

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**C35351F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Ao 5º (quinto) dia do mês de janeiro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-00, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, CNPJ Nº 21.693.051/0001-16, com sede à Rua Machados, Loteamento Guararapes, 87 – Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220, Telefone (81) 3378-7919, representada por seu Procurador, Sr. **DÉCIO JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, RG Nº 1.883.622 SSP/PE, CPF/MF Nº 724.121.197-91.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FRANGO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 80% DO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	UN	FRANGO DOURADO	7500	R\$ 8,78	R\$ 65.850,00
3	ALHO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, NÃO APRESENTA FUNGOS E NEM DETRITOS.	UN	IN NATURA	2665	R\$ 23,50	R\$ 62.627,50
4	FRANGO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 80% DO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	UN	FRANGO DOURADO	2500	R\$ 8,78	R\$ 21.950,00
6	ALHO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, NÃO APRESENTA FUNGOS E NEM DETRITOS.	UN	IN NATURA	875	R\$ 23,50	R\$ 20.562,50
7	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G	pacote	KIMIMO	4000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
8	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 40G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	PLATINA	3650	R\$ 1,90	R\$ 6.935,00
9	EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1KG.	UN	QUERO	7633	R\$ 7,90	R\$ 60.300,70
10	LEITE DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: FRASCOS DE PET OU VIDRO COM 500ML. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FRASCOS DE PET OU VIDRO COM 500ML.	UN	PILAO	8500	R\$ 5,95	R\$ 50.575,00
11	SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	UN	POP	5300	R\$ 0,90	R\$ 4.770,00
12	TEMPERO MISTO EM PÓ, (COMINHO) DESTINADO A	UN	DONA CLARA	8500	R\$ 2,00	R\$ 17.000,00

	TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 100G CADA.					
13	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAL, ÁCIDO E ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRANCO PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPAS INVIOLÁVEIS HERMETICAMENTE.	UN	AZEDINHO	7000	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00
Valor Total						R\$331.670,70

**Valor Total registrado: R\$ 331.670,70 (trezentos e trinta e um mil seicentos e setenta reais e setenta centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 057/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Da Educação	Renato José Bezerra De Paula - ME
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02	
<b>IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO</b>	CNPJ/MF nº 21.693.051/0001-16
CPF/MF sob nº 499.224.914-00	<b>DÉCIO JOSÉ GOMES DE MELO</b>
Secretária de Educação	Procurador
Ordenadora de Despesas	CPF/MF sob nº 724.121.197-91
Órgão Gerenciador	Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:256223B2**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013 DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Janeiro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>		
1545108101.191 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	200.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO		
44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	701	50.000,00
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DOS ESTADOS		
<b>1751208061.563 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS</b>		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700	50.000,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO		
<b>2678208081.209 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS</b>		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	50.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>2678208081.209 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS</b>		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700	50.000,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO		
<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**B8BDE669

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014 DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.



**DECRETA**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Janeiro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	107.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>TOTAL</b>		<b>107.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	107.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>107.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:E282B5E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE SAUDE**

**14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 01/2021-COVID**

**14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA  
EDITAL Nº 01/2021-COVID**

ENFERMEIRO				
Nº ORDEM	CHAMAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	
1	75	502	ROSALINA SANTOS CRUZ OLIVEIRA	
2	76	793	RODRIGO JOSE MARTINS	
3	77	430	MARIA DO SOCORRO FELIPE DOS SANTOS	
4	78	342	MARIA JOSE COSTA DA SILVA	
5	79	165	GEYSE TAVARES DE SOUZA	
6	80	321	MARIA CECILIA GUIMARÃES DA SILVA	
7	81	727	BARBARA NATHALIA DE MOURA	
8	82	272	BRUNA EMANUELA DE SOUZA DA SILVA LINS	
9	83	464	SILMARA VANESSA DA SILVA	
10	84	639	TATYANA PRISCILA LOPES DO NASCIMENTO	

TÉC. EM ENFERMAGEM				
Nº ORDEM	CHAMAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	
1	118	768	RENATA MARIA DA SILVA	
2	119	860	RENATA MARIA DELGADO GUIMARÃES	
3	120	59	JUNIOR COSTA DA SILVA	
4	121	356	CRISTIANE DA FONSECA ALVES	
5	122	854	JULIANA CONCEIÇÃO SANTOS DE ARAÚJO	
6	123	865	JULIANA PATRICIA SANTOS DE ANDRADE	
7	124	124	SERGIO MURILO DE LIMA CARVALHO	
8	125	374	IGOR SALSA ALVES DA SILVA	
9	126	816	RAIANE KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	
10	127	541	EVERTON PEREIRA DO NASCIMENTO	
11	128	199	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	
12	129	402	NATHALIA CRISTINA BATISTA DA SILVA	
13	130	798	THALITA FLAVIA FEITOSA BEZERRA	
14	131	122	LUCAS HENRIQUE BENICIO DE LIMA	
15	132	503	GABRIELLY BENNING ALVES	
16	133	460	KALYNE DE LEMOS TORRES	
17	134	812	ROZANIA BARBOSA DA SILVA	
18	135	317	CRISTINA ANTONIA RENNA	

19	136	487	LAURANA MESQUITA HEMMEPP
20	137	479	MARIA DO CARMO DA S. TRINDADE
21	138	777	ROBERTA CHRISTINA NESME ALVES GOMES

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**E06A627C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2022**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura de Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de excepcional interesse público de vários profissionais de nível superior, nível médio, nível fundamental e formação de Cadastro Reserva (CR), em face da necessidade de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022, pelo período de (12) doze meses, podendo ser prorrogado por igual período a ser regido pela legislação em vigor, bem como, pelas normas, requisitos e condições constantes neste edital.

O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva, e será realizado em etapa única, denominada Etapa – Avaliação Documental, conforme dispõe este Edital e será regido pela legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria GP 750/2021 de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) em 23 de dezembro de 2022, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Avaliação Documental será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, presidida por José Ferreira Aragão, matrícula 708306, secretariada por Lucielma Bernardino Coelho de Arruda, matrícula 1749, e Mônica Lilian de Farias, matrícula 1824, conforme Portaria SME nº 003/2021.

Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o sítio eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, bem como o Diário Oficial da AMUPE.

A Avaliação Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos do ANEXO IV – TABELA DE PONTOS ENSINO FUNDAMENTAL E ANEXO V – TABELA DE PONTOS ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.

**DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

São requisitos para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo regido por este Edital;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento concedido aos naturais de Portugal;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

Possuir o nível de escolaridade e tempo de experiência exigidos para o exercício da função pretendida;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Apresentar cópia do certificado nacional de vacinação COVID-19, disponibilizado no site do Ministério da Saúde ou no aplicativo do Conecte SUS, ou, na ausência deste documento, é indispensável a apresentação da cópia da carteira de vacinação válida no Estado de Pernambuco que comprove o início do ciclo de vacinação do candidato contra o vírus COVID-19.

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, pelo Art. 37 da Constituição Federal.

O cargo, jornada de trabalho, disponibilidade de vagas, e remuneração constam dos ANEXO II deste Edital.

Os cargos contendo o nível de escolaridade e especialização específica para os cargos constam no Anexo III deste Edital.

A pontuação para cada especialização consta no ANEXO IV e ANEXO V deste Edital.

**DAS VAGAS**

As vagas estão distribuídas na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, englobando todos os equipamentos públicos e estrutura de funcionamento da referida pasta.

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

Os classificados e convocados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as suas funções e consoante a jornada de trabalho descrita no ANEXO II deste Edital, podendo ser deslocados para outro equipamento ou espaço público vinculado à Secretaria Municipal de Educação, à qual se submeteram ao processo seletivo, a depender do interesse da Administração Pública.

**DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 combinado com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências estabelecidas neste Edital.

O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à avaliação médica para verificar a adequação do tipo de deficiência com as atribuições da função.

No dia e hora marcados para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data do agendamento para avaliação médica, como prevê o art. 39, IV do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

A avaliação médica, que ocorrerá pelo Município, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O candidato que após a Avaliação Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas, no entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

Da decisão da avaliação médica caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Organizadora e Avaliadora do certame.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da avaliação médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico criado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, exclusivamente para viabilização desse processo de seleção (<https://forms.gle/FBDTrMoLknVCBWw38>) no prazo estabelecido no ANEXO I.

Considerando que os contratados irão exercer suas atribuições em serviço presencial, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, puérperas ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19. Caso haja a classificação e ou a contratação do candidato e o mesmo seja constatado como pertencente ao grupo de risco será automaticamente desclassificado.

Para fins de homologação da inscrição, é exigido que o candidato conclua todas as etapas do site de inscrição, sob pena de não ter validade sua inscrição.

É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

No ato da inscrição será exigido que candidato preencha os campos descritos no formulário da plataforma Google (site: <https://forms.gle/FBDTrMoLknVCBWw38>) com as informações necessárias para validação da inscrição, sendo elas:

Nome completo;

Nome social (apenas para quem faz uso);

Nacionalidade;

RG – Registro Geral de Identificação;

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

Data de nascimento;

E-mail válido vinculado ao formulário que será utilizado para qualquer comunicação;

Número de telefone de utilização pessoal do candidato ou pelo qual possa ser encontrado;

Endereço;

Informações sobre o ciclo de vacinação contra a COVID-19;

Cargo para o qual irá disputar a vaga;

Possui algum tipo de deficiência que o permita disputar a vaga de PcD?

Formação acadêmica;

Formação acadêmica complementar (curso de aperfeiçoamento e/ou especialização);

Experiência profissional na área disputada.

O candidato que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato da convocação será eliminado.

O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por candidato.

Não será permitida alteração ou atualização da ficha de cadastro após o envio da inscrição.

A Comissão Organizadora e Avaliadora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a conclusão da inscrição.

Será disponibilizado 1 (um) servidor munido de 1 (um) computador na Sede da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Av. Vinte e Nove de dezembro, nº 79, centro do Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-235, das 8h até às 12h, de segunda a sexta, durante o período de inscrição a fim de possibilitar aos candidatos que não possuam acesso à rede de internet, possam participar da seleção.

O servidor disponibilizado pela Secretaria de Educação somente efetuará a inclusão das informações trazidas pelo candidato no formulário de inscrição disponibilizado pela Secretaria, sendo de total responsabilidade do candidato as informações apresentadas no ato da inscrição.

O servidor não será responsabilizado por qualquer extravio de documentos ou alimentação errada das informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

O servidor não será responsabilizado em caso de alimentação errada das informações fornecidas pelo candidato, pelo não envio da inscrição, caso haja indisponibilidade de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e conclusão da inscrição.

Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

A seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação Documental, de caráter classificatório e eliminatório.

A Comissão Organizadora da Seleção efetuará a análise das informações prestadas no formulário de inscrição e divulgará uma lista de classificados de acordo com a pontuação obtida por cada um. Após a divulgação, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os classificados apresentem na Sede da Secretaria de Educação do Município a documentação física necessária para comprovação das informações prestadas e conclusão do certame com a contratação do classificado.

A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição, determinando a classificação do candidato.

Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Sítio eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> e Diário Oficial da AMUPE.

Serão eliminado(a)s:

- a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- b) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos nos ANEXOS III, IV e V deste Edital;
- c) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

Serão aceitos no ato da convocação os seguintes documentos:

Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

Só serão aceitos Certificados e Diplomas de escolarização emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

Para os cargos de nível médio e superior, a experiência profissional exigida é de até 12 (doze) meses, com certidão emitida pelo menos nos últimos dois anos, de acordo com o ANEXO IV.

Para os cargos de nível fundamental, completo ou incompleto, a experiência profissional exigida é de até 3 (três) meses, com certidão emitida pelo menos nos últimos dois anos, de acordo com o ANEXO V.

A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês;

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a função para a qual concorre neste certame, ou;

Certidão ou declaração que deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo dirigente máximo da entidade ou pelo responsável pela área de recursos humanos, constando a função desempenhada – que deve ser a mesma para a qual concorre neste certame – e especificando o período de atuação na função, ou;

No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

É indispensável a apresentação da carteira de vacinação no ato da contratação.

Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou *Stricto Sensu*) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;

A Avaliação Documental valerá no máximo 100 (cem) pontos.

A avaliação documental se dará através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, ANEXO IV e ANEXO V deste Edital.

Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

maior tempo de experiência profissional na área da educação;

maior pontuação no item de curso;

residente no Município de Santa Cruz do Capibaribe;

maior idade.

Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, será utilizado o critério de ordem alfabética para o desempate.

Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, só serão pontuados com a devida correlação de atribuições com a função a qual o candidato se inscreveu.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Estarão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos no ato da inscrição e não forem eliminados na avaliação documental.

O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> e no Diário Oficial da AMUPE, na data provável constante o ANEXO I deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

A Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe não comunicará os candidatos selecionados dos atos e resultados da presente seleção por telegrama, carta com aviso de recebimento, telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação similar.

#### **DOS RECURSOS**

Cabe recurso contra o resultado preliminar, no prazo fixado no ANEXO I deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo constante no ANEXO VI.

Os recursos deverão ser dirigidos à respectiva Comissão Organizadora e Avaliadora, encaminhados, exclusivamente, pelo endereço eletrônico ([selecoes.pmscc@gmail.com](mailto:selecoes.pmscc@gmail.com)), identificado no assunto como RECURSO – PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO – FUNÇÃO (ESPECIFICAR A FUNÇÃO) – EDITAL Nº001/2022.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

Colocar no assunto do e-mail a “RECURSO – PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO – FUNÇÃO (Especificar a função e o respectivo código, para a qual está concorrendo) – EDITAL Nº001/2022”, anexando a defesa com no máximo 1000 caracteres, exclusivamente, no formato em PDF, datada e assinada;

Apresentar argumentação clara e concisa;

O corpo do e-mail deve conter, exclusivamente, o nome completo do candidato e CPF.

Não serão aceitos recursos no corpo do e-mail.

O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora e Avaliadora que, verificando que atende às questões de reconsideração, mudará a decisão anterior, preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

#### **DA CONVOCAÇÃO**

A convocação para as contratações se dará por meio de publicação do resultado final da classificação feita no site oficial da Prefeitura Sítio eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> e Diário Oficial da AMUPE, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações nas referidas plataformas.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º da Constituição Federal;

Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Apresentar a cópia do certificado nacional de vacinação COVID-19, disponibilizado no site do Ministério da Saúde ou no aplicativo do Conecte SUS, ou, na ausência deste documento, apresentar a cópia da carteira de vacinação válida no Estado de Pernambuco que comprove o início do ciclo de vacinação do candidato contra o vírus COVID-19;

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

CPF;

Comprovante de residência;

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de eleitor;

Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada, acompanhado dos documentos que atestam a formação acadêmica complementar (cursos de aperfeiçoamento e especialização), conforme descrito no ANEXO III deste edital;

Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição, com comprovação de regularização, se for o caso;

Cópia do certificado nacional de vacinação COVID-19, disponibilizado no site do Ministério da Saúde ou no aplicativo do Conecte SUS, ou, na ausência deste documento, é indispensável a apresentação da cópia da carteira de vacinação válida no Estado de Pernambuco que comprove o início do ciclo de vacinação do candidato contra o vírus COVID-19;

Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

Informações (agência e conta) de conta bancária Bradesco, se já tiver;

01 (uma) foto 3x4 recente.

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

É de responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes dados.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após preenchidas as vagas, instituir banco de reserva entre os inscritos classificados, que poderão ser convocados em caso de substituições ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação, no ano de 2022.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

O presente certame tem validade de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, à existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e imediatamente convocado outro candidato.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado/a o próximo candidato da lista de classificados.

Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 01 de fevereiro de 2022.

<b>CLECIANA ALVES DE ARRUDA</b> Secretária de Educação	<b>JOSÉ FERREIRA ARAGÃO</b> Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
<b>LUCIELMA BERNARDINO COELHO DE ARRUDA</b> Membro da Comissão Organizadora e Avaliadora	<b>MONICA LILLAN DE FARIAS</b> Membro da Comissão Organizadora e Avaliadora

## ANEXO I CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Do dia 04 ao dia 13 de fevereiro de 2022	<a href="https://forms.gle/FBDTrMoLknVCBWw38">https://forms.gle/FBDTrMoLknVCBWw38</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	21 de fevereiro	Sítio eletrônico <a href="https://www.santaacruzdocapibaribe.pe.gov.br/">https://www.santaacruzdocapibaribe.pe.gov.br/</a> e Diário Oficial da AMUPE
Recebimento de Recursos	23 e 24 de fevereiro	<a href="mailto:selecoes.pmscc@gmail.com">selecoes.pmscc@gmail.com</a>
Julgamento dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	03 de março	Sítio eletrônico <a href="https://www.santaacruzdocapibaribe.pe.gov.br/">https://www.santaacruzdocapibaribe.pe.gov.br/</a> e Diário Oficial da AMUPE
Convocação dos aprovados	A partir de 07 de março	Sítio eletrônico <a href="https://www.santaacruzdocapibaribe.pe.gov.br/">https://www.santaacruzdocapibaribe.pe.gov.br/</a> e Diário Oficial da AMUPE

## ANEXO II QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGOS	CARGA MENSAL	HORÁRIA	VAGAS GERAL	VAGAS PCD	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor Pedagogo	187,5 H		25	1	25	56	RS 2.705,85
Professor Educação Especial	187,5 H		4		4	8	RS 2.705,85
Professor Intérpretes de Libras	187,5 H		3		3	6	RS 2.705,85
Professor de Língua Portuguesa	187,5 H		6		5	11	RS 2.705,85
Professor de Matemática	187,5 H		3		1	4	RS 2.705,85
Professor Ciências	187,5 H		4		2	6	RS 2.705,85
Professor História	187,5 H		3		1	4	RS 2.705,85
Professor Geografia	187,5 H		3		2	5	RS 2.705,85
Professor Inglês	187,5 H		2		1	3	RS 2.705,85
Professor Educação Física	187,5 H		2		2	4	RS 2.705,85
Professor com licenciatura em Educação do Campo	187,5 H		1		0	1	RS 2.705,85
Professor Pedagogo – Ed. para o Trânsito	187,5 H		1		0	1	RS 2.705,85
Auxiliar de Creche	200 H		07		02	09	RS 1.100,00
Auxiliar de Apoio a Gestão	200 H		25		05	30	RS 1.100,00
Merendeiras	200 H		54		06	60	RS 1.100,00
Porteiros	200 H		33		02	35	RS 1.100,00
Vigias	200 H		41		04	45	RS 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	200 H		50		05	55	RS 1.100,00
Monitor de Transporte Escolar	200 H		30		05	35	RS 1.100,00
Nutricionista	200 H		05		01	06	RS 1.550,00
Motorista de transporte escolar	200 H		05		02	07	RS 1.550,00

## ANEXO III ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO

CARGOS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Professor Pedagogo	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia.
Professor Educação Especial	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia; com especialização em atendimento educacional especializado ou educação especial.
Professor Intérpretes de Libras	Ensino Superior Completo ou Incompleto em Licenciatura e Curso de Libras Avançado ou Curso Específico para Intérprete de Libras.
Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Matemática	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Matemática
Professor Ciência	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, química ou física.
Professor História	Ensino Superior em Licenciatura Plena em História.
Professor Geografia	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Geografia.
Professor Inglês	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Dupla (Português/Inglês).
Professor Educação Física	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor com licenciatura em Educação no Campo	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Licenciatura em educação no campo, com ênfase em ciências humanas e sociais.
Professor Pedagogo – Educação para o Trânsito	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, com especialização em Educação no Trânsito.
Auxiliar de Creche	Declaração de curso superior em pedagogia em andamento ou certificado de conclusão do Ensino Médio.
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição.
Motorista de transporte escolar	Ensino Fundamental; Portar Carteira Nacional de Habilitação categoria D, registro de atividade remunerada na CNH. Certificado de participação em Curso de Transporte de Passageiro Escolar
Auxiliar de Apoio a Gestão	Certificado de Ensino Médio e Curso de aperfeiçoamento na área da função
Merendeiras	Ensino Fundamental Completo ou Incompleto e Curso de aperfeiçoamento na área da função

Porteiros	Ensino Fundamental Completo ou Incompleto e Curso de aperfeiçoamento na área da função
Vigias	Ensino Fundamental Completo ou Incompleto e Curso de aperfeiçoamento na área da função
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo ou Incompleto e Curso de aperfeiçoamento na área da função
Monitor de Transportes	Ensino Fundamental Completo ou Incompleto e Curso de aperfeiçoamento na área da função

**Função: Professor Pedagogo****Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver)

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Professor Educação Especial****Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Educação Especial, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver)

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Intérpretes de Libras****Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Ensino Superior Completo ou Incompleto em Licenciatura e Curso de Libras Avançado ou Curso Específico para Intérprete de Libras.

**Atribuições:** interpretar em língua brasileira de sinais/língua portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional; participar de cursos de formação de intérpretes em língua brasileira de sinais; produzir e publicar textos pedagógicos; participar de promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; executar atividades correlatas.

**Função: Professor de Língua Portuguesa****Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver)

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Professor de Matemática****Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Matemática, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Professor Ciências****Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Professor História****Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em História, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Professor Geografia****Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Geografia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Professor Inglês**

**Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Professor Educação Física**

**Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Ensino Superior Completo em Educação Física.

**Atribuições:** Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**Função: Professor com licenciatura em Educação do Campo**

**Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em ciências humanas e sociais, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver)

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Professor Pedagogo – Ed. para o Trânsito**

**Remuneração:** R\$ 2.705,85

**Requisitos:** Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Pedagogia, com especialização para Educação para o Trânsito, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver)

**Atribuições:** As constantes na Legislação Pátria, em especial as Leis Municipais que tratam do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal.

**Função: Auxiliar de Creche**

**Remuneração:** R\$ 1.100,00

**Requisitos:** Declaração de curso superior em pedagogia em andamento ou certificado de ensino médio.

**Atribuições:** Executar serviços gerais nas salas de alunos da creche, colaborando com aprendizado destes. Fiscalizar todo o processo diário de limpeza e conservação nas dependências da creche. Auxiliar na execução de trabalhos com os alunos da creche. Auxiliar os profissionais de ensino a cuidar e auxiliar o aluno nas atividades da creche de acordo com sua capacidade física e mental. Cuidar de um determinado grupo de crianças da creche, conforme designado por superior imediato. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche; Fazer trocas de fraldas; Auxiliar em passeios e idas ao Parque; Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche; Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças; Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal Pág. 14 de 54 de educação ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Função: Auxiliar de Apoio a Gestão**

**Remuneração:** R\$ 1.100,00

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e curso de aperfeiçoamento na área da função

**Atribuições:** O assistente de suporte à gestão trabalha na área de apoio administrativo, organizando e auxiliando na execução das tarefas de agenda pública do gestor (governantes, secretários e demais gestores da estrutura governamental).

**Função: Merendeiras**

**Remuneração:** R\$ 1.100,00



**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo ou Incompleto e Curso de aperfeiçoamento na área da função

**Atribuições:** Executar atividades diárias de preparação de lanches e refeições, preservando a higiene dos alimentos e utensílios. Atender as orientações dadas pelos nutricionistas da Merenda Escolar. Executar o cardápio elaborado pelo Serviço de Nutrição. Preparar os alimentos com higiene. Auxiliar a Direção no controle do estoque de gêneros. Zelar pelo acondicionamento dos gêneros alimentícios. Cumprir os horários estabelecidos para a alimentação dos alunos. Servir adequadamente lanches e refeições. Manter a higiene e limpeza do ambiente de trabalho, bem como, os utensílios. Manter a higiene pessoal adequada às lides da cozinha. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Zelar pelo bem-estar da criança. Executar outras tarefas correlatas. Executar trabalhos de limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, nas dependências internas e externas das unidades da administração; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Zelar pelo uniforme utilizado no serviço; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros utilizados na merenda; Conservar a cozinha em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza dos talheres e demais utensílios; Servir a merenda escolar às crianças; Manter os alimentos em perfeitas condições de degustação; Auxiliar no preparo de lanches, chá, café e outros utilizando os materiais necessários; Cozinhar e supervisionar a preparação de refeições e lanches, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros. Executar outras tarefas correlatas.

**Função: Porteiros**

**Remuneração:** R\$ 1.100,00

**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo ou Incompleto e Curso de aperfeiçoamento na área da função

**Atribuições:** Executar serviços de vigilância e recepção em portarias, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões e nos pátios, corredores do prédio e garagem e procurando identificá-las, para vedar a entrada às pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte, recebendo-as e encaminhando-as às repartições, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Receber e anotar recados, repassando-os aos destinatários; Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas ou prestando informações relativas aos serviços executados. Prestar assistência aos cidadãos que necessitem de apoio na locomoção, desde a entrada da unidade até sua área de destinação para atendimento. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**Função: Vigias**

**Remuneração:** R\$ 1.100,00

**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo ou incompleto e Curso de aperfeiçoamento na área da função

**Atribuições:** : Compreende os cargos que se destinam à zeladoria e vigilância nos diversos postos de serviços. Efetuar controles e vigilância nos diversos postos de serviços, anotando dados em formulários próprios de entrada e saída de veículos, pessoas, materiais, chamadas telefônicas e recados, registrando as ocorrências do seu turno; controlar e fiscalizar o trânsito de veículos na unidade de trabalho, verificando forma e local de estacionamento, velocidade permitida, evitando que as normas sejam desrespeitadas; fazer rondas nas dependências sob sua responsabilidade, identificando anormalidades, tomando as devidas providências na solução das mesmas, ou seja: fechando janelas, portas, apagando as luzes, desligando tomadas, acionando ou desligando equipamentos, de acordo com as normas estabelecidas, etc., evitando que o patrimônio seja lesado; adotar medidas de prevenção de incêndios, providenciando a extinção dos mesmos, dando-lhes os primeiros combates, para evitar o alastramento; zelar pela segurança do patrimônio, observando a presença de pessoas em atitudes suspeitas, o estado Pág. 53 de 54 de conservação de barreiras como portas, portões, janelas, alambrados, cercas, iluminação, etc., informando seu superior sobre qualquer anormalidade; desempenhar outras atividades afins e correlatas.

**Função: Auxiliar de Serviços Gerais**

**Remuneração:** R\$ 1.100,00

**Requisitos:** Ensino Fundamental completo ou oncompleto e curso de aperfeiçoamento na área da função

**Atribuições:** Executar trabalhos de limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, nas dependências internas e externas das unidades da administração; Executar atividades de copa e cozinha quando necessário; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais, etc.); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal nas áreas em que estiver lotado; Efetuar serviços de mistura de areia, cal, cimento e água, para obter a argamassa a ser empregada nos assentamentos das pedras ou tijolos; Abrir ou fechar valas necessárias à execução da obra; Executar a limpeza e organização da área para construção; Auxiliar na construção de bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Auxiliar na colocação de portas e janelas; Auxiliar no assentamento de tijolos, ladrilhos ou pedras, sob a orientação do oficial correspondente; Providenciar o suprimento de materiais necessários à obra nos lugares apropriados; Executar a limpeza das vias públicas, varrendo e ou coletando o lixo, de modo a facilitar o recolhimento do mesmo; Coletar o lixo em transporte próprio e despejá-lo em local previamente determinado; Manter limpas as praças públicas, efetuando a sua limpeza periodicamente; Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço de limpeza; Zelar pelo uniforme utilizado no serviço; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos; Executar atividades de capinação e retirada de mato; Manter a conservação das praças e jardins; Cortar a grama em períodos apropriados; Preparar a terra para o plantio da grama e flores ornamentais; Plantar a grama, com adubos e fertilizantes selecionando as melhores mudas; Combater as Pág. 17 de 54 doenças e pragas dos vegetais, com produtos químicos não nocivos à saúde pública; Zelar pela conservação de seus instrumentos de trabalho; Efetuar a poda de árvores em períodos apropriados; Fazer o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; Proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; Regar diariamente as plantas e canteiros; Fazer reformas de canteiros; Executar serviços de ornamentação em canteiros; Lavar carros de pequeno, médio e grande porte; Efetuar a lavagem de máquinas, quando necessário; Encerar e polir os veículos quando requisitado; Aspirar o pó dos tapetes e carpetes internos; Remover os assentos do veículo para proceder à limpeza interna; Desembaçar os vidros; Requerer materiais necessários à execução do trabalho; Realizar, eventualmente, pequenos reparos no veículo; Manter o ambiente de trabalho limpo; Zelar pela conservação dos veículos; Manter a

conservação dos equipamentos de lavagem; Temperar os produtos químicos para lavagem, de acordo com especificações dos fabricantes; Manobrar veículos e máquinas para efetuar a lavagem; Participar de reuniões e grupos de trabalhos; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais de jardinagem, colocados à sua disposição; Preparar as refeições servidas na merenda escolar utilizando os gêneros fornecidos pelo Programa e primando pela boa qualidade da merenda; Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros utilizados na merenda; Conservar a cozinha em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza dos talheres e demais utensílios; Servir a merenda escolar às crianças; Manter os alimentos em perfeitas condições de degustação; Auxiliar no preparo de lanches, chá, café e outros utilizando os materiais necessários; Cozinhar e supervisionar a preparação de refeições e lanches, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas, conforme necessidade ou a critério da administração.

#### **Função: Monitor de Transporte Escolar**

**Remuneração:** R\$ 1.100,00

**Requisitos:** Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de aperfeiçoamento na área da função

**Atribuições:** Cuida da segurança do aluno durante o transporte escolar, sendo responsável por entregar e recepcionar o aluno nos momentos de entrada e saída. Monitora o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orienta alunos sobre regras e procedimentos, cumprimento de horários; ouve reclamações, analisa fatos e faz os devidos encaminhamentos para a equipe gestora e para o gerente de transporte escolar. A descrição detalhada das atividades específicas inerentes ao emprego público do Monitor de Transporte encontra-se na ficha funcional da regulamentação desta lei.

#### **Função: Motorista de transporte escolar**

**Remuneração:** R\$ 1.550,00

**Requisitos:** Ensino Médio completo; Portar Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima 'D'; registro de atividade remunerada na CNH; Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva.

**Atribuições:** Atividades que se destinam a dirigir automotores de passageiros e cargas, e conserva-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas. Verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível etc. Transportar pessoas e materiais. Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados. Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Fazer pequenos reparos de urgência no veículo. Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras tarefas correlatas.

#### **Função: Nutricionista**

**Remuneração:** R\$ 1.550,00

**Requisitos:** Curso de Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe Competente.

**Atribuições:** realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada em trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividades; realizar atividades de pesquisa e educação em saúde; orientar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas, nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento de normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida das comunidades de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar o mercado fornecedor, segundo critério custo-qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

### **ANEXO IV**

#### **TABELAS DE PONTOS**

##### **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na função para qual concorre de até 3 (três) meses, desde que ocorrida nos últimos 2 (dois) anos, com certidão emitida em igual período	6,67 pontos por cada mês de trabalho comprovado	20
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Ensino Fundamental Incompleto.	60	60
Curso de aperfeiçoamento na área da função disputada com carga horária mínima de 20 horas.	4	20

### **ANEXO V**

#### **TABELAS DE PONTOS**

##### **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional de até 12 (doze) meses, com certidão emitida pelo menos nos últimos dois anos.	1,67 pontos por cada mês de trabalho comprovado	20
Certificado de conclusão do Ensino Médio, Certificado ou declaração de conclusão de curso superior Graduação (Pedagogia e Licenciatura de acordo com a área pretendida).	30	30
Curso de aperfeiçoamento na área da função disputada com carga horária mínima de 20 horas.	4	20
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	5	10
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Mestrado)	10	10
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Doutorado)	10	10

**ANEXO VI**  
**FOMULÁRIO DE RECURSO**

À Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº ____/2021/SME, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe-PE			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:		RG:	UF:
TELEFONE/WHATSAPP			
CARGO			
RAZÕES DO RECURSO: (MÁXIMO DE 1000 CARACTERES)			
_____, ____ de _____ de 2022.			
Assinatura do(a) Candidato(a)			

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**BA15F6A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em face das seguintes Leis Municipais 646/2020 e 416/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Valores cobrados vinculados aos Cemitérios Municipais, visando o levantamento/atualização dos valores a serem cobrados para concessão de uso de sepulturas e demais taxas/tarifas relacionadas aos Cemitérios Municipais.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 01 (um) presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, sendo estes:

	Nome	RG	CPF
<b>Presidente</b>	Magno Alisson de Oliveira Silva	6047608 SSP/PE	054.981.314-45
<b>Membro</b>	Hugo Henrique Marques da Silva	8454551 SDS/PE	104.939.524-70
<b>Membro</b>	Fábio Antônio Fernandes Teixeira	6518723 SDS/PE	040.531.824-33
<b>Membro</b>	Kevin Henrique Vicente Florentino	9061413 SDS/PE	107.640.664-55
<b>Membro</b>	Willems José dos Santos Filho	9196509 SDS/PE	108.368.984-35

Parágrafo Único – Os integrantes da Comissão de que trata este artigo, não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Daiane da Silva Santos  
**Código Identificador:**4B2DE231

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022**

**EDITAL Nº 001/2022.****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação temporária de profissionais, a fim de atuarem como Auxiliar de Sala, Auxiliar de Educação Especial – AEE nos estabelecimentos/unidades de educação do Município de Venturosa – PE, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor I e II substitutos:

Considerando o item 10.23 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, torna público as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens do referido edital conforme estabelecido a seguir:

**I - O ANEXO II do Edital nº 001/2022, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:**

**ANEXO II - Edital nº 001/2022.**

**TABELA DE FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS**

Categoria Profissional	Vagas Total ou Cadastro de Reserva	Vagas Geral	Vagas PCD	Remuneração (em R\$)	Carga Horária Semanal/Mensal
Auxiliar de Sala - SEDE	10	09	01	1.212,00	30 horas semanais
Auxiliar de Sala - Escola Manoel Alves de Araújo - Distrito do Grotão	Cadastro de Reserva	-	-	1.212,00	30 horas semanais
Auxiliar de Sala - Escola Pedro Antonio - Sítio Pedra - Fixe	Cadastro de Reserva	-	-	1.212,00	30 horas semanais
Auxiliar de Sala - Escola Vereador Afonso Bezerra - Povoado do Tará	Cadastro de Reserva	-	-	1.212,00	30 horas semanais
Auxiliar de Sala - Escola José Jorge de Almeida - Sítio Azevém	Cadastro de Reserva	-	-	1.212,00	30 horas semanais
Auxiliar de Sala - Escola Anália Anatália de Araújo - Sítio Lagoa do Pé da Serra	Cadastro de Reserva	-	-	1.212,00	30 horas semanais
Auxiliar de Educação Especial - AEE	06	05	01	1.212,00	30 horas semanais
Professor I (Educação Infantil e de 1º ao 5º ano)	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Português	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Matemática	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Biologia	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - História	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Geografia	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Educação Física	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Total de Vagas	16	14	02	-	-

**II - O Item 4.1 do Edital nº 001/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, presencialmente, no período de **31 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022**, no horário das **08h às 13h**, obedecido os dias e horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sendo a inscrição realizada no prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, cito a Rua Antonio Alexandre da Silva, nº 34 - ANEXO, Centro na cidade de Venturosa - Estado de Pernambuco, CEP: 55.270-000, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos obrigatórios e de títulos, observado o item 4.5 deste edital.

**III - O Item 4.4.1 do Edital nº 001/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

4.4.1. O candidato deverá entregar a documentação pertinente mencionada no item anterior onde deverá ser conferido o número de páginas entregues, em seguida será o envelope rotulado pelo número de inscrição no período de **08h00min do dia 31 de janeiro de 2022 até as 13h00min do dia 07 de fevereiro de 2022**, horário de Brasília.

**IV - Fica acrescido ao Item 4.5 do Edital nº 001/2022 o subitem 4.5.5., passando a vigorar com a seguinte redação:**

4.5.5. Fica garantido aos candidatos que já realizaram sua inscrição o direito de realizarem uma nova inscrição, em função da alteração realizada no Anexo II do Edital nº 001/2022, sendo considerada como inscrição válida a última realizada.

**V - O ANEXO IV do Edital nº 001/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Evento	Datas Previstas	Local
Inscrição Presencial e Entrega de documentação comprobatória	De 31/01/2022 a 07/02/2022	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, cito a Rua Antonio Alexandre da Silva, nº 34 - ANEXO - Centro - Venturosa - PE.
Resultado Preliminar	11/02/2022	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Site oficial: <a href="http://www.venturosa.pe.gov.br">http://www.venturosa.pe.gov.br</a> .
Apresentação de Recurso ao resultado preliminar	De 14/02/2022 a 15/02/2022	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, cito a Rua Antonio Alexandre da Silva, nº 34 - ANEXO - Centro - Venturosa - PE.
Divulgação dos recursos acatados	16/02/2022	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Site oficial: <a href="http://www.venturosa.pe.gov.br">http://www.venturosa.pe.gov.br</a> .
Resultado Definitivo	17/02/2022	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher Site oficial: <a href="http://www.venturosa.pe.gov.br">http://www.venturosa.pe.gov.br</a> .
Homologação	18/02/2022	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Site oficial: <a href="http://www.venturosa.pe.gov.br">http://www.venturosa.pe.gov.br</a> .

Venturosa/PE, 31 de janeiro de 2022.

**SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**D8CF29B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2022**

Ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
 Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.869.890/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	1,15	6.900,00
18	ATENOLOL 100MG COM 100 UND	PRATI	FRASCO	1000	22,00	22.000,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	22,00	22.000,00
35	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	EMS	FRASCO	50	13,49	674,50
36	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	ACHE	FRASCO	100	38,60	3.860,00
79	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	FARMACE	FRASCO	10000	1,00	10.000,00
87	ENOXAPARINA SOD. 40MG/ 0,4ML AM P CX C/ 10	ROSINOX	AMPOLA	30	30,17	905,10
92	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCGSPRAY NASA	GLAXO	FRASCO	50	58,50	2.925,00
111	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10000	0,65	6.500,00
112	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	FRASCO	340000	0,08	27.200,00
141	OMEPRAZOL 20MG	CIFARMA	COMPRIMIDO	70000	0,11	7.700,00
148	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	FARMAX	COMPRIMIDO	200	9,70	1.940,00
170	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	2,43	4.860,00
<b>TOTAL</b>						117.964,60

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	20000	0,20	4.000,00
12	ACIDO ACETILSALISILICO 100 MG	IMEC	COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00
20	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,26	2.080,00
22	ANLÓDIPINO 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00
23	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,32	660,00
43	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	35000	0,07	2.450,00
45	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	AMPOLA	5000	4,95	24.750,00
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	AMPOLA	1500	3,15	4.725,00
48	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
49	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMPRIMIDO	8000	0,49	3.920,00
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	COMPRIMIDO	20000	0,04	800,00
64	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,37	3.700,00
70	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IM	CRISTALIA	AMPOLA	400	2,80	1.120,00
73	DIAZEPAM 5MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	35000	0,07	2.450,00
74	DIAZEPAM 10MG	GERMED	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
84	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML	FARMACE	AMPOLA	2000	0,90	1.800,00
89	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	10000	0,48	4.800,00
90	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	25000	0,08	2.000,00
94	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	1,06	1.060,00
97	GLICAZIDA 30MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	0,18	540,00
98	GLICOSE 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	SAMTEC	AMPOLA	800	0,63	504,00
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
109	INSULINA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	NOVO NORDISK	AMPOLA	500	22,17	11.085,00
110	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	NOVO NORDISK	AMPOLA	500	22,17	11.085,00
115	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000	0,67	3.350,00
120	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000	0,57	570,00
123	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
128	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	NATULAB	FRASCO	3000	1,40	4.200,00
129	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,09	1.800,00
132	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
144	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	FARMACE	FRASCO	10000	0,99	9.900,00
146	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
152	RISPERIDONA 3 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
155	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	FRASCO	40000	0,04	1.600,00
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl3,5G+GLICOSE ANIDRA20G+CITRATO NA DIHIDRATADO2,9G+KCL1,5G) PÓ P/SOL ORAL	NATULAB	SACHÊ	2500	0,77	1.925,00
157	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
160	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ 10 ML	EMS	FRASCO	1500	1,30	1.950,00
161	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00
165	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	500	1,80	900,00
167	SORO GLICOSE 5% 500ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	2000	3,03	6.060,00
<b>TOTAL</b>						157.884,00

VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	ÁGUA P/ INJEÇÃO	SANTEC HOSP	AMPOLA	10000	0,32	3.200,00

80	DICLOFENACO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00
104	HALOPERIDOL 5m/ 1ml	CRISTALIA HOSP	AMPOLA	100	7,15	715,00
113	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)	PHARLAB	TUBO	100	2,98	298,00
139	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00
145	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.133,00</b>

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.132.785/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
2	ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	9600	0,14	1.344,00
3	ADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	1,96	588,00
4	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO C/ 100ML	FARMACE	FRASCO	1500	2,12	3.180,00
5	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	FARMACE	FRASCO	1500	1,76	2.640,00
10	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	PHARLAB	FRASCO	400	4,39	1.756,00
11	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000	0,82	8.200,00
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2000	0,99	1.980,00
15	ALBENDAZOL 400 MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	8000	0,36	2.880,00
16	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	40000	0,06	2.400,00
17	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00
19	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,55	5.500,00
21	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE)50MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	4,65	2.790,00
25	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 200MG/ML. GOTAS	NATULAB	FRASCO	2000	1,35	2.700,00
26	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	NIKKHO	AMPOLA	500	4,59	2.295,00
28	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	0,24	6.000,00
40	BROMOPRIDA 10MG/2ML	FRESENIUS	AMPOLA	800	1,63	1.304,00
42	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	12000	0,07	840,00
50	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20MG/ML 100ML	SANVAL	FRASCO	500	10,04	5.020,00
51	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	50000	0,04	2.000,00
53	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	12000	0,27	3.240,00
55	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	E.M.S	COMPRIMIDO	5000	0,24	1.200,00
56	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,30	6.000,00
58	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	4000	0,23	920,00
59	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML)	FARMACE	FRASCO	500	0,88	440,00
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	MARIOL	FRASCO	350	0,92	322,00
63	CLONAZEPAM 2,5 ML 20ML	GEOLAB	FRASCO	300	2,01	603,00
66	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML	ABL	FRASCO	1500	7,75	11.625,00
67	CEFTRIAXONA 1 G IV FRASCO AMPOLA	BLAU	AMPOLA	200	4,90	980,00
72	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) SHAMPOO	NATIVITA	FRASCO	200	5,01	1.002,00
76	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	GREENPHARMA	TUBO	1500	1,10	1.650,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	80000	0,13	10.400,00
86	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/ 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	100	5,08	508,00
88	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	3,89	2.334,00
91	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	35000	0,04	1.400,00
99	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE.	NATULAB	FRASCO	2000	2,19	4.380,00
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML	NATULAB	FRASCO	1000	2,28	2.280,00
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (6% + 4%), SUSPENSÃO ORAL.	NATULAB	FRASCO	500	2,01	1.005,00
102	HIDROCORTISONA 100 MG/ML 2ML	BLAUSIEGEL	AMPOLA	200	2,51	502,00
105	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
107	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	40000	0,19	7.600,00
108	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 50ML	NATULAB	FRASCO	1000	1,65	1.650,00
114	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2000	0,44	880,00
116	LORATADINA XAROPE 1,0 MG / ML 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1800	2,55	4.590,00
117	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	12000	0,12	1.440,00
124	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR LTDA	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
126	METILDOPA 250 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	30000	0,41	12.300,00
127	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR LTDA	COMPRIMIDO	10000	0,25	2.500,00
130	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
131	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%)	SANVAL	TUBO	800	5,65	4.520,00
133	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	32000	0,11	3.520,00
134	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
135	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	4,51	1.353,00
136	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GREENPHARMA	TUBO	1000	3,70	3.700,00
140	NEOMICINA + SULFATO DE BACTRACINA (5MG + 250UI)/G	PRATI DONADUZZI	TUBO	2000	1,90	3.800,00
142	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,26	2.600,00
143	OLEO MINERAL	FARMAX	FRASCO	100	2,37	237,00
147	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
149	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	12,10	6.050,00
150	RISPERIDONA 1 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00
151	RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25000	0,12	3.000,00

154	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	EMS	FRASCO	300	3,72	1.116,00
158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) POTE 400G	NATIVITA	POTE	200	41,18	8.236,00
159	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10000	0,23	2.300,00
162	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	NATULAB	FRASCO	200	1,15	230,00
164	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	40000	0,11	4.400,00
166	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30ML	NATULAB	FRASCO	300	1,18	354,00
169	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	MED QUIMICA	FRASCO	1500	2,70	4.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>210.874,00</b>

VENCEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 36.191.620/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	7000	0,08	560,00
30	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	7000	0,11	770,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1000	6,87	6.870,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	500	8,05	4.025,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	0,14	2.800,00
54	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50000	0,07	3.500,00
65	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	0,34	10.200,00
82	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMPOLA	200	0,85	170,00
93	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
103	HIDROCORTISONA 500 MG/ML 2ML	TEUTO	AMPOLA	500	4,50	2.250,00
121	MIDAZOLAN 5 M/ML CX/100 3ML (G)	TEUTO	AMPOLA	50	6,50	325,00
168	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	TEUTO	AMPOLA	100	3,40	340,00
<b>TOTAL</b>						<b>33.910,00</b>

VENCEDOR: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP						
CNPJ: 26.754.510/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	4000	0,25	1.000,00
61	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	SAMTEC	AMPOLA	200	0,80	160,00
118	LORAZEPAN 2MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	15000	0,08	1.200,00
125	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
138	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	10000	0,23	2.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.960,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
10.869.890/0001-26  
Valor: R\$ 117.964,60
- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA.  
40.788.766/0001-05  
Valor: R\$ 157.884,00
- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
42.092.374/0001-24  
Valor: R\$ 14.133,00
- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.  
06.132.785/0001-32  
Valor: R\$ 210.874,00
- MS HOSPITALAR EIRELI.  
36.191.620/0001-00  
Valor: R\$ 33.910,00
- ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP.  
26.754.510/0001-48  
Valor: R\$ 5.960,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 01 de Fevereiro de 2022

**DENIZE MAQUES DA ROCHA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador: 76FBD5A9**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)			
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	8.856.054,45	4.745.118,85	4.138.454,00	30.028,24	9.432.691,06	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	10.655.690,03		
Autorquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	650.701,92	757.607,72	750.366,09	1.861,98	656.081,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.081,57		
Prefeitura Municipal de Arcoverde	162.085,62	2.665.929,99	2.109.084,93	24.920,26	694.010,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.010,42		
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	5.752,74	29.125,63	27.499,43	0,00	7.378,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378,94		
Fundo Municipal de Educação	56.364,54	730.185,49	718.865,28	3.246,00	64.438,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.438,75		
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	7.981.149,63	562.270,02	532.638,27	0,00	8.010.781,38	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	9.233.780,35		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) EXECUTIVO	88.191,61	633.169,42	619.559,41	0,00	101.801,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.801,62		
Autorquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	21.426,78	82.464,85	82.407,62	0,00	21.484,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.484,01		
Prefeitura Municipal de Arcoverde	0,00	52.237,49	52.237,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	0,00	14.660,50	14.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Educação	7.644,81	349.279,21	341.077,23	0,00	15.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.846,79		
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	59.120,02	134.527,37	129.176,57	0,00	64.470,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.470,82		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.944.246,06</b>	<b>5.378.288,27</b>	<b>4.758.013,41</b>	<b>30.028,24</b>	<b>9.534.492,68</b>	<b>1.222.998,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.222.998,97</b>	<b>10.757.491,65</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (1793-9974-873). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2022 e hora de emissão: 11:38.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2022.01.28 12:16:27-03'00'

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

JOSEALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2022.01.28 12:17:15-03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretaria De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:0628935641 O

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2022.01.28 12:17:59 -03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/0-0

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**5DF48B09